SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 05 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013 CIS/AMSO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMSO, Senhor Francisco Santos de Souza, no uso de suas atribuições legais, e, com base na apuração realizada Chamada Pública em epígrafe constante na ata da sessão pública, realizada no dia 31 de julho de 2013, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a presente em favor dos credenciados:

BELADERME ME, CNPJ 12.553.583/0001-67: Consulta Especializada em Neurologia; Fisioterapia em ortopedia (sessão), Fisioterapia neurológica (sessão); Consulta Especializada Nutricionista (sem retorno).
CLINICA DR BEZERRA S/C – ME, CNPJ 04.488.69000001-20: Video Endoscopia Nasosinasal; Vídeo Faringolaringoscopia; Corpo Estranho de Faringe; Corpo Estranho de Ouvido; Corpo Estranho de Nariz; Epistase Cauterização; Fratura de Ossos Nasais; Audiometria Tonal; Audiometria Vocal; Impedanciometria; Ortodontia; Terapia Fonoaudiológica; Yang Laser; Capimetria; Pterígeo; Cirurgia em facectomia; Teste do Olhinho.
SOCIEDADE DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE ACARI, CNPJ 08.096.638/0001-80: CAF; Cauterização com retorno; Colposcopia; Colposcopia com CAF; Inserção de DIU; Peniscopia; Consulta Ginecológica; Ultrassonografia (exceto mamária e obstrética com doopler); Ultrassonografia mamária.
CEMED – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME, CNPJ 02.266.905/0001-33: Exames Laboratoriais, conforme anexo IV do Chamamento Público 02/2013; Terapia Fonoaudiológica.
UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO S/C LTDA – EPP, CNPJ 02.766.875/0004-77: Biometria Ultrassônica; Capimetria; Cirurgia em Facectomia; Gionoscopia; Iridotomia à Laser para Glaucoma; Mapeamento de Retina Bilateral; Pterígio; Retirada de Tumor da conjuntiva; Sutura de Conjuntiva; Sutura de Córnea; Teste do Olhinho; Consulta Oftalmológica (sem retorno); Consulta Oftalmológica (com retorno);
CLINICA PEDRO CAVALCANTE LTDA – EPP, CNPJ 09.398.447/0001-35: Corpo Estranho de Faringe; Corpo Estanho de Ouvido; Corpo Estranho de Nariz; Impedanciometria; Consulta em Otorrinolaringologia (sem retorno); Consulta em Otorrinolaringologia (com retorno);
UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ 12.138.487/0001-52: Colongiopancreatografia Endoscópica Retograda (CPRE); Colonoscopia com Anestesia; Endoscopia com Anestesia.
EDUARDO BASTOS DE PONTES, CNPJ 13.624.806/0001-00: Consulta Clínico Geral (sem retorno); Consulta Clínico Geral (com retorno).
ORTOS ATIVIDADES MEDICAS LTDA ME, CNPJ 18.503.280/0001-16: Consulta em Traumatologia + Raio X + Gesso; Consulta Especializada em Ortopedia (sem retorno); Consulta Especializada em Ortopedia (com retorno); Bota Gessada; Cilindro de Gesso; Tala Gessada; Luva Gessada; Oito Gessado; Curativo Grande; Curativo Pequeno; Gesso Axilo Palmar; Pinça de Confeiteiro; Colar Cervical; Retirada de Pontos e Curativos; Sutura; Redução incruenta de MMSS e MMII; Infiltração; Tratamento Conservador de Fraturas; retirada de Fios; Retirada de Fixador Externo; Pequenas Cirurgias.
FISIOCLINICA DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 35.305.887/0001-00: Fisioterapia em Ortopedia (sessão).
ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO, CNPJ 07.358.739/0001-19: Exames Laboratoriais, conforme anexo IV do Chamamento Público 02/2013.
LABORATÓRIO REGIONAL DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME, CNPJ 08.284.440/0001-20: Consulta Fonoaudiologia (sem retorno); Consulta Fonoaudiologia (com retorno); Terapia Fonoaudiológica; Audiometria; Exames Laboratoriais, conforme anexo IV do Chamamento Público 02/2013.
CENTRO DE CARDIOLOGIA DO SERIDO LTDA ME, CNPJ 08.901.991/0001-95: Consulta Especializada em Cardiologia com Eletrocardiograma realizado durante a consulta (com retorno); Risco Cirúrgico com Eletrocardiograma.
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA - EPP, CNPJ 09.376.435/0001-00: Abdômen agudo (mínimo 3 incidências); Clister Opaco (ENEMA); Colangiografia pré ou pós-operatório; Densitometria Óssea; Mamografia Digital Bilateral; Raio X; Tomografia Computadorizada do Abdômen Superior ou Inferior (com anestesia); Tomografia Computadorizada do Abdômen Superior ou Inferior (sem anestesia); Tomografia Computadorizada do Pescoço (com anestesia); Tomografia Computadorizada do Pescoço (sem anestesia); Tomografia Computadorizada do Tórax (com anestesia); Tomografia Computadorizada do Tórax (sem anestesia); Tomografia Computadorizada dos Mastóides ou Ouvidos (com anestesia); Tomografia Computadorizada dos Mastóides ou Ouvidos (sem anestesia); Tomografia Computadorizada da Coluna Cervical, Dorsal ou Lombar (com anestesia); Tomografia Computadorizada da Coluna Cervical, Dorsal ou Lombar (sem anestesia); Tomografia Computadorizada da Pelves ou da Bacia (com anestesia); Tomografia Computadorizada da Pelves ou da Bacia (sem anestesia); Tomografia Computadorizada das Articulações (com anestesia); Tomografia Computadorizada das Articulações (sem anestesia); Tomografia Computadorizada de Crânio ou Órbitas ou Sela Túrsica (com

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

anestesia); Tomografia Computadorizada de Crânio ou Órbitas ou Sela Túrsica (sem anestesia); Tomografia Computadorizada dos Segmentos Apendiculares (com anestesia); Tomografia Computadorizada dos Segmentos Apendiculares (sem anestesia); Tomografia Computadorizada dos Seios da Face ou Articulações Têmporo-Mandibulares (com anestesia); Tomografia Computadorizada dos Seios da Face ou Articulações Têmporo-Mandibulares (sem anestesia); Tomografia Computadorizada do Abdômen Total ou Aparelho Urinário (com anestesia); Tomografia Computadorizada do Abdômen Total ou Aparelho Urinário (sem anestesia).
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CURRAIS NOVOS LTDA – EPP, CNPJ 08.386.971/0001-23: Raio X.
MASTROCARDIO CLINICA DA MAMA E DO CORAÇÃO LTDA ME, CNPJ 14.402.841/0001-30: Consulta Especializada em Cardiologia (com retorno); Consulta Especializada em Cardiologia com Eletrocardiograma realizado durante a consulta; Risco Cirúrgico; Risco Cirúrgico com Eletrocardiograma; Eletrocardiograma.
CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA DE CAICO LTDA – ME, CNPJ 09.126.574/0001-85: Ultrassonografia (exceto mamária e obstétrica com doopler); Ultrassonografia Mamária; Ultrassonografia Obstétrica com Doopler; Biópsia Prostática Transretal.
DANIELLE SURAMMA DE M MEDEIROS – ME, CNPJ: 13.283.935/0001-74: Fisioterapia em Ortopedia (Sessão); RPG.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2012.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Jadson Anderson Medeiros da Silva
Código Identificador:5F577D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 039/2013

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do seu regimento interno;
RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Comissão, constituída por 3 (três) servidores, sendo 1(um) presidente e 2(dois) membros, para realizar analises e sendo confirmada a necessidade confeccionar e atestar termo de baixa de materiais e equipamentos desta autarquia SAAE.

Art. 2º - A comissão será constituída pelos seguintes servidores, sendo o primeiro presidente e os demais membros:
LUIS FELIPE ANANIAS DE SOUSA
EDILENE MARIA ALVES.
MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA SANTOS.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 02 de Agosto de 2013.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATTO DE MEDEIROS
Presidenta

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B8972C61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2013

Almino Afonso/RN, de 15 Julho de 2013.

Convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social.

O Exmo Prefeito Municipal de Almino Afonso,Lawrence Carlos Amorim de Araújo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,Maria Ivaneide Tomaz de Souza, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 02 de Agosto de 2013, tendo como tema central: ‘’A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS’’.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso , 15 de Julho 2013.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Almino Afonso

MARIA IVANEIDE TOMAZ DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social /CMAS.

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador:1C8F41D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2013 CONVITE Nº 004/2013

Extrato do Contrato Nº 048/2013: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, **CONTRATADA:** BEZERRA E JORGEAN LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.511.091/0001-79. **OBJETO:** Contratação de empresa de prestação de serviços em construção civil, destinada à restauração da quadra poliesportiva descoberta José Soares, no alto do triângulo, no Município de Angicos/RN. Valor Global de **R$ 121.083,76 (cento e vinte um mil, oitenta e três reais e setenta e seis centavos),** elemento de despesa 44.90.51 - Obras e Instalações. DATA: 28/06/2013. Prefeito Municipal. **Expedito Edilson Chimbinha Junior** e o Senhor **Jorgean Melo.**

Angicos/RN 28 de Junho de 2013

MAXSUEL NUNES
Portaria Nº 002/2013 de 02/01/2013.

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:2914ABD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **Maria de Lourdes Pontes Neta** do Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância em Saúde/CC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de Agosto de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:88107235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 00019/2013 – T.P. 001/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o resultado do julgamento e **ADJUDICA** a Licitação: Processo Administrativo n° 00019/2013, Modalidade: Tomada de Preço n° 0001/2013, Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de contabilidade, assessoria e consultoria técnica, orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Apodi/RN, à empresa: **CONCITUS – CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA LTDA – ME – CNPJ: 17.765.078/0001-08**. Valor global: **R$ 26.550,00(Vinte e seis mil quinhentos e cinqüenta reais)**. Valor mensal: **R$ 2.950,00** (Dois mil novecentos e cinqüenta reais). Apodi/RN. 31 de julho de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:3C0CAFBB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo Ao Contrato Nº 20120645 da C.P. Nº 065/2012.
Partes: O município de Apodi/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.011/0001-93, com sede à Praça Francisco Pinto nº 56, Centro, representado por **FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO**, PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**, e a **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 05.906.724/0001-12, com sede na AV. JOÃO CELSO FILHO, Nº 251, CENTRO, ASSÚ/RN – CEP 59.650-000, representada por CARLOS ALEXANDRE SOARES BEZERRA doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, determinam por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, nos termos do art. 57,§ 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**A despesa decorrente da presente alteração correrá da seguinte Dotação Orçamentária Exercício 2012 Projeto 0205.206050003.1.087 Construção de Sistema de Adutoras em Comunidades Rurais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** O presente termo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo Aditivo. Apodi/RN, 25 de junho de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:02D0EF5C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20120645

TOMADA DE PREÇO Nº 065/2012 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CNPJ nº 08.349.011/0001-93. CONTRATADO **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 05.906.724/0001-12. OBJETO: Segundo Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, até 31 de dezembro de 2013, nos termos do art. 57,§ 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, execução de obras de Instalações de Sistemas de Abastecimento de Água das Comunidades de Córrego, Laje do meio, Largo, Pindoba, São Francisco, Soledade I e Poço Tylon, na zona rural do município de Apodi/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. Apodi/RN, 25 de junho de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:9D21C801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 016/ 2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Apodi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 09 de agosto de 2013, na Casa de Cultura Popular de Apodi, localizado(a) na (Av. ou Rua) Praça Francisco Pinto, nº s/n, Bairro Centro, sob a coordenação da Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:
I – O **objetivo central é avaliar a realidade cultural da cidade**, seus avanços e necessidades, e a implantação do Sistema Municipal de Cultura. Entre as deliberações retiradas do debate entre os envolvidos estão o cumprimento das metas apontadas no Plano Nacional de Cultura e as que deverão ser incluídas no futuro Plano Municipal. Entre as discussões estarão a implementação do conselho municipal de cultura.
II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a

formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e
IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.
Art. 3º - O tema geral da III Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.
Art. 4º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:
I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;
V - acompanhar o processo de sistematização das propostasda 3ª Conferência Municipal de Cultura; e
VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
§1º Fica o Secretário/Presidente da Secretária Municipal de Educação e Cultura responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.
§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br .
Art. 5º - Cabe a III Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.
Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.
Art. 6º - A III Conferência Municipal de Cultura de Apodi será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário/Presidente da Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Art. 7º - As despesas relacionadas à realização da III Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2013.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE

Apodi-RN, 01 de agosto de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AADA74D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0593/2013 DE 26 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diárias ao servidor(a) **Luis Paulo Moreira de Sales,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 30 de julho a de 2013, para cadastramento de agente responsável pela publicações dos conteúdos no Diário oficial dos Municípios e também no Tribunal de Contas para fazer o cadastramento do Gestor para enviar editais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de julho de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3BE3442D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0595/2013 DE 29 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por um período de 04 (quatro) anos de 29/07/2013 a 29/07/2017, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Apodi/RN, que serão compostos pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Titular: **Magda Maria da Silveira**
Suplente: **Francisco Maximiano da Mota**

Titular: **Maria Roberlândia de Carvalho Gomes**
Suplente: **José Evangelista Fernandes**

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: **Iriscleide Barra de Oliveira**
Suplente: **Maria Leonia de Oliveira**

Titular: **Kátia Lanuce Morais Noronha**
Suplente: **Francisca Luciene de Lima Paulino**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: **Francisca Lisete de Morias**
Suplente: **Ivone Maria de Morais Brilhante dos Santos**

Titular: **Francisco Antonio de Oliveira Targino**
Suplente: **Francisca Antonia de Lima Carvalho**

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 29 de julho de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D024925B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 005/2013
OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS NESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: CAVALCANTE E ROCHA LTDA/ CNPJ: 04.652.899/0001-88

ITEM	DISCRIMINAÇAO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	GASOLINA COMUM	70.000	2,95	199.500,00
02	ETANOL	17.000	2,38	40.460,00
03	OLEO DIESEL	100.000	2,28	228.000,000
04	OLEO DIESEL S10	*****	*****	******
05	GLP BOTIJÃO DE 13KG	1.100	44,50	48.950,00
06	GNV	*****	*****	*****
07	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX (GASOLINA/ALCOOL 20 X 40)	800	12,45	9.960,00
08	OLEO LUBRIFICANTE 15 X 40	900	11,90	10.710,00
09	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA/DIFERENCIAL SAE140	250	12,75	3.187,00
10	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA/DIFERENCIAL SAE90	150	12,45	1.867,50
11	GRAXA PARA USO AUTOMOTIVO	120	15,40	1.848,00
12	GRAXA PARA USO GERAL C/20L	4	206,75	827,00
13	OLEO HIDRÁULICO 20W30 PROPRIEDADE 68 BALDE COM 20L	6	208,20	1.248,90
14	ÓLEO DE FREIO DOT3 500ML	50	11,45	572,50
15	FLUÍDO PARA RADEADOR SAE J1034, ASTM D-4985-5345 NBR 13705, TIPO A e MBB DBL 7700.00 E 7700.20	50	14,80	740,00
	TOTAL GERAL		**R$**	**587.871,40**

• Valor total estimado R$ 587.871,40 (Quinhentos e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e um reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 (dezenove) de julho de 2013.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:FDBE24F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - RGF PMBA 3 BIM 2013
ANEXO XV DESPESA DE PESSOAL

ANEXO 15	Poder/Órgão: PREF.MUN.BARAÚNA	
Demonstrativo da Despesa de Pessoal	Bimestre de Referência: 03/2013	
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV		Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESAODOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.524.533,38	0,00
Pessoal Ativo	21.524.533,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Desp. de pessoal Decorrentes de Terceirização (art. 18, § 1º d	0,00	0,00
Despesa Não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	1.260.124,63	0,00
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	455.376,30	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	804.748,33	0,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados	0,00	0,00
(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN	0,00	0,00
(-) Convocação Extraordinária(Inciso II,§ 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
TOTAL DA DESP. LÍQUIDA COM PESSOAL	20.264.408,75	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	20.264.408,75	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	38.818.409,99	0,00
% DO TOTAL DA DESP. LÍQ. COM PESSOAL sobre a RCL (IV)		0,00
LIMITE MAXIMO	20.961.941,39	0,00
LIMITE PRUDENCIAL	19.913.844,32	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		20.264.408,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)		38.818.409,99
% DO TOTAL DA DESP. LÍQ. COM PESSOAL sobre a RCL (IV)		
LIMITE MAXIMO		20.961.941,39
LIMITE PRUDENCIAL		19.913.844,32

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:D6264A55

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - RGF PMBA 3 BIM 2013
ANEXO XVI DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

ANEXO 16	Poder/Órgão : PREF.MUN.BARAÚNA		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Bimestre de Referência: 03/2013		
LRF, art 55, inciso I, alinea "b" - Anexo XVI			Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00

DETALAHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00

DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTERGANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2011	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQ. PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:D5D55B27

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - RGF PMBA 3 BIM 2013
ANEXO XVIII - OPERAÇÕES DE CREDITO

ANEXO 18 Demonstrativo das Operações de Crédito	Poder/Órgão : PREF.MUN.BARAÚNA Bimestre de Referência: 03/2013

LRF, art 55, inciso I, alinea "d e inciso III alínea "c" - Anexo XVIII	Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES REALIZADAS ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
	Até o Quadimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00
Mobiliária	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
Contratual	0,00
Interna	0,00
Abertura de Crédito	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Derivadas de PPP	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00
Antecipação de Receita	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00
Externa	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00
De Tributos	0,00
De Contribuições Sociais	0,00
Previdenciárias	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00
Do FGTS	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	38.818.409,99
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V) = (Ia + III +IV)	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.210.945,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.717.288,70
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VI) = (IIa + V)	0,00

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:8513CC23

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL 2013 RREO PMBA 1 BIM 2013
ANEXO XI - MDE

ANEXO 11	Poder/Órgão : PREF.MUN.BARAÚNA
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	Bimestre de Referência: 01/2013
LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI	Em Reais

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	962.905,00	962.905,00	239.708,22	239.708,22	24,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.181,82	25.181,82	3.621,36	3.621,36	14,38
1.1.1- IPTU	25.181,82	25.181,82	3.621,36	3.621,36	14,38
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	38.372,30	38.372,30	5.748,00	5.748,00	14,98
1.2.1- ITBI	38.372,30	38.372,30	5.748,00	5.748,00	14,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	419.697,08	419.697,08	230.338,86	230.338,86	54,88
1.3.1- ISS	419.697,08	419.697,08	230.338,86	230.338,86	54,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	479.653,80	479.653,80	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	479.653,80	479.653,80	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.338.207,57	16.338.207,57	3.999.122,37	3.999.122,37	24,48
2.1- Cota-Parte FPM	12.590.912,25	12.590.912,25	2.949.978,91	2.949.978,91	23,43

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.590.912,25	12.590.912,25	2.949.978,91	2.949.978,91	23,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.597.403,50	3.597.403,50	1.023.977,67	1.023.977,67	28,46
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.194,81	7.194,81	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	11.991,35	11.991,35	1.095,26	1.095,26	9,13
2.5- Cota-Parte ITR	10.792,21	10.792,21	297,16	297,16	2,75
2.6- Cota-Parte IPVA	119.913,45	119.913,45	23.773,37	23.773,37	19,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.301.112,57	17.301.112,57	4.238.830,59	4.238.830,59	24,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	275.800,94	1.685.800,94	105.146,31	105.146,31	6,24
5.1- Transferências do Salário-Educação	275.800,94	275.800,94	105.146,31	105.146,31	38,12
5.2- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.410.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	275.800,94	1.685.800,94	105.146,31	105.146,31	6,24

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.877.922,80	2.877.922,80	799.824,45	799.824,45	27,79
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.278.355,55	2.278.355,55	589.995,72	589.995,72	25,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.438,96	1.438,96	204.795,50	204.795,50	14.232,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	569.588,89	569.588,89	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.398,27	2.398,27	219,06	219,06	9,13
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	2.158,44	2.158,44	59,41	59,41	2,75
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	23.982,69	23.982,69	4.754,76	4.754,76	19,83
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.434.633,90	7.434.633,90	2.289.756,97	2.289.756,97	30,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.434.633,90	7.434.633,90	2.289.756,97	2.289.756,97	30,80
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.556.711,10	4.556.711,10	1.489.932,52	1.489.932,52	32,70
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.025.000,00	4.189.074,83	395.571,83	395.571,83	9,44
13.1- Com Educação Infantil	2.605.000,00	3.555.987,95	339.767,61	339.767,61	9,55
13.2- Com Ensino Fundamental	420.000,00	633.086,88	55.804,22	55.804,22	8,81
14- OUTRAS DESPESAS	638.000,00	2.087.377,12	451.453,17	451.453,17	21,63
14.1- Com Educação Infantil	245.000,00	1.349.610,21	392.776,65	392.776,65	29,10
14.2- Com Ensino Fundamental	393.000,00	737.766,91	58.676,52	58.676,52	7,95
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.663.000,00	6.276.451,95	847.025,00	847.025,00	13,50
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	17,28
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	4.325.278,14	4.325.278,14	1.059.707,65	1.059.707,65	24,50
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.858.000,00	4.908.098,16	732.544,26	732.544,26	14,93
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.850.000,00	4.905.598,16	732.544,26	732.544,26	14,93
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	334.000,00	628.604,69	53.051,52	53.051,52	8,44
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	123.000,00	470.255,11	43.051,52	43.051,52	9,15
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	211.000,00	158.349,58	10.000,00	10.000,00	6,32
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	690.000,00	900.598,68	71.429,22	71.429,22	7,93
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.882.000,00	6.437.301,53	857.025,00	857.025,00	13,31

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.489.932,52
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.489.932,52
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	(704.336,74)
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	(16,62)

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.882.000,00	6.437.301,53	857.025,00	857.025,00	13,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELDO EM 2009
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF	VALOR

	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:C3ECD692

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - RREO PMBA 2 BIM 2013
ANEXO XI MDE

ANEXO 11	Poder/Órgão :
	PREF.MUN.BARAÚNA
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	Bimestre de Referência:
	02/2013
LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI	Em Reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	962.905,00	962.905,00	143.708,79	383.417,01	39,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.181,82	25.181,82	2.710,86	6.332,22	25,15
1.1.1- IPTU	25.181,82	25.181,82	2.710,86	6.332,22	25,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	38.372,30	38.372,30	3.950,00	9.698,00	25,27
1.2.1- ITBI	38.372,30	38.372,30	3.950,00	9.698,00	25,27
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	419.697,08	419.697,08	137.047,93	367.386,79	87,54
1.3.1- ISS	419.697,08	419.697,08	137.047,93	367.386,79	87,54
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	479.653,80	479.653,80	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	479.653,80	479.653,80	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.338.207,57	16.338.207,57	3.225.919,20	7.225.041,57	44,22
2.1- Cota-Parte FPM	12.590.912,25	12.590.912,25	2.020.289,12	4.970.268,03	39,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.590.912,25	12.590.912,25	2.020.289,12	4.970.268,03	39,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.597.403,50	3.597.403,50	1.028.840,77	2.052.818,44	57,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.194,81	7.194,81	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	11.991,35	11.991,35	805,00	1.900,26	15,85
2.5- Cota-Parte ITR	10.792,21	10.792,21	245,74	542,90	5,03
2.6- Cota-Parte IPVA	119.913,45	119.913,45	175.738,57	199.511,94	166,38
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.301.112,57	17.301.112,57	3.369.627,99	7.608.458,58	43,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	275.800,94	1.685.800,94	1.829.071,03	1.934.217,34	114,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	275.800,94	275.800,94	85.128,63	190.274,94	68,99
5.2- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.410.000,00	1.743.942,40	1.743.942,40	123,68
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	275.800,94	1.685.800,94	1.829.071,03	1.934.217,34	114,74

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.877.922,80	2.877.922,80	645.929,06	1.445.753,51	50,24
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.278.355,55	2.278.355,55	404.057,78	994.053,50	43,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.438,96	1.438,96	224.994,10	429.789,60	29.868,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	569.588,89	569.588,89	745,24	745,24	0,13
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.398,27	2.398,27	161,00	380,06	15,85
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	2.158,44	2.158,44	49,13	108,54	5,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	23.982,69	23.982,69	15.921,81	20.676,57	86,21
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.434.633,90	7.434.633,90	1.698.078,77	3.987.835,74	53,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.434.633,90	7.434.633,90	1.698.078,77	3.987.835,74	53,64
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.556.711,10	4.556.711,10	1.052.149,71	2.542.082,23	55,79

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.025.000,00	4.489.839,98	723.935,64	1.119.507,47	24,93
13.1- Com Educação Infantil	2.605.000,00	3.876.587,95	661.713,80	1.001.481,41	25,83
13.2- Com Ensino Fundamental	420.000,00	613.252,03	62.221,84	118.026,06	19,25
14- OUTRAS DESPESAS	638.000,00	1.983.577,12	571.380,46	1.022.833,63	51,57
14.1- Com Educação Infantil	245.000,00	1.324.110,21	533.215,74	925.992,39	69,93
14.2- Com Ensino Fundamental	393.000,00	659.466,91	38.164,72	96.841,24	14,68
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.663.000,00	6.473.417,10	1.295.316,10	2.142.341,10	33,09
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00

18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	28,07
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	4.325.278,14	4.325.278,14	842.407,00	1.902.114,65	43,97
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.858.000,00	5.200.698,16	1.194.929,54	1.927.473,80	37,06
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.850.000,00	5.200.698,16	1.194.929,54	1.927.473,80	37,06
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	334.000,00	564.920,26	25.788,72	78.840,24	13,96
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	123.000,00	447.420,26	20.788,72	63.840,24	14,27
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	211.000,00	117.500,00	5.000,00	15.000,00	12,77
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	690.000,00	825.298,68	79.597,84	151.027,06	18,30
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.882.000,00	6.590.917,10	1.300.316,10	2.157.341,10	32,73

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.542.082,23
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.542.082,23
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	(535.768,19)
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	(7,04)

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)					
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.882.000,00	6.590.917,10	1.300.316,10	2.157.341,10	32,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELDO EM 2009
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:DBEB3CA8

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL 2013 RREO PMBA 3 BIM 2013
ANEXO V RESULTADO NOMINAL

ANEXO 05	Poder/Órgão : PREF.MUN.BARAÚNA		
Demonstrativo do Resultado Nominal	Bimestre de Referência: 03/2013		
LRF, art 53, inciso III - Anexo V			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 /Dez/ 2012	Em 30 /abr/ 2013	Em 30 /jun/ 2013
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (VI)=(III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)		Até o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	0,00		0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012	Em 30 abr 2013	Em 30 jun 2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
META FISCAL	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:1FA16AF5

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - RREO PMBA 3 BIM 2013
ANEXO VI RESULTADO PRIMARIO

ANEXO 06	Poder/Órgão: PREF.MUN.BARAÚNA			
Demonstrativo do Resultado Primário	Bimestre de Referência: 03/2013			
LRF, art 53, inciso III - AnexoVI				em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	38.046.196,47	6.381.939,39	20.781.569,05	0,00
Receitas Tributárias	1.020.463,46	142.719,44	564.150,09	0,00
Receitas de Contribuições	77.943,75	33.899,79	89.083,18	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	77.943,75	33.899,79	89.083,18	0,00
Receita Patrimonial Líquida	29.978,36	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	158.324,70	23.022,14	50.368,93	0,00
(-) Aplicações Financeiras	128.346,34	23.022,14	50.368,93	0,00
Transferências Correntes	36.832.258,73	6.187.157,42	20.065.634,67	0,00
Convênios	8.274.028,05	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	28.558.230,68	6.187.157,42	20.065.634,67	0,00
Demais Receitas Correntes	85.552,17	18.162,74	62.701,11	0,00
Dívida Ativa	14.389,61	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	71.162,56	18.162,74	62.701,11	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.169.307,19	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	17.987,02	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	179.870,18	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.965.694,14	0,00	0,00	0,00
Convênios	5.725.867,24	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	239.826,90	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.755,85	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.971.449,99	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	44.017.646,46	6.381.939,39	20.781.569,05	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.397.795,58	5.300.614,18	15.964.913,94	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.082.748,35	3.636.997,90	11.468.736,01	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.315.047,23	1.663.616,28	4.496.177,93	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	30.397.795,58	5.300.614,18	15.964.913,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	9.592.034,42	329.289,44	1.084.341,93	0,00
Investimentos	9.542.034,42	299.289,44	1.034.341,93	0,00
Inversões Financeiras	50.000,00	30.000,00	50.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	30.000,00	50.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	9.592.034,42	329.289,44	1.084.341,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	250.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	40.239.830,00	5.629.903,62	17.049.255,87	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	3.777.816,46	752.035,77	3.732.313,18	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00
LRF, art 53, inciso III - AnexoVI				em Reais
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:FAC94435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2013 PARECER JURÍDICO DISPOSITIVO

Assim, percebe-se eu em consonância com os princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da isonomia, ambas as empresas merecem ser inabilitadas do certame em discursão.
Diante do exposto, e considerando o flagrante descumprimento do edital pelas duas licitantes e a necessidade de realizar novo processo licitatório com a máxima urgência para evitar a manutenção da contratação emergencial, opinamos pela realização de novo certame licitatório com a maior brevidade possível, que o assunto reclama.

Boa Saúde/RN, 19 de julho de 2013.

MANUEL NETO GASPAR JÚNIOR
OAB/RN 4559

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:898B3371

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 - PMBS/RN REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 - PMBS/RN REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.142.655/0001-06, sediada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, designada através da Portaria nº. 060/2013 - GP, de 05 de julho de 2013, comunica aos interessados que realizará às **10hs** do dia **14 de agosto de 2013,** na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 022, de 03 de março de 2010 e 012, de 03 de junho de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.
Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002)

ANEXO III – Modelo de Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

ANEXO V – Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

ANEXO VI - Modelo de Declaração que atesta que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público.

ANEXO VII – Modelo de Carta de Credenciamento.

ANEXO VIII – Modelo da Proposta de Preços.

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO X – Minuta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 - Este Edital e os seus anexos serão retirados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, mediante pagamento prévio no valor de R$ 20,00 (vinte reais), **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anterior ao certame.

2.2 - No ato de recebimento do exemplar do edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

3.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que atendam às condições deste Edital e seus anexos, estejam devidamente credenciadas perante a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e apresentem, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento a Pregoeira, os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº. 000018/2013 - PMBS/RN
Razão Social da empresa: _____

CNPJ/MF: _____

ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 000018/2013 - PMBS/RN
Razão Social da empresa: _____
CNPJ/MF: _____

3.2 - Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de **ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS** para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

3.6 – Não será permitida a entrega de envelopes e documentos antes o início da sessão, nem enviadas por via postal ou meio eletrônico, bem como não será aceita a participação de empresas em que estejam ausentes seus representantes legais.

3.7 – O representante legal da licitante que não se credenciar, pessoalmente, perante a Pregoeira, ficará impedido de participar do certame e excluído de todas as fases.

3.8 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: cplbs@hotmail.com ou telefone (84) 3256-2206, **ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

3.9 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega**.**

3.10 – Caso, eventualmente, ocorra à abertura do **ENVELOPE N°. 02 (HABILITAÇÃO)** antes do **ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇO),** por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A partir das **10hs** do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente do(s) sócio(s) da empresa licitante e do seu representante/procurador. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) **PROCURAÇÃO** pública ou privada**,** ou, ainda, documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. A procuração deverá conter poderes expressos para dar lances verbais, assinar atas e negociar preços. Em caso de procuração particular, deverá ser reconhecida a firma do Outorgante, em Cartório Oficial de Notas. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c) **CARTA DE CREDENCIMANTO**, quando a empresa licitante for representada por procurador, devendo ser reconhecida a firma, por Cartório Oficial de Notas, do representante legal da empresa. **(MODELO ANEXO XII)**

d) **ATO CONSTITUTIVO**, **ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial.

e) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO II**.

f) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, assinalando com "x" a opção correspondente no **MODELO DO ANEXO III** deste Edital.

4.2 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, **EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 6.3, alínea "f" deste Edital.

4.4 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

4.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

4.6 – A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

4.7 - Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.

4.8 - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da Ata da Reunião.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada através do **ENVELOPE Nº. 01 – PROSPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechado, preenchendo os seguintes requisitos:

a) Ser impressa em **01 (UMA) VIA**, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada à última pelo representante legal.

b) **Especificação de detalhada dos serviços, com indicação da unidade, quantidade, valor unitário e valor total.**

c) Cotação dos preços, expressos na moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (apenas o valor total da proposta).

d) Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

e) Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** (R$) e **VALOR TOTAL BRUTO DA PROPOSTA** (R$), consoante modelo proposto no **Anexo VIII – Modelo da Proposta de Preços**.

f) Dados completos do responsável pela empresa no tocante a assinatura da ata de registro de preço e do contrato de prestação de serviços (Nome completo, nacionalidade, profissão, RG, CPF, cargo em que ocupa na empresa e endereço residencial).

5.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

5.4 - A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.

b) Prazo de validade da proposta de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.

c) Compromisso da licitante de **PRESTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EDILÍCIAS**, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

d) Prazo para início da prestação de serviços será de no máximo, **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços.

e) Compromisso da licitante de executar o objeto deste certame, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

5.5 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6– A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

5.7 - A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "habilitação".

5.8 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da empresa licitante.

5.9 - A desclassificação da oferta da licitante para qualquer dos itens que compõem a licitação, acarretará a desclassificação de sua proposta para todo o certame.

CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do **ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO**, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

6.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

6.1.2 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar **1 (UM)** ou mais, **ATESTADO** ou **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços deste Pregão, acostando ao mesmo a Nota Fiscal ou Contrato de Prestação de Serviços, que comprove a prestação do serviço ora licitada.

6.1.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

b) Comprovar que possui capital social integralizado ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor global estimado para o objeto do presente certame licitatório. A comprovação deverá se dá através da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante**, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

6.1.4 - **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**.

c) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

e) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.5 - **OUTROS:**

a) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal **(MODELO ANEXO IV)**.

b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração **(MODELO ANEXO V)**.

c) Declaração que atesta que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público **(MODELO ANEXO VI).**

c) CRC/**CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL** junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

6.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeira e:

a) Serão aceitas somente cópias legíveis.

b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

c) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

6.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

6.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

6.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

6.9 - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CADASTRO

7.1 - Para efeito de Cadastro junto à Comissão Permanente de Licitação, as empresas licitantes deverão apresentar os documentos listados nos itens **"HABILITAÇÃO JURÍDICA"** e **"REGULARIDADE FISCAL"**, neste edital.

7.2 - Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultada à empresa licitante optar pela apresentação da documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.3 - Para o presente certame e para as empresas ainda não cadastradas na Prefeitura Municipal, os cadastros para fins de licitação deverão ser realizados até às 13:00 horas do **3º (TERCEIRO) DIA ANTERIOR À DATA DA SESSÃO** de recebimento dos envelopes de "Habilitação" e "Propostas".

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

8.1 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela Pregoeira as que estiverem em desacordo.

8.2 - A Pregoeira classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até **10% (DEZ POR CENTO)** superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

8.3 - Não havendo pelo menos **03 (TRÊS)** propostas na condição definida no item anterior, a Pregoeira classificará as **03 (TRÊS)**

melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.4 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

8.5 - As licitantes com propostas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de **LANCES SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES EM RELAÇÃO AO MENOR LANCE OFERTADO. SERÁ OPORTUNIZADO AOS LICITANTES OFERTAREM UM ÚNICO LANCE DE MENOR VALOR, DESDE QUE O OBJETIVO SEJA UMA MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO (PARA REGISTRAR UM PREÇO MENOR).**

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (CINCO POR CENTO)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (CINCO) MINUTOS** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (CINCO) MINUTOS** após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

e) A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10 - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

8.11 - A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

8.12 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

8.13 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação em conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento da Pregoeira.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

8.15 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

8.16 - Ao término da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

8.17 - A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA, IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA.

8.18 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.19 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

8.20 - Os envelopes não abertos serão obrigatoriamente rubricados no fecho, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes e ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.21 - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

8.22 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.23 - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

8.24 – O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APRESENTAR A PREGOEIRA, UMA NOVA PROPOSTA APÓS OS LANCES, PARA ANEXAR AOS AUTOS.

CLÁUSULA NONA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A Pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

9.2 - Concluídos os trabalhos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

10.1 - Até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, haverá a adjudicação do objeto ao licitante vencedor do certame e, em conseqüência, homologação a presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DO PREÇO

11.1. Homologado o resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN**, respeitada a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para a assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços** nas condições estabelecidas neste Edital, na respectiva proposta de preços e, se for o caso, nos contratos que vierem a ser firmados.

11.2. Após regularmente convocada pela **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN,** a licitante classificada em primeiro lugar, terá o prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para assinar, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a **Ata de Registro de Preços**, sob pena de, não o fazendo, decair do direito a ter o seu preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3. O prazo fixado no **subitem anterior** poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justificado e aceito pelo Prefeito Municipal.

11.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não assine a **Ata de Registro de Preços** no prazo que lhe for estipulado, a **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN** examinará a aceitabilidade da oferta subseqüente e o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do **Edital**.

11.5. A licitante que, sem justo motivo, deixar de atender à convocação para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, ficará sujeita às penalidades previstas neste **Edital**.

11.6. Será exigido da licitante, quando da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a comprovação de que mantém as mesmas condições que ensejaram sua habilitação no respectivo processo licitatório.

11.7. A **Ata de Registro de Preços** decorrente da presente licitação vigorará pelo período de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data de sua publicação na imprensa oficial, ficando estabelecido que durante a referida vigência a **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN** não será obrigado **a firmar contratações nas quantidades estimadas**.

11.8. Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão devidamente publicados na imprensa oficial (**Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e/ou Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN**).

11.9. A **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN**, através do **Órgão Gerenciador**, de acordo com o Decreto Municipal nº. 022, de 03 de março de 2010, monitorará, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.10. A **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN,** através da do **Órgão Gerenciador**, de acordo com o Decreto Municipal nº. 022, de 03 de março de 2010, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e instruído com notas fiscais de aquisição, lista de preços de fabricantes, etc., que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

11.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico-financeira).

11.12. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN**, através de pesquisa mercadológica, para os serviços objeto desta licitação.

11.13. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão, igualmente, publicadas trimestralmente, e sempre se concretizarão através de aditivos a respectiva **Ata de Registro de Preços.**

11.14 - Não havendo homologação do Certame decorridos **60 (sessenta) dias** da data da sessão publica, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11.15 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Prefeito Municipal, desde que devidamente comprovada à vantagem.

11.16 - Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.17 - Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

11.18 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração no termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.19 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

11.20 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRATO

12.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos **artigos 54** e **55**, da **Lei nº. 8.666/93**.

12.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado dos itens deste certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

12.3. É facultado a **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN**, quando o primeiro licitante convocado não assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 12.2**, deste **Edital**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

12.4. Assinado o **respectivo contrato** ou a **Autorização de Serviço, ou ainda, instrumento equivalente,** a licitante contratada terá, após a solicitação do pedido, que deverá ser feita pela **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN,** notadamente por meio do fax ou do e-mail indicados na respectiva proposta de preços, o prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para iniciar a prestação de serviços.

12.6. Se, após o **início da prestação de serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo prestados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, esta terá o prazo de mais **04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

12.7. Caso a correção não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso no início da execução dos serviços e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Art. 55, inciso IX, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei, e, quando a licitante vencedora:

a) Atrasar injustificadamente a execução do objeto deste Edital.

b) Falir ou dissolver-se.

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

13.2 – O prazo para início da prestação dos serviços será de no máximo **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviço e/ou Assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
Unidade: 0902 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 2.064 – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. para distribuição gratuita
Fontes: 100

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento constante da solicitação dos serviços, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, comprovando a execução dos serviços.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

15.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Conjunta de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) Não retirar a Ordem de Serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.

c) Apresentar documentação falsa.

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do objeto não fornecido.

16.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não prestados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

16.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **ITEM 16.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

16.7 - Ocorrendo à inexecução de que trata o **ITEM 16.5**, reserva-se a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

16.8 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

16.9 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A critério do Prefeito Municipal a presente licitação poderá ser:

a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

b) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

17.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

17.5 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, no horário de 08hs às 13hs (segunda a sexta-feira).

17.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

17.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, serão dirimidas pela Pregoeira, por meio de ofício ou pelo telefone (84) 3256-2206, de 08h às 13h (de segunda a sexta-feira).

17.9 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 022, de 03 de março de 2010 e 012, de 03 de junho de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Boa Saúde/RN, 24 de julho de 2013.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 - PMBS/RN
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente processo consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres para atender as necessidades desta Secretaria.

2 . DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Os serviços ora solicitados são necessários para atender a demanda da população carente do Município de Boa Saúde/RN.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FUNERAL ADULTO TIPO 01 – Ataúde Adulto (sem visor, forrada e envernizada em madeira simples); vestimenta (mortalha); ornamentação com flores naturais; higienização.	40	UND	R$ 946,65	R$ 37.866,00
02	FUNERAL ADULTO TIPO 02 – Ataúde Adulto (sem visor, forrada e envernizada em madeira simples até 120Kg); vestimenta (mortalha); ornamentação com flores naturais; higienização.	15	UND	R$ 1.978,32	R$ 29.674,80
03	FUNERAL INFANTIL – Ataúde Infantil (sem visor, forrada e envernizada em madeira simples); ornamentação com flores naturais; higienização.	20	UND	R$ 732,66	R$ 14.653,20
04	Traslados e Cortejos	5.000	KM	R$ 3,20	R$ 16.000,00

3.2. Valor Total Estimado: R$ 98.194,00 (noventa e oito mil, cento e noventa e quatro reais)

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para início dos serviços será de no máximo **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da assinatura do contrato de prestação de serviços.

4.2. Os serviços deverão ser prestados a qualquer dia da semana, independentemente de horário preestabelecido, tendo em vista tratar-se de objeto sem possibilidades de pré-avisos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 - PMBS/RN
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrito(a) no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA** para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 - PMBS/RN**.

Local e data,

_____
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 - PMBS/RN
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(nome da empresa)_____, inscrito(a) no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários e sob as penas legais cabíveis que, detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06**, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

_____
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 - PMBS/RN
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

(nome da empresa)_____, inscrito(a) no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 , acrescido pela **Lei nº. 9.854**, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local e data,

_____
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 - PMBS/RN
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

(nome da empresa)_____, inscrito(a) no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

_____
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 - PMBS/RN
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATESTA QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

(nome ou razão social) _____, com endereço na rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Local e data,

_____
carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 - PMBS/RN
ANEXO VII – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Boa Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira Oficial do Município
Pregão Presencial nº 000018/2013 - PMBS/RN

A empresa _____ por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ CPF n.º _____, nomeia seu (sua) bastante procurador (a) _____ o (a) Sr. (a) _____, com poderes para praticar todos os atos referentes ao **Pregão Presencial n.º 000018/2013** – **PMBS/RN**, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com a PREGOEIRA no tocante aos preços propostos.

Local e data,

_____
carimbo (ou nome legível) e assinatura

Observação: A assinatura do representante da empresa deverá ser reconhecida firma em Cartório Oficial de Notas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 - PMBS/RN
ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Senhora Pregoeira,

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a prestação de serviços objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
				TOTAL	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Valor Global da Proposta de Preços: R$ _____ (_____)

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data,

_____
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 - PMBS/RN
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **_____** dias do mês de **_____** do ano de **_____**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº. 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.142.655/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo de Souza Segundo**,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.693.854-81, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decretos Municipais nºs. 022, de 03 de março de 2010 e 012, de 03 de junho de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 - PMBS/RN**, homologado em **___ de _____ de _____**, resolve registrar o preço oferecido pela(s) empresa(s), como segue:

Empresa:			
CNPJ:		**Telefone**:	
Endereço:			
Representante:		**CPF:**	
Valor Global (R$):			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FÚNEBRES**, conforme descrição no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 - PMBS/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 – PMBS/RN**.

4.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 – PMBS/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 – PMBS/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES
5.1 - O prazo para início da prestação de serviços será de no máximo, **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços e/ou Assinatura do Contrato.

5.2. O prazo fixado para início da prestação de serviços poderá, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** e a exclusivo critério do titular da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, ser prorrogado por mais **04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS**, estabelecendo-se que:

I – Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhada de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

II - O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo deverá ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, ficando a critério do titular da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** acolher ou não o requerimento da **CONTRATADA**.

5.3. Se, após o **início da prestação de serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo prestados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, esta terá o prazo de mais **04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

5.4 - Caso a correção não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso no início da execução dos serviços e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
Unidade: 0902 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 2.064 – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. para distribuição gratuita
Fontes: 100

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Conjunta de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN pelo prazo de **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais legais, a licitante que:

Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos;
Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
Não mantiver a proposta;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do objeto não fornecido.

8.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do objeto não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

8.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **ITEM 8.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

8.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 – O prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sem justificativa aceitável;
O prestador de serviço não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da Lei nº 8.666/93;
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço, por ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.2 – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 – PMBS/RN** e seus anexos, e as propostas da empresa:....., classificada no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nºs. 022 de 03 de março de 2010 e 012, de 03 de junho de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Registrada

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 - PMBS/RN
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2013 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº. 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.142.655/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo de Souza Segundo, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.693.854-81, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº.

_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 - PMBS/RN** e a **Ata de Registro de Preços**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decretos Municipais nºs. e 022, de 03 de março de 2010 e 012 de 03 de junho de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES,** por parte da **CONTRATADA**, em conformidade com as especificações e características específicas consignadas na Proposta Comercial da **CONTRATADA** e na respectiva **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços, conforme valores especificados e registrados na **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
Unidade: 0902 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 2.064 – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. para distribuição gratuita
Fontes: 100

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

4.1 - O prazo para início da prestação de serviços será de no máximo, **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços e Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços/Fornecimento.

4.2. O prazo fixado para início da prestação de serviços poderá, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** e a exclusivo critério do titular da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, ser prorrogado por mais **04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS**, estabelecendo-se que:

I – Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhada de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

II - O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo deverá ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, ficando critério do titular da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** acolher ou não o requerimento da **CONTRATADA**.

4.3. Se, após o **início da prestação de serviços/fornecimento**, constatar-se que os serviços estão sendo prestados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, esta terá o prazo de mais **04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

4.4 - Caso a correção não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso no início da execução dos serviços e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela total execução das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, será efetuado, em até **30 (trinta) dias,** após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura à **Secretaria Municipal de Finanças**, devidamente atestada, e acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Conjunta de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST).

5.2. Os documentos previstos no **inciso I**, do **item anterior**, devem estar com o mesmo CNPJ, razão social e endereço da **CONTRATADA**, observadas as demais disposições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 000018/2013 - PMBS/RN**.

5.3. A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à **Secretaria Municipal de Finanças**, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal.

5.4. A **Secretaria Municipal de Finanças**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas a **CONTRATADA**, por infração a cláusulas deste contrato.

5.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.6. Qualquer pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com os órgãos referidos nos **incisos I**, do **item 5.1**, deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, <u>são obrigações da **CONTRATADA**</u>:

I - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:salários,seguros de acidente,taxas, impostos, contribuições,indenizações eoutras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II - Manter os seus empregados, por ocasião da prestação de serviços, sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão.

III - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

IV - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do **CONTRATANTE,** bem assim, responsabilizar-se por **todas aquelas** decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho e **quaisquer outras** pertinentes ao objeto deste contrato.

V - Iniciar a prestação de serviços no máximo, **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços.

VI - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato.

VII – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

VIII - Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelo **CONTRATANTE**.

IX - Não transferir a terceiros este Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

X - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

XI - Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no **Edital** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 - PMBS/RN**.

XII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **vinte e cinco por cento** (**25%**) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva **Ata de Registro de Preços**.

XII – Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, neste subitem, mas que previamente estabelecidas neste contrato, no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 - PMBS/RN** e seus anexos e na respectiva **Ata de Registro de Preços.**

6.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, bem como, aplicar ao contratado as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

II - Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos neste contrato;

III - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto deste Contrato;

IV – Comunicar a **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na prestação de serviços, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

V - Sustar os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços;

VI - Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejarem a contratação da contratada e a sua habilitação no respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **ITEM 7.1**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.3 - Ocorrendo à inexecução de que trata o **ITEM 7.1**, reserva-se a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Este contrato vigorará pelo período de XX de XXXXXXX de XXXX à XX de XXXXXXX de XXXX, podendo, no interesse da Administração, ser realizada novas contratações observadas à vigência da respectiva Ata de Registro de Preços**.**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei, e, quando a licitante vencedora:

a) Atrasar injustificadamente a execução do objeto deste Contrato.

b) Falir ou dissolver-se.

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

13.2 – O prazo para início da prestação dos serviços será de no máximo **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Vinculam-se ao presente Contrato, fazendo parte deste, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 - PMBS/RN** e seus anexos, como também, a Proposta de Preços da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial (**Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e/ou Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN**), em obediência ao disposto do **Parágrafo Único**, do **art. 61**, da **Lei nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Cidade de Tangará/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem as partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três) vias,** de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Boa Saúde/RN, XX de XXXXXXXX de XXXX**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____

2ª: _____
CPF: _____

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:054778E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Acatar o Parecer Jurídico emitido e dar conhecimento ao Recurso interposto pela empresa POSTO F2 LTDA, para no mérito dar PROVIMENTO PARCIAL, determinando, assim, a nulidade do Processo Licitatório, Pregão Presencial n° 000001/2013, bem como a imediata realização de novo certame para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, 19 de julho de 2013.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6E4D020A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 000015/2013

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial N° 000015/2013, tipo "Menor Preço Global", destinado ao registro de preço para posterior contratação de empresa especializada na disponibilização de acesso à internet, sendo a empresa CINTENET COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.072.923/0001-23, vencedora do presente certame no valor Global de R$ 50.400,00 (cinquenta mil, e quatrocentos reais).

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0089E744

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 000015/2013

Processo Licitatório – Pregão Presencial n° 000015/2013. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A INTERNET, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Empresa Registrada:** CINTENET COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.072.923/0001-23. **Valor Global:** R$ 50.400,00 (cinqüenta mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:64F90B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 000015/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ N° 08.142.655/0001-06 –**CONTRATADO:** CINTENET COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no (CNPJ n° 09.072.923/0001-23) – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização do acesso a internet – **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 50.400,00 (cinqüenta mil e quatrocentos reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n° 10.520/02 c/ Lei n.° 8.666/93 – **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial – **DATA DE ASSINATURA:** 30/07/2013 – Boa Saúde/RN, 30 de julho de 2013.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7B930E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 000016/2013

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial N° 000016/2013, tipo "Menor Preço Global", destinado ao registro de preço para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, sendo a empresa POSTO CAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.452.665/0001-50, vencedora do presente certame no valor Global de R$ 77.490,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e noventa reais).

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F29AC16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 000016/2013

Processo Licitatório – Pregão Presencial n° 000016/2013. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Empresa Registrada:** POSTO CAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.452.665/0001-50. **Valor Global:** R$ 77.490,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e noventa reais).

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7EDE1F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2013 AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº. 060/2013-GP, de 05 de julho de 2013, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **14hs** do dia **14 de agosto de 2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3256-2206.

Boa Saúde/RN, 02 de agosto de 2013.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B7B027A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº. 060/2013-GP, de 05 de julho de 2013, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FÚNEBRES.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **14 de agosto de 2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3256-2206.

Boa Saúde/RN, 24 de julho de 2013.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:73838367

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2013 AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº. 060/2013-GP, de 05 de julho de 2013, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E A UNIÃO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs30min** do dia **14 de agosto de 2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3256-2206.

Boa Saúde/RN, 01 de agosto de 2013.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A55BB55A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE Nº 000005/2013 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Convite nº 000006/2013, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE ESPERANÇA, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, ao licitante SE TU UMA BENÇÃO CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ: 14.231.961/0001-11), no valor global de R$ 44.944,16 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

EXTRATO DO CONTRATO
CONVITE Nº. 000005/2013

CONTRATANTE: Município de Brejinho/RN, - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.161.614/0001-67 - CONTRATADO: SE TU UMA BENÇÃO CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ: 14.231.961/0001-11) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE ESPERANÇA - VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 44.944,16 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) - FUNDAMENTO LEGAL: 23, I, "a" da Lei nº. 8.666/93 - MODALIDADE LICITATÓRIA: Carta Convite - DATA DA ASSINATURA: 03/06/2013

Brejinho/RN, 03 de junho de 2013.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:A9D0F8B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA Nº 018/2013 GPCMC

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN, e dá outras providencias.

A Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN, no uso de suas atribuições legais, e segundo o seu regimento interno resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - fica a Srª. Maria Janeide Batista, portadora do RG 002.476.061 e CPF 061.053.08442, nomeada para o cargo de Tesoureira, que irá exercer na Câmara Municipal de Caiçara do rio do Vento RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE"

Caiçara do Rio do Vento, 02 de Maio de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:3998D70F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA Nº 019/2013 GPCMC

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN, e dá outras providencias.

A Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN, no uso de suas atribuições legais, e segundo o seu regimento interno resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - fica a Srª. Ana Maria Teixeira, portadora do RG 1.091.165 e CPF 701.750.804-10, nomeada para o cargo de Assessora Parlamentar, que irá exercer na Câmara Municipal de Caiçara do rio do Vento RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE"

Caiçara do Rio do Vento, 02 de maio de 2013

CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:8CBFDD6D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA Nº 020/2013 GPCMC

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Assessor Contábil da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN, e dá outras providencias.

A Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN, no uso de suas atribuições legais, e segundo o seu regimento interno resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - fica o Sr. Francisco Canindé de Andrade, portador do RG 165.677e CPF 041.308.124.91, nomeado para o cargo de Assessor Contábil, que irá exercer na Câmara Municipal de Caiçara do rio do Vento RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE"

Caiçara do Rio do Vento, 01 de julho de 2013

CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:56A5142A

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE Nº 007/2013 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, datado do dia 19.07.2013, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – CONVITE Nº 07/2013, à pessoa de BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.578.474-01, objetivando a Contratação de serviços de assessoria em licitações e contratos junto à Secretaria Municipal de Administração, com o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.
Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de julho de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:7CA904D8

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE Nº 007/2013 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – CONVITE Nº 07/2013, à pessoa de BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 034.578.474-01, objetivando a Contratação de serviços de assessoria em licitações e contratos junto à Secretaria Municipal de Administração, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de julho de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:0B5B9C2E

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE Nº 007/2013 - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.
CONTRATADA: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.578.474-01.

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria em licitações e contratos junto à Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF", constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DATA: 30/07/2013.

ASSINATURA: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha/Prefeita.

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:EB08819A

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013-SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2013, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram a Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CPF (MF) sob o nº 053.514.294-38, com RG nº 1.638.826 – ITEP/RN, residente e domiciliada no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Prefeita Municipal e legítima representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede à Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN; e os Srs. Wellinson Carlos Dantas Ribeiro e Elias Avelino dos Santos, legítimos representantes das empresas WCD RIBEIRO – ME (CNPJ N°07.326.791/0001-93) e ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP (CNPJ N°24.208.480/0001-49), respectivamente, doravante denominada ADJUDICATÁRIOS, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas

combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013-SRP, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:
Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Lote(s) das Propostas de Preços apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013-SRP, a qual é parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:
As aquisições poderão ser pagas com recursos do FPM, ICMS, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, FUNDEB 40% e Receita Tributária Municipal.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo", existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
a) Os produtos deverão ser fornecidos em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de compras;
b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, na sede do órgão solicitante;
d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
e) Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso;
f) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
g) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso;
h) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;
i) Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;
j) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
k) Caso haja atraso na entrega dos produtos, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013-SRP, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:
As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013-SRP, homologada em 05 de julho de 2013.

CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:
a) A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 9 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:
a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:
Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste instrumento;
b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013-SRP;
c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Do ADJUDICATÁRIO:
a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013-SRP;
b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;
c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e
d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:
a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:
Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros,

transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:
a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 14 – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 18 de julho de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

_____
WCD RIBEIRO - ME

_____
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:935BC18D

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de julho de 2013, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram a Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CPF (MF) sob o nº 053.514.294-38, com RG nº 1.638.826 – ITEP/RN, residente e domiciliada no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Prefeita Municipal e legítima representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede à Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN; e os Srs. Francisco Gomes de Paiva, brasileiro, divorciado, RG 2.767.812 SSP/RN, CPF 043.850.474-72 e Tônio Fernando Silveira Mariz, brasileiro, casado, empresário, RG 2.098.307 SSP/PB, CPF 007.422.234-18, legítimos representantes das empresas ARTMED COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 04.361.467/0001-18) e SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-EPP (CNPJ Nº 11.511.020/0001-43), respectivamente, doravante denominadas ADJUDICATÁRIOS, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de material odontológico destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2013, bem como nas Propostas de Preços apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS, as quais passam a ser partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:
Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Lote(s) das Propostas de Preços apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2013, as quais são partes integrantes da presente Ata.

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:
As aquisições poderão ser pagas com recursos do FMS/Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo", existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
a) Os produtos deverão ser fornecidos em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de compras;
b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, na sede do órgão solicitante;
d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
e) Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso;
f) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
g) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso;
h) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;
i) Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;
j) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
k) Caso haja atraso na entrega dos produtos, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2013, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:
As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2013, homologada em 05 de julho de 2013.

CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:
a) A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 9 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:
a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:
Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste instrumento;
b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2013;
c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Do ADJUDICATÁRIO:
a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2013;
b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;
c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e
d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:
a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:
Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:
a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 14 – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de julho de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

_____
ARTMED COMERCIAL LTDA

_____
SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-EPP

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:03192E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que, em conformidade com o estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, assim como segundo a prerrogativa legal da Lei 10.520/02, em seu art. 9º, fixou à empresa JOSÉ AUGUSTO FERREIRA ME, única licitante presente na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2013, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com o fito de escoimar-se das causas que ensejaram na sua "inabilitação". Desta feita, fica desde já aprazada para o próximo dia 14/08/2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, a sessão para apreciação da nova documentação a ser apresentada. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de agosto de 2013.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:5EA93E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00550/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13060002/2013 - CONTRATO Nº 20130405

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** HUGO GURGEL TAVARES – CNPF/MF nº. 025.937.664-76, residente na rua Isa Andrade de Souza, nº 621, Santa Delmira, Mossoró – RN. Objeto: Aquisição de bem imóvel correspondente a um terreno com área de 106.133 m² situado no município de Caraúbas/RN, destinado a construção de 319 (trezentos e dezenove) unidades habitacionais populares do Programa "Minha Casa, Minha Vida". Valor: R$ 1.212.200,00 (Um milhão, duzentos e doze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2013 a 31 de agosto de 2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e Alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 13 de junho de 2013

por JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO:** em 02 de julho de 2013 por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal.

Caraúbas/RN, em 02 de julho de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:5F0783D3

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00549/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13060001/2013 - CONTRATO Nº 20130404

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** HUGO GURGEL TAVARES – CNPF/MF nº. 025.937.664-76, residente na rua Isa Andrade de Souza, nº 621, Santa Delmira, Mossoró – RN. Objeto: Aquisição de bem imóvel correspondente a terreno com área de 1.600 m² situado no município de Caraúbas/RN, com finalidade de doação à Universidade Rural do Semi-Árido - UFERSA, para construção de residência universitária no Campus de Caraúbas/RN. Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2013 a 31 de agosto de 2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e Alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 13 de junho de 2013 por JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO:** em 02 de julho de 2013 por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal.

Caraúbas/RN, em 02 de julho de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:8FA05FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000500/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar aos interessados em participar do processo licitatório retro mencionado, que, por motivo de ordem superior, o mesmo foi prorrogado das 09h:00 do dia 02 de agosto do ano em curso, para às 09h:00 do dia 06 de agosto do ano corrente. Maiores informações entrar em contato com a Prefeitura Municipal pelo telefone (84) 3337 3379. Caraúbas-RN, 02 de agosto de 2013.

UGO DELLION DA LUZ
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:E7903C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2013

Portaria nº 108/13 Em, 31 de julho de 2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora MARIA FRANCISCA MÁXIMO DANTAS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 057.034.534-02, do Cargo Comissionado de Secretária de Assistência Social do município de Carnaúba dos Dantas – RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 31 de julho de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:6C9D2562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2013

Portaria nº 109/13 Em, 31 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 048.895.444-45, do Cargo Comissionado de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, no município de Carnaúba dos Dantas-RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 31 de julho de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:30C80E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2013

Portaria nº 110/13 Em, 01 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 048.895.444-45, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária de Assistente Social do município de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 01 de agosto de 2013.
SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:B2B4ABCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2013

Portaria nº 111/2013-GP Em, 02 de agosto de 2013.

NOMEIA A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais, baseado no que dispõe o Art. 12, da Lei Municipal nº 339, de 11 de março de 1996 e LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) que rege os benefícios, serviços, programas e projetos da área de Assistência Social.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Senhora JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 026/2013, de 01 07 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 02 de agosto de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:2B779A94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034.2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2013

Locatário: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Locador: MARIA DAS DORES DA SILVA DIAS.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do ESF- Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde da COHAB.

Valor global: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Vigência: 02/01/2013 À 31/12/2013.

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pelo Locatário, Maria Elaine Bezerra de Lima.
Pelo Locador: Maria das Dores da Silva Dias.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:540A5FD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, torna público, que o Pregão Presencial, nº. 013/2013, objetivando aquisição futura e eventual de pneus e câmaras de ar, através do Sistema Registro de Preços, destinados à Manutenção da frota deste município de Coronel Ezequiel/RN. Foi declarado "DESERTO" por não acudirem interessados, respeitante ao 2º. Chamamento Público.
Coronel Ezequiel/RN, em 02 de agosto de 2013.

EDIMILSON DA SILVA DANTAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3F9C75C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 131/2013

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 131/2013				
PROMITENTE CONTRATADA - IRANDIR DE OLIVEIRA SALES				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	V UNIT REGIST
1	ALMOÇO BÁSICO	-	UND	8,00
2	JANTA BÁSICA	-	UND	8,00
3	CAFÉ DA MANHÃ	-	UND	6,00
4	LANCHES VARIADOS	-	UND	5,00
5	COPO DE SUCO	-	UND	1,50
6	REFRIGERANTE DE 1 LITRO	GUARANÁ ANTÁRTICA	UND	3,00
7	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	GUARANÁ ANTÁRTICA	UND	5,00

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7F5DAEB0

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 134/2013

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 134/2013				
PROMITENTE CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN				
PROMITENTE CONTRATADA - HUTSON NEVES BARBOSA 02383487414				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT
1	DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM	HORA	225	25,00
2	GRAVAÇÃO DE SPOT NO ESTÚDIO	HORA	150	30,00
3	DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM COM LOCUÇÃO AO VIVO	HORA	200	35,00

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:BF31DB9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 808, DE 02 DE AGOSTO DE 2013

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o artigo 65, inciso I, alínea *d* da Lei Orgânica do Município de Cruzeta,
DECRETA:
Art. 1º. É declarado de utilidade pública o imóvel abaixo especificado:

1.1. Um terreno localizado na Rua Projetada, Bairro Novo Horizonte, com 97,50m2, identificado no Contrato de Concessão e Doação do Direito de Bem Público nº 0269/2012, celebrado com o Senhor Manoel Lopes Filho, com os seguintes limites e dimensões:
A= 97,50m2

Norte: 13,00m com imóvel pertencente a Sebastião Raimundo Barros;
Sul: 13,00m com terreno pertencente à PMC;
Leste: 7,50m com a Rua Projetada;
Oeste: 7,50m com a Rua Projetada.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior será desapropriado para possibilitar a construção de unidade habitacional inserida no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV destinada à família de baixa renda.
Art. 3º. Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação das disposições deste Decreto de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome do Município de Cruzeta acordos, termos e escrituras.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta, 02 de agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:618EFB00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 809, DE 02 DE AGOSTO DE 2013

Promove alterações em disposições do Decreto nº 805, de 05 de julho de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o artigo 65, inciso I, alínea *d* da Lei Orgânica do Município de Cruzeta, e,
CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública relativa ao imóvel especificado no artigo 1º, item 1.5, do Decreto nº 805, de 05 de julho de 2013, não se mostrou apropriada,
CONSIDERANDO a necessidade de promover uma readequação no objeto da declaração de utilidade pública relativa ao imóvel especificado no artigo 1º, item 1.6, do Decreto nº 805/2013 em virtude de conclusão constante no Relatório de Vistoria nº 005/2013 subscrito pelo Arquiteto e Urbanista Emerson Cirne de Medeiros,

DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeito a declaração de utilidade pública relativa ao imóvel especificado no artigo 1º, item 1.5, do Decreto nº 805/2013.
Art. 2º. O imóvel especificado no artigo 1º, item 1.6, do Decreto nº 805/2013 será desapropriado para possibilitar a abertura de via pública integrante de Conjunto Habitacional inserido no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV destinado à famílias de baixa renda.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta, 02 de agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:36656988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 02 DE AGOSTO DE 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos autos do processo administrativo nº 098/2013, conforme possibilidade outorgada ao Prefeito, por meio do parágrafo único do art. 65 da Lei Orgânica do Município, e, ainda,

CONSIDERANDO o Memorando nº 002/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, o qual solicitou à tomada de providências pela Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, no intuito de averiguar se a senhorita **VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**, servidora ocupante do cargo de Assistente Administrativo (Ref.01-A), matrícula nº 329-1, praticou o ato indisciplinar descrito no art. 121, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 002/1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cruzeta/RN);

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, às fls. 12/13 dos autos do processo administrativo (não disciplinar) nº 098/2013;

CONSIDERANDO que a decisão de fls. 12/13 dos autos do processo administrativo (não disciplinar) nº 098/2013, foi publicada no dia 30 de julho de 2013 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 955, pág. 19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 002/1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cruzeta/RN);

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar as responsabilidades do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados no Memorando nº 002/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE –, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos estáveis, todos pertencentes aos quadros da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão Administrativa Disciplinar prevista no art. 1º desta Portaria:
I – GILVAN GOMES DA SILVA – Presidente;
II – MARLUCE DE ARAÚJO SILVA – Membro;
III – MARIA ALVES DA SILVA AZEVEDO – Membro.

Art. 3º. O processo administrativo disciplinar deve observar os ritos, prazos e procedimentos previstos nos artigos 137 ao 170 da Lei Complementar Municipal nº 002/1992, garantindo ao servidor acusado o direito de ampla defesa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Município de Cruzeta, 02 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D8431D72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 807, DE 31 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social de Cruzeta, a ser realizada nos dias 05 e 06 de agosto de 2013, tendo como tema central: **"Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS"**.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS encarregada da edição de atos e da promoção de ações voltadas para a realização da referida conferência.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de recursos oriundos do Orçamento Geral do Município consignados na SMAS.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 31 de julho de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

RONALDO MACEDO
Presidente do Concelho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:01EB44DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

N.º 422/2013 Doutor Severiano, 05 de julho de 2013.

DISPÕE SOBRE o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de DOUTOR SEVERIANO com FUNDO MUNICIPAL DE Previdência - FUMPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, apresenta o seguinte projeto de Lei para que seja discutido e votado pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Doutor Severiano com o seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, no montante de R$ 750.529,49 (setecentos cinqüenta mil quinhentos e vinte nove reais e quarenta nove centavos). Gerido pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV - relativo a competências até outubro de 2012, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013:

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal), em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;
III - os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º - Fica também autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências após outubro de 2012, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21//2013.

Art. 3º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento das parcelas acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento.

Parágrafo único: A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 5º - A apuração dos valores consolidados dos débitos e a emissão do termo de parcelamento ou reparcelamento serão realizadas por meio de aplicativo disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, 05 de julho de 2013.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Nesta data, 05 de julho de 2013, Eu, Carlos Alberto Jácome de Aquino, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

_____
Carlos Alberto Jácome de Aquino
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BD78C35A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2013

EXTRATO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN torna público que após análise da documentação de habilitação proveniente da licitação Tomada de Preços nº 05/2013, decidiu: Inabilitar a empresa Correta – Construções e Empreendimentos Ltda., por ter descumprido o item 4.6.b, do edital de chamamento; Inabilitar a empresa Bandeirante Construção e Urbanismo Ltda., por ter descumprido o item 4.6.b; Inabilitar a empresa Cosimar – Construtora Sincera Ltda por ter descumprido os itens 4.4. e 4.10.2.; e Habilitar a empresa Santa Barbara Empreendimentos Ltda., por ter atendido a todos os itens do edital. Espírito Santo, 02.08.2013. A Comissão.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:2DD4C9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013

EXTRATO RESUMIDO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN torna público que estará realizando no dia 20 de agosto de 2013, às 9 h, a Licitação/Tomada de Preços n.º 07/2013 objetivando a contratação de empresa especializada em locação de veículos. Maiores informações na sede da Prefeitura. Espírito Santo, 02.08.2013.

A Comissão.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:DD7B50E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
CONTRATADO: R2WEB SCM.
CNPJ: 35.308.212/0001-15
OBJETO: SERVIÇO DE INTERNET COM PROVEDOR PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas PJ – Constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
**VALOR R$** R$ 1.700,00 (Mil e Setecentos reais).
ASSINATURA: Daniel Pereira dos Santos/Prefeito
Fernando Pedroza/RN, em 25 de julho de 2013.

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:C022C0D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
CONTRATADO: E.M. DE OLIVEIRA
CNPJ: 35.295.146/0001-96
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) pneus para veiculo de placa NNW-0912 lotado na Secretaria Municipal de Educação.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
**VALOR R$** R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
ASSINATURA: Daniel Pereira dos Santos/Prefeito
Fernando Pedroza/RN, em 11 de julho de 2013.

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:AE0EF875

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
CONTRATADO: COMERCIAL NUNES
CNPJ: 12.005.990/0001-14
OBJETO: Material de construção para recuperação de fossa séptica.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
**VALOR R$** R$ 677,66 (seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
ASSINATURA: Daniel Pereira dos Santos/Prefeito
Fernando Pedroza/RN, em 29 de julho de 2013

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:677225BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
CONTRATADO: HLL C. E SERV EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 13.382.224/0001/57
OBJETO: Serviços de Manutenção e Reposição de peças nos computadores da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN..
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas PJ – Constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
**VALOR R$** R$ 1.325,00 (Hum Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais).
ASSINATURA: Daniel Pereira dos Santos/Prefeito
Fernando Pedroza/RN, em 23 de julho de 2013.

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:8ACE0468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 216/2013 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos ao servidor público municipal **ANTÔNIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR**, Vigia, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 267, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 01/08/2013 com término em 01/08/2015**,** nos termos do Artigo 119 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de agosto de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2374AE1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 217/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares a Servidora **LUCIANA FIRMINA DA SILVA,**matrícula nº 501, relativas ao período de 2011/2012, contados a partir do dia 22/07/2013 com término em 20/08/2013**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de agosto de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:9D20864E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 218/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares a Servidora **ELISÂNGELA MARIA DE AZEVÊDO ARAÚJO,**matrícula nº 494, relativas ao período de 2011/2012, contados a partir do dia 29/07/2013 com término em 27/08/2013**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de agosto de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EE461065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 219/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares a Servidora **ELIZETH FERREIRA DANTAS,**matrícula nº 495, relativas ao período de 2011/2012, contados a partir do dia 30/07/2013 com término em 28/08/2013**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de agosto de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B77D2CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 220/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares a Servidora **GILVANI SILVA DE MELO,**matrícula nº 019, relativas ao período de 2011/2012, contados a partir do dia 01/08/2013 com término em 30/08/2013**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de agosto de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:67836B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 221/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares a Servidora **JACIARA NISÁRIA DANTAS,**matrícula nº 497, relativas ao período de 2011/2012, contados a partir do dia 01/08/2013 com término em 30/08/2013**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de agosto de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2EB43346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 222/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares a Servidora **SELMA LÚCIA GOMES DE MEDEIROS,**matrícula nº 247, relativas ao período de 2011/2012, contados a partir do dia 01/08/2013 com término em 30/08/2013**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de agosto de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:8D394AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 018/2013 - CONCURSO EDITAL 001/2010

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o deferimento da liminar impetrada pelo candidato – Processo Nº 0100376-79.2013.8.20.0139;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Senhor **FRANCISCO JOELLY CIRILO NETO**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2010 de 06 de julho de 2010, para o cargo de Operador de Resíduos Sólidos, aprovado em 9º. Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 02 de agosto de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:112AB026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 215/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 675/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 15, 17, 18 e 23 de julho de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de julho de 2013.
ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:290DAA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 216/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 676/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 16, 18, 22 e 23 de julho de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de julho de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:1C19ED67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 217/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 679/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, nos dias 23 e 24 de julho de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de julho de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2E6CBAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 218/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 674/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de julho de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de julho de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F550C0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 219/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 678/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS** Mat. 341, ocupante da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de julho de 2013, com o objetivo de participar da reunião referente a Alta Complexidade na IV URSAP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de julho de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:4710B284

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 220/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 693/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 26 de julho de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de julho de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E411C2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 221/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 681/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 05 (cinco) Diárias INTEGRAIS no valor de R$ 70,00 (setenta reais) e 05 (cinco) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS,** Mat. 299, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias de 01 a 02, de 08 a 09, de 15 a 16, de 22 a 23 e de 29 a 30 de agosto de 2013, com o objetivo de participar de Curso técnico em radiologia no CEFOPE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de agosto de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:34AEE3E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2013

PROCESSO Nº 0060/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2013

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 0060/2013, Pregão Presencial - SRP nº 037/2013 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS RN LTDA CNPJ/MF nº 04.972.757/0001-06.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de Agosto de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4D9E2C8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2013

PROCESSO Nº 0059/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2013

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 0059/2013, Pregão Presencial - SRP nº 036/2013 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocadas as empresas, abaixo relacionadas, para assinatura das Atas de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75;

F. P. DE LIMA – ME, CNPJ/MF nº 17.078.409/0001-23.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de Agosto de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8653F55A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2013

PROCESSO Nº 0061/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que os VENCEDORES do PROCESSO nº 0061/2013, Pregão Presencial SRP nº 038/2013, foram às empresas:

JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO CNPJ/MF nº 09.122.003/0001-72, saiu vencedora dos Lotes: 02, 03, 06, 07, 09 e 14 totalizando o valor de **R$ 124.935,32 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)**
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI CNPJ/MF nº 07.055.280/0001-84, saiu vencedora dos Lotes: 01, 04, 05 e 08 totalizando o valor de **R$ 135.705,00 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinco reais)**.

PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, saiu vencedora dos Lotes: 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor de **R$ 85.894,12 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e doze centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de Agosto de 2013.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A730AA76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2013

PROCESSO Nº 0062/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 0062/2013, Pregão Presencial SRP nº 039/2013, foram às empresas:

W. F. DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÕES – ME, CNPJ/MF nº 03.314.004/0001-32, saiu vencedora dos itens: 01, 02, 03, e 04 totalizando o valor de **R$ 48.755,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de Agosto de 2013.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3ABAEB37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial SRP nº. 042/2013**, objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste município, com abertura marcada para o dia **16 de agosto de 2013, as 09h00min**, na sede da mesma localizada na Rua Machado de Aguiar, n° 88, centro, Gov. Dix-Sept Rosado/RN. Maiores informações pelo Fone/Fax: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 02 de agosto de 2013.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:BE595FED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial SRP nº. 043/2013**, objetivando a Aquisição de Veículos para suprir as necessidades das Equipes Saúde da Família deste município, com abertura marcada para o dia **16 de agosto de 2013, as 14h00min**, na sede da mesma localizada na Rua Machado de Aguiar, n° 88, centro, Gov. Dix-Sept Rosado/RN. Maiores informações pelo Fone/Fax: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 02 de agosto de 2013.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F5E4D340

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0072/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a prestação de serviço de empreitada para podagem de árvores no perímetro urbano de Ipueira/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: **JOSÉ INAMAR DE MEDEIROS,** inscrito no CPF sob o nº 512.584.204-49, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais).

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:126C50DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado quando do procedimento da CHAMADA PUBLICA Nº 001/2013, tendo como objetivo Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, sendo vencedores os licitantes: Lázaro Dias Pinheiro, CPF: 053.780.394-79, com o valor global de R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais). José Ailton Rodrigues Maia, CPF: 057.818.824-48, com o valor global de R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais). Edmilson Tavares Ferreira, CPF: 722.089.614-04, com o valor global de R$ 2.895,00 (dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais). Valquiria Dantas Ramalho Alves, CPF: 009.614.294-45, com o valor global de R$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais). ASSOCIAÇÃO MARTINENSE DOS PRODUTORES DE FRUTAS, CNPJ: 09.150.636/0001-94, com o valor global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Conforme descrito no Edital de CHAMADA PUBLICA Nº 001/2013 e seus anexos.
Itaú/RN, 19 de Julho de 2013

FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:6B820FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2013

ADJUDICAMOS CAHAMADA PUBLICA Nº. 001/2013, destinada a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural. As despesas objeto esta licitação correrão a conta do Orçamento de 2013. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, e Lei 8.666/93, em favor dos licitantes: Lázaro Dias Pinheiro, CPF: 053.780.394-79, com o valor global de R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais). José Ailton Rodrigues Maia, CPF: 057.818.824-48, com o valor global de R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais). Edmilson Tavares Ferreira, CPF: 722.089.614-04, com o valor global de R$ 2.895,00 (dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais). Valquiria Dantas Ramalho Alves, CPF: 009.614.294-45, com o valor global de R$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais). ASSOCIAÇÃO MARTINENSE DOS PRODUTORES DE FRUTAS, CNPJ: 09.150.636/0001-94, com o valor global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). vencedores por oferecer o menor aos itens licitados, os quais torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as leis em vigor.
Itaú/RN, 19 de Julho de 2012

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:D0DDFFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, torna público a homologação no dia 19 de Julho de 2013, da CHAMADA PUBLICA Nº 001/2013, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE), aos licitantes: Lázaro Dias Pinheiro, CPF: 053.780.394-79, com o valor global de R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais). José Ailton Rodrigues Maia, CPF: 057.818.824-48, com o valor global de R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais). Edmilson Tavares Ferreira, CPF: 722.089.614-04, com o valor global de R$ 2.895,00 (dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais). Valquiria Dantas Ramalho Alves, CPF: 009.614.294-45, com o valor global de R$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais). ASSOCIAÇÃO MARTINENSE DOS PRODUTORES DE FRUTAS, CNPJ: 09.150.636/0001-94, com o valor global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.
Itaú/RN, 19 de Julho de 2013

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:62965F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2013

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN- CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN, Contratado: Lázaro Dias Pinheiro, CPF: 053.780.394-79, com o valor global de R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais). Vigência:06 (seis) meses Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender as necessidades da merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Itaú/RN. As despesas objeto esta licitação correrão a conta do Orçamento de 2013. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, e Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 22/07/203. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra, Contratante e Lázaro Dias Pinheiro, 053.780.394-79 – Titular, Contratado.
Itaú/RN, 22 de Julho de 2013
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:5CC2D92C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2013

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN-CNPJ:08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 -

Centro –Itaú-RN, Contratado: José Ailton Rodrigues Maia, CPF: 057.818.824-48, com o valor global R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais). Vigência: 09 (nove) meses. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender as necessidades da merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Itaú/RN. As despesas objeto esta licitação correrão a conta do Orçamento de 2013. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, e Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 22/07/2013. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra– Contratante e José Ailton Rodrigues Maia, CPF n.º 057.818.824-48 – Titular, Contratado.

Itaú/RN, 22 de Julho de 2013

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:7E17EF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2013

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN- CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN, Contratado: Edmilson Tavares Ferreira, CPF: 722.089.614-04, com o valor global R$ 2.895,00 (dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais).Vigência: 06 (seis) meses. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender as necessidades da merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Itaú/RN. As despesas objeto esta licitação correrão a conta do Orçamento de 2013. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n°11.947/2009, e Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 22/07/2013. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra – Contratante e Edmilson Tavares Ferreira, CPF n.º 722.089.614-04 – Titular, Contratado.
Itaú/RN, 22 de Julho de 2013

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:A795DB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2013

08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN, Contratado: Valquiria Dantas Ramalho Alves, CPF: 009.614.294-45, com o valor global de R$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais). Vigência: 06 (seis) meses. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender as necessidades da merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Itaú/RN. As despesas objeto esta licitação correrão a conta do Orçamento de 2013. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, e Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 22/07/2013. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra – Contratante e Valquiria Dantas Ramalho Alves, CPF: 009.614.294-45, – Titular, Contratado.

Itaú/RN, 22 de Julho de 2013

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:429E569A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2013

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN- CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN, Contratado: ASSOCIAÇÃO MARTINENSE DOS PRODUTORES DE FRUTAS, CNPJ: 09.150.636/0001-94, com o valor global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Vigência: 06 (seis) meses. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender as necessidades da merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Itaú/RN. As despesas objeto esta licitação correrão a conta do Orçamento de 2013. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, e Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 22/07/2013. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra– Contratante e Jairo Francelino da Silva, CPF: 008.825.834-33. – Titular, Contratado.
Itaú/RN, 22 de Julho de 2013

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:382B30EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 0296/2013

PREGÃO PRESENCIAL 038/2013

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 038/2013, tipo **Menor preço por item**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA/CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP OU SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR - SMC.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 16 de agosto de 2013, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. Jardim de Piranhas, 02 de agosto de 2013.

WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO.
Pregoeiro/ Presidente da Cpl.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:250C10DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2013 - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó - CNPJ: 08.086.662/0001-38. CONTRATADA(S): Francineu de Medeiros Ramos Me - CNPJ: 01.664.904/0001-84 - VALOR: R$ 681.145,80; SCF Silva Me - CNPJ: 10.611.391/0001-34 - VALOR: 232.280,00; Fama Materiais de Construção Ltda - Me - CNPJ: 14.599.25/0001-68 - VALOR: 382.300,00. Objeto: Possível Aquisição de Material de

Construção Civil, Elétrico, Hidráulico e Pintura por Registro de Preços. Base legal: Processo n° 0032/2013 – Pregão Presencial nº 015/2013. VIGÊNCIA: 29/07/2013 a 29/07/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto:
05.0501.10.301.0005.2004,
05.0501.10.305.0005.2023,
05.0501.10.301.0005.2024,
05.0501.10.304.0005.2025,
05.0501.10.301.0005.2033,
05.0501.10.301.0005.2034,
06.0601.12.365.0006.2007,
06.0601.12.361.0006.2009,
06.0601.12.367.0006.2007,
06.0601.12.361.0006.2011,
06.0601.361.0006.2012
06.0601.12.361.0006.2027,
06.0601.12.365.0006.2051,
06.0601.12.361.0006.2120,
07.0701.13.392.0007.1059,
07.0701.27.122.0007.2018,
07.0701.13.392.0007.2031,
07.0701.13.391.0007.2041,
09.0901.04.122.0008.1002,
09.0901.04.122.0008.2006,
09.0901.17.511.0008.1067,
09.0901.17.512.0008.1070,
09.0901.17.512.0008.2044,
09.0901.22.661.0008.1056,
12.1201.08.122.0009.1063,
12.1201.08.244.0009.2005,
12.1201.08.244.0009.2035,
12.1201.08.243.0009.2057,
14.1401.04.122.0013.1062,
14.1401.20.606.0008.2054,
14.1401.20.605.0013.1075 e Classificação econômica 33.90.30. DATA: 29/07/2013. SIGNATÁRIOS: Pe. Jocimar Dantas de Araújo - Contratante e Francineu de Medeiros Ramos Me, SCF Silva Me e Fama Materiais de Construção Ltda - Me - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:D9A02394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2013-FMS - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó - CNPJ: 11.341.171/0001-09. CONTRATADO: TEODOMIRO DELANO DE LUCENA MEDEIROS - CPF: 440.743.794-49. Objeto: Serviços de Condução de Pessoal, destinados ao mais variados tipos de procedimentos ligados à saúde. Base legal: Processo n° 0017/2013 - Pregão Presencial nº 011/2013-FMS. VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00. VIGÊNCIA: 02/08/2013 a 02/08/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 05.0501.10.301.0005.2004 e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 02/08/2013. SIGNATÁRIOS: Talita Rodrigues de Moura - Contratante e Teodomiro Delano de Lucena Medeiros - Contratado.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:154D21ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2013 - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó - CNPJ: 08.086.662/0001-38. CONTRATADA(S): ECF - AUTOMATIZA LTDA - ME - CNPJ: 13.115.819/0001-46- VALOR: R$ 13.910,00; ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - ME - CNPJ: 08.321.484/0001-82- VALOR: R$ 11.934,00; EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 07.239.645/0001-20-46; VALOR: R$ 15.095,00; SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS ME - CNPJ: 40.694.066/0001-64; VALOR: R$ 22.234,50; O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 40.694.066/0001-64; VALOR: R$ 10.325,68; Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Escola de Educação Infantil/Proinfância. Base legal: Processo n° 0033/2013 – Pregão Presencial nº 016/2013. VIGÊNCIA: 01/08/2013 a 31/12/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 12.361.0006.1020 e Classificação econômica 44.90.52. DATA: 01/08/2013. SIGNATÁRIOS: Pe. Jocimar Dantas de Araújo - Contratante e ECF – Automatiza Ltda Me; Aldo Fabrizio Dutra Dantas Me; Emilly Industria e Comercio de Moveis Ltda; Silvana Araújo Mariz Medeiros Me; O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda Me- Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:E8C9057D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 02 DE AGOSTO DE 2013

Reconstitui o Comitê Local para mobilização do PAR (Plano de Ações Articuladas), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista a necessidade da elaboração do Plano de Metas da Educação Municipal para o quadriênio de 2011 a 2014 e, em observância à política do Programa Todos Pela Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconstituir o **Comitê Local**, composto pela equipe abaixo, o qual irá mobilizar o PAR (Plano de Ações Articuladas).

I – DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
* Marecilda Bezerra de Araújo

II – COORDENADORA DO PAR:
* Josivânia Cunha de Medeiros

III – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
* Gisélia Maria de Medeiros Ferreira

IV – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN:
* Alcicléia Dantas de Araújo

V – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DE JARDIM DO SERIDÓ/RN:
* Maria Ana de Araújo

VI – REPRESENTANTE DA CASA LEGISLATIVA DE JARDIM DO SERIDÓ/RN:
* Iron Lucas de Oliveira Júnior

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 046, de 22 de novembro de 2007, e demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:C0735DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0128, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da COMISSÃO ORGANIZADORA DA I – CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA, que tem como tema: "UMA POLITICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA" e será realizada no dia 09 de agosto de 2013, ás 08:00 horas, na sede do programa social PROJOVEM, localizada na Rua José Bezerra de Araújo S/N, Bairro Santa Izabel.

Art. 2º - A referida comissão é composta pelos seguintes membros:

1) Deíse Lopes Bezerra;
2) Francisca das Chagas de Souza Oliveira;
3) Josimar Tavares de Medeiros;
4) Matheus Henri Medeiros Lima;
5) Lucenaldo Carlos Medeiros;
6) Augusto Cálisson Diniz de Almeida;
7) Patricia Daniele Bezerra de Oliveira;
8) Jailda Pereira Ramalho.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2013.

GEORGE QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1CB91B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2013

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Jucurutu/RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN informa a **ADJUDICAÇÃO**, pela Pregoeira, para as empresas **REDE UNILAR LTDA ME** – CNPJ: 70.041.397/0015-40, sede a Rua Augusto Monteiro, 471 – Centro – Caicó/RN – vencedora do item 02 – valor total R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais); **J R ELETRODOMÉSTICA LTDA** – CNPJ: 24.515.793/0001-40, sede a Av. Seridó, 473 – Centro – Caicó/RN – vencedora dos itens 01, 03, 04 e 05 - valor total R$ 134.758,00 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais). Totalizando um montante de **R$ 181.558,00 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais),** considerando-se que o critério de julgamento foi feito pelo **menor Preço para o ITEM ofertado,** e a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, com fulcro no Inc XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00, – JUCURUTU/RN, 01 de Agosto de 2013.

GEORGE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6FC9393A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo de Assistência Social de Jundiá/RN, CNPJ: 15.033.017/0001-12, Rua da Matriz, 500, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): TERRA DO SOL TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 14.374.781/0001-99

OBJETO: Aquisição de prêmios para o sorteio do dia dos pais, a ser realizado no dia 11 de agosto de 2013, neste município.

VALOR: R$ 1.669,00 (Hum mil seiscentos e sessenta e nove reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 08.244.2.044, Elemento de despesa 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 02 de Agosto de 2013.

JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9D07788F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO (A): ECOCÁRDIO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 07.169.453/0001-95.

OBJETO: Serviços de Exames e Consultas, realizado em pacientes residentes neste município.

VALOR: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 02 de Agosto de 2013.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5478475A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): GILBERTO AUTO ELETRICA LTDA - ME
CNPJ: 08.707.812/0001-83

OBJETO: Aquisição de baterias para os Tratores Massey Ferguson 275 e 290 desta secretaria.

VALOR: R$ 1.140,00 (Hum mil, cento e quarenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 11.334.2.051, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 02 de Agosto de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E3772E7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09, DE 02 DE AGOSTO DE 2013

Convoca a (6ª) Sexta Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta-RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a (6ª) Sexta Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 08 de Agosto de 2013, tendo como tema central: "*Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS*".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa d'Anta-RN, 02 de Agosto de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

MARIA ADRIANA FREIRE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edval Pinheiro Júnior
Código Identificador:13AB7C51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE 01/2013

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONVITE nº CC 01/2013. Objeto: Locação de equipamento automatizado de hematologia com no mínimo 18 parâmetros, com fornecimento de reagentes para realização de 1.000 exames por mês. Vencedor: C D H - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, com o valor total de R$ 21.000,00(Vinte e Um Mil Reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOÃO MARIA ALVES ASSUNÇÃO.

LAGOA NOVA - RN, 28 de Junho de 2013.

HELTON CÍCERO MEDEIROS MARTINS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:1E520A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE 01/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000203/13
CONTRATO Nº.....: 20130091
ORIGEM.....: CONVITE Nº CC 01/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: C D H - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA
OBJETO.....: Locação de equipamento automatizado de hematologia com no mínimo 18 parâmetros, com fornecimento de reagentes para realização de 1.000 exames por mês.
VALOR TOTAL.....: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 1001.103010073.2.036 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 21.000,00.
VIGÊNCIA.....: 03 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:8D69F983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2013, DE 02 DE AGOSTO DE 2013

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

Portaria nº 66/2013, de 02 de agosto de 2013.

Exonerar o Chefe de Gabinete da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Marcelle Montenegro Pires bacharela em Direito inscrito no CPF: 057.299.944-51, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Gabinete da Assessoria Jurídica do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:6C660641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2013, DE 02 DE AGOSTO DE 2013

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

Portaria nº 67/2013, de 02 de agosto de 2013.

Nomear a Assistente Administrativo da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora Marcelle Montenegro Pires bacharela em Direito inscrito no CPF: 057.299.944-51, para ocupar o cargo em provimento de comissão de assistente administrativo da Assessoria Jurídica do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:AC11BC80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2013, DE 02 DE AGOSTO DE 2013

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

Portaria nº 68/2013, de 02 de agosto de 2013.

Nomeia o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Abraão Azevedo Lopes, para exercer cargo de Pregoeiro e as senhoras Maria José da Silva, e Lucinete Mauricio de Souza, para constituírem a Comissão de apoio do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2013.

Par. Único - As atividades a serem prestadas nessa comissão serão remuneradas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:4833702A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2013 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **JIMMY CLEYSON TEÓFILO DA SILVA**, (PHS) Portador do CPF: 838.725.154-20 no cargo de RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO TEMPORÁRIO desta Câmara Municipal de Lajes/RN.
Obs. Em virtude do relator da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO o Vereador **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, (PMDB) ser o autor do projeto de Lei.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se e em seguida arquive-se.

Lajes/RN, em 01 de agosto de 2013.

CLÓVIS SECUNDO VALE
Presidente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:589BF7E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2013-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação dos aprovados em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em 16 de Junho de 2010, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR A SENHORA: A SENHORA: ERILÂNIA DE SOUSA MARQUES, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.965.418, SSP/RN e Inscrita no CPF (MF) de nº. 053.179.694-92 para o Cargo/Função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA**, para uma carga horária de 40 Horas semanais - NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS TÉCNICOS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 02 de Agosto de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:53F24103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2013-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação dos aprovados em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em 16 de Junho de 2010, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O SENHOR: FLÁVIO DE MELO LIMA, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 002.465.528 – SSP/RN e Inscrito no CPF (MF) de nº: 068.628.164-03, para o Cargo/Função: **PORTEIRO**, para uma carga horária de 40 Horas semanais - NÍVEL FUNDAMENTAL I – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 02 de Agosto de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E1FFC591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Michael Fonseca Reis**, ocupante do Cargo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula 1262, **2/1/2 (duas diárias e meia)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 300,00 (Trezentos reais) para custear despesas com alimentação, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **06,07,08 de agosto de 2013**, para participar do CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA LEITURA DE LAMINAS DE BK.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 02 de Agosto de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:22DF4882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria José de Paiva Silva**, ocupante do Cargo de Sec. Mun. Adjunta de Saúde, matrícula 523, **2/1/2 (duas diárias e meia)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 500,00 (Quinhentos reais) para custear despesas, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **29,30,31 de julho de 2013**, para participar do SEMINARIO DE FORMAÇÃO INTERSETORIAL DE GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO PROGRAMA DE BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC NA ESCOLA/2013.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 25 de Julho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:68B273A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **João Batista Morais Marinho**, ocupante do Cargo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula 1398, **2/1/2 (duas diárias e meia)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 300,00 (Trezentos reais) para custear despesas com alimentação, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **29,30,31 de julho de 2013**, para participar do CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA LEITURA DE LAMINAS DE BK.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 26 de Julho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3936B02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2013 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MÁRIO SÉRGIO DE HOLANDA MADRUGA, brasileiro, casado, para o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL,** do Gabinete do Prefeito, deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Julho de 2013.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 02 de Agosto de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:62663E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 055/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADA: HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.599.581/0001-02
OBJETO: Contratação dos serviços de elaboração do Projeto Básico para execução de serviços de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
Órgão: 002 - Poder Executivo; **Unidade:** 004 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **Função:** 004 - Administração; **Subfunção:** 122 - Administração Geral; **Programa:** 003 - Melhorias do Serviço Municipal; **Projeto/atividade**: 2041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **Elemento de despesa**: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, constante no orçamento.
Lajes/RN, em 02 de agosto de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:E6EA4EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO PP 019/2013

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 16.08.2013, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial Registro de preços nº 019/2013, objetivando a contratação futura de empresa para LOCAÇÃO DE TRATOR SOBRE ESTEIRA "D6" COM LÂMINA e LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA PC300, incluindo-se operador, combustível e tudo mais necessário, Informa, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes (RN), no horário das 8 (oito) às 1 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira. Lajes (RN), 02 de agosto de 2013.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:7D9DEC51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013
A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna pública que realizará no dia 14 de Agosto de 2013, as 10:00 horas, na sede da Prefeitura, a sessão de abertura dos envelopes 01 e 02, da CHAMADA PÚBLICA N° 02/2013, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O edital se encontra a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN. Rua São Francisco, Centro, Lajes Pintadas/RN 02 de Agosto de 2013. Secretária de Educação.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:27C4877F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, torna público que fará realizar no dia 14.08.2013, na sede da Prefeitura Municipal, às 08 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de " Proposta e Habilitação", por meio do Pregão Presencial nº 010/2013, objetivando a aquisição Ar Condicionados para Atender a Escola São José e a Secretaria Municipal de Educação de Lajes Pintadas/RN, Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra. Lajes Pintadas/RN, em 02/08/2013.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:9A38BE5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a organização e realização da VConferênciaMunicipal de Assistência Social e dá outras providências.

O conselho Municipalde Assistência Social /Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de Junho de 2013, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei nº 387 de 17 de Novembro de 2009, e em consonância com a portaria nº 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome-MDS e Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e Decreto nº 017 de 26 de Junho de 2013 do PML / CMASICSPBF convoca a V Conferência Municipalde Assistência Social.

Resolve:

Art.1º- Para a realização da V Conferência Municipal ficaconstituída as seguintes comissões.

I – Comissão Organizadora

1 – Maximiliano Paulo da Silva.
2 – Maria José Amaral de Oliveira.
3 – Maria Nubia Pereira.
4 – Deusinete Dos Santos Costa.

II – Comissão de facilitadores.

1 – Anny Aline Costa Rezende.
2 – Francisca Lucia do Nascimento Dias.
3 – Cosma Amaral de Oliveira.
4 - Magna Maria do Nascimento.
5 –AngéliaMiraci Soares da Costa.
6 -Jefferson da Costa Medeiros.

III – Comissão de Relatório

1 – Ananias Agostinho da Silva.
2 – Francisco Erivanaldo de Oliveira.
3 – Mislene Alves da costa.
4 – Francisco Suelton de Morais.

IV – Comissão de Acompanhamentos de Resultados.

1 – Francisca Jerusa de Oliveira Silva
2 –Wélia Terezinha Cunha da Silva.
3 – Helison de Oliveira.
4 – Severina Maria da Conceição Neta.
Art.2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua Publicação.

MISLENE ALVES DA COSTA
Presidente do CMAS / ICSPBF

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:74B43B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 053/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de serviço de informática, para manutenção de computadores, configuração de rede, fotocópias monocromáticas, fotocópias coloridas e impressão de documentos, para Município, sendo os trabalhos licitatórios iniciados ás 09:00hs do dia 16 de agosto de 2013, na sede da Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN,onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, sem custo, através de mídia digital (CD).Informações: Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone/fax (84)3364-0282/0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira,ou através do site.
www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de agosto de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:06F1A45F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 064/2013 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Municipal para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico.

A **Prefeita do Município de Ouro Branco**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no inciso VI e IX, art. 57, da Lei Orgânica do Município e; considerando que a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, institui que o titular dos serviços de saneamento básico formulará a respectiva política pública, devendo elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico;

RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** os membros para compor a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Ouro Branco/RN, que terá as seguintes entidades representantes:
1 – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte
- Cícero Damião Romão da Silva
2 – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais
- José Soares de Oliveira
3 – Representante da Defesa Civil
- Gean Carlos de Morais Silva
4 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- Ednilda da Silva Oliveira
5 – Representante da Secretaria Municipal de Educação
- Meirielle de Souza Santos Lucena
6 – Representante da Vigilância Sanitária
- Lenilson Silva de Azevedo
7 – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
- Luciana Silva de Azevedo Lucena
8 – Representante do Gabinete Civil
- Isabelle Medeiros de Araújo
9 – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Francisco Segundo de Sousa
10 – Representante do FUMAC
- Romualdo José Azevedo Martins
11 – Representante da Associação Lages
- Paulo Calazâncio de Medeiros
12 – Representante da Associação São Roque II
- Santana Francisca de Figueiredo Lima
13 – Representante da Associação do Poção
- Josedec Josué de Moura
14 – Representante da Associação do Poção Castelo
- Ronaldo Azevedo de Lucena
15 – Representante da Associação dos Deficientes de Ouro Branco (ADOB)
- João dos Santos Rocha

Art. 2º. Fica nomeada como Presidente desta Comissão a Srª Marliany Pinheiro de Siqueira Santos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 055, de 03 de junho de 2013 e demais correlatas.

Ouro Branco RN, 31 de julho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:B6D7CCFC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 795/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013

Autoriza a concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições a instituições no Município de Ouro Branco – RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções, Auxílios Financeiros, Contribuições e Transferências Financeiras, conforme designações da lei.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se a toda a administração Municipal.

Art. 2º. Inicialmente e nos limites das possibilidades do Município a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços necessários à continuidade da Associação Comunitária de Comunicação Manairama e da Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses.

Art. 3º. Além das instituições acima mencionadas, a concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições, estendem-se, também, às demais associações devidamente constituídas em nosso município, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64".

Art. 4º. A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas depois de observadas às seguintes condições:

I – atender direto ao público, de forma gratuita;
II – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
III – apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida por autoridade local;
IV – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
V – ser declarada por Lei como entidade de utilidade pública;
VI – apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos, especificando as metas e objetivos;
VII – comprovarem o efetivo funcionamento pelo período mínimo de 02 (dois) anos, mediante apresentação das atas de reuniões assinadas pelo mínimo de participantes legal definido em estatuto, e que ainda conste da ata quais serviços foram prestados à comunidade;
VIII – existir recursos orçamentários e financeiros;
IX – celebrar o respectivo Convênio.

Art. 5º. Os valores concedidos às Associações de que trata esta Lei poderão ser utilizados para o que tais associações acharem necessário à continuidade dos seus serviços e, inclusive, pagamento de remuneração.

Parágrafo único. Os valores de que trata este artigo serão estipulados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. As Subvenções Econômicas destinar-se-ão as associações acima mencionadas, devendo o representante de cada um destas entidades, anualmente efetuar a respectiva prestação de contas dos valores recebidos.

Art. 7º. E vedada à concessão de ajuda financeira a qualquer título, a empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas cuja autorização seja expressa em Lei especial e atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º. A destinação de recursos a título de "Contribuições" a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, somente poderá ser efetivada mediante previsão na Lei Orçamentária.

Art. 9º. As transferências de recursos do Município, a qualquer título, inclusive Auxílio Financeiro e Contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 10. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.

Parágrafo único. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo Convênio.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, em Ouro Branco – RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:623E4619

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 796/2013, DE 19 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre denominação do Estádio de Futebol, em Ouro Branco/RN.

A **Prefeita Constitucional do Município de Ouro Branco**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado Braz Vicente dos Santos (Brazão) o Estádio de Futebol localizado no espaço público cognominado "Campo de Futebol", na cidade de Ouro Branco/RN.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:A54537FA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 797/2013

Dispõe sobre a criação de gratificação específica em favor do servidor que estiver exercendo efetivamente a função de motorista no Município de Ouro Branco – RN, e dá outras providências.

A **Prefeita Constitucional do Município de Ouro Branco**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada a Gratificação Específica para Motorista (GEM) que será paga ao servidor que estiver exercendo efetivamente a função de motorista do Município de Ouro Branco – RN.

Parágrafo único. O valor da gratificação devida do *caput* deste artigo far-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 2º. É vedado o pagamento da gratificação disposta no art. 1º desta Lei ao motorista que houver sido nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão.

Art. 3º. A gratificação não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos, e sobre ela não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária, inclusive no cálculo de férias e abono natalino.
Art. 4º. A gratificação instituída por esta lei não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 5º. A gratificação de que trata esta lei somente será concedida enquanto perdurar o exercício da atividade de motorista mencionada no art. 1º.

Art. 6º. Ao Secretário de cada pasta compete determinar os critérios de escala dos servidores a prestarem serviços, segundo regulamento interno.

Parágrafo único. O Secretário deverá encaminhar a relação dos prestadores de serviços ao setor de recursos humanos para efeito de pagamento até o dia 15 de cada mês.

Art. 7º. O valor da gratificação mensal de condução será reduzido proporcionalmente se, durante o mês, o motorista incidir nas seguintes ocorrências:
I – comparecer tardia e injustificadamente ao local de trabalho ou ausentar-se dele antecipadamente, sem autorização;
II – provocar acidente de trânsito;
III – ser autuado por multa de trânsito;
IV – não atendimento injustificado à escala de trabalho;
V – infringir normas regulamentares do Setor;

§ 1º. A redução do valor da gratificação dar-se-á na razão de 10 (dez) pontos percentuais por ocorrência.

§ 2º. Não será paga a gratificação nas hipóteses de afastamentos, licenças, ressalvadas as licenças por motivo de doença em pessoa da família, até 90 dias, licenças para tratamento de saúde do servidor por período igual ou inferior a 24 meses, licença-prêmio, licença à gestante e licença paternidade, bem como, no caso em que ficar comprovado que o motorista danificou propositalmente o veículo, após Sindicância e devido Processo Administrativo Disciplinar concluído e publicado.

Art. 8º. O Poder Executivo editará decreto regulamentando e estabelecendo os procedimentos administrativos para a aferição do cumprimento dos requisitos necessários para o pagamento da gratificação tratada nesta Lei.

Art. 9º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, em Ouro Branco – RN, 25 de junho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:3E3EDBB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
PORTARIA Nº 041/2013/GP

EMENTA: Concede recurso a titulo de diária ao Sr (a) Raimundo Nonato da Cunha, Presidente Constitucional desta Câmara Municipal de Paraú/RN e, dá outras providencias.

O PREISIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no regimento Interno deste poder Legislativo e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder recurso a titulo de diárias ao Sr (a) **Raimundo Nonato da Cunha, Presidente Constitucional** desta Câmara Municipal, com endereço neste município de Paraú/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R$ 800,00 (Oitocentos reais), correspondente a 02 (duas) diária(s) para fazer face as despesas com alimentação, locomoção e estadia, quando em viagem a Cidade de Natal/RN nos dias 24, 25 de Julho de 2013, para participar do treinamento do Sistema SIGPub para publicação dos conteúdos da **Câmara Municipal de Paraú** no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte conforme Resolução FEMURN nº 01/2009.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 23 de Julho de 2013.

KALLYANNY ARAÚJO DE SOUZA
Tesoureira

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:6BB0FB53

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
PORTARIA Nº 042/2013/GP

EMENTA: Concede recurso a titulo de diária ao Sr (a) Francisco das Chagas de Aquino Souza, Controlador desta Câmara Municipal de Paraú/RN e, dá outras providencias.

O PREISIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no regimento Interno deste poder Legislativo e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder recurso a titulo de diárias ao Sr (a) **Francisco das Chagas de Aquino Souza, Controlador** desta Câmara Municipal, com endereço neste município de Paraú/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente a 02 (duas) diária(s) para fazer face as despesas com alimentação, locomoção e estadia, quando em viagem a Cidade de Natal/RN nos dias 24, 25 de Julho de 2013, para participar do treinamento do Sistema SIGPub para publicação dos conteúdos da **Câmara Municipal de Paraú** no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte conforme Resolução FEMURN nº 01/2009.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 23 de Julho de 2013.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:EEFB8BDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013 - SRP
O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN, de acordo com o Parecer de Julgamento do dia 02 de agosto de 2013, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013, à empresa **MARIA DAS NEVES GALDINO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.007.909/0001-58, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, objetivando ao Registro de Preços para Aquisição Futura dos Serviços de Recargas de Toner e Cartuchos para impressoras das Diversas Secretarias Municipais. Parazinho/RN, 02 de agosto de 2013

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:75E681DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013-FUSAM

CONTRATO Nº 048/2013. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO. Base Legal: Proc. 0058/2013 – Pregão Presencial Nº 014/2013-FUSAM. Valor R$ 9.142,50, Vigência: 26/07/2013 - 31/12/2013, Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 06.01.10.122.0006.2050, 06.01.10.302.0006.2005, NATUREZA DE DESPESA: 339030. Signatários: Tarcísio da Costa Clementino – Contratante; Leane de Oliveira - Contratada.

Parelhas/RN, 02 de agosto de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:2F19ABC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Parelhas/RN- PMP – vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL N° 0015/2013, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET. Data de realização: 19/08/2013 às 08:30.
Parelhas/RN, 02 de Agosto de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:C7EAED4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-FUSAM - REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN – FUSAM vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2013, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILIARES. Data de realização: 16/08/2013 às 08:30.
Parelhas/RN, 02 de agosto de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:C8657981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2013 - FUSAM

Contrato nº 017/2013. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas – FUSAM, Contratada: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. Objeto: Acréscimo do valor contratual. Base Legal: Artigo 65, § 1°, Inciso da lei 8.666/93 e alterações. VALOR: 1.590,00. Data: 01/08/2013. Signatários: Tarcísio da Costa Clementino - Contratante e Maria das Graças dos S. Avelino - Contratada.

Parelhas/RN, 02 de agosto de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:C536BE78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL -RGF

PILOES - PODER EXECUTIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE PILÕES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO:Jul/2012 a Jun/2013		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jul/2012 a Jun/2013	
	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	207.532,64	
Pessoal Ativo	207.532,64	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	207.532,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	207.532,64	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.000.000,00	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100	2,08	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <6%>	600.000,00	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <5,7%>	570.000,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - <5,4%>	540.000,00	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		

Publicado por:
Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador:0E6066AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL -RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2013			
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			1 de 1
			R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
TITULO DO RECURSO			
TOTAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
Nenhum Dado Encontrado			

Publicado por:
Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador:028E90A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL -RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2013

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
TITULO DO RECURSO						0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Nenhum Dado Encontrado					

Publicado por:
Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador:97FFF9A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL -RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2013		
LRF, art. 48 – Anexo 7		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	V A L O R	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - DTP	207.532,64	2,08
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	600.000,00	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF	570.000,00	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	V A L O R	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.000.000,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	V A L O R	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.200.000,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	V A L O R	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.600.000,00	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	700.000,00	7,00

Publicado por:
Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador:CE946DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2013 - NOMEAÇÃO DE COMITÊ - EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano de Ações Articuladas (PAR);
CONSIDERANDO as competências e a composição do Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Comitê Local do PAR), constante na PORTARIA Nº 098/2011 – GP/PMP, de 01/11/2011;
CONSIDERANDO a atribuição do Comitê Local do PAR como órgão mobilizador da sociedade e que acompanha as metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, no município de Portalegre;
CONSIDERANDO a renúncia de membro do Comitê Local do PAR e a necessidade da inclusão de novos membros, resolve:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Comitê Local do PAR):
Francisco de Sales Andrade – Dirigente Municipal de Educação;
Cristóvão de Souza Menezes Júnior – Representante do Ministério Público;
Maria de Fátima Marques Souza – Representante do Conselho Tutelar;
Elismar Bezerra – Representante do Sindicato dos Professores;
José Edson de Paiva – Representante dos Trabalhadores Rurais;
Túlio de Oliveira Gomes e Alberan de Freitas Epifânio – Representantes de empresários locais;
Maria Nilza Marques – Representante do Conselho do Fundeb;
Nadja Dias Paiva – Representante dos Diretores de Escola;
Fábia Maria Dantas Franco – Representante de Pais de Alunos;
Raimundo Nonato Viana de Oliveira – Representante Igreja Católica;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:AFBF9B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 266/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

O(A) Ordenador(a) de despesas do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Servidor **DARIMAR ANASTACIO SILVERIO 0,5** diária(s) ao preço unitário de **60,00,** totalizando **R$ 30,00 (TRINTA REAIS)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró**, no período de **1/8/2013** a **1/8/2013** com o objetivo de **transportar (como motorista) e acompanhar paciente, Ana Maria da Conceição Bessa, RG: 3.151.526 - SSP/RN, residente no Sítio Pega, zona Rural de Portalegre/RN, para submeter-se a tratamento no Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró/RN, conforme documentação em anexo..**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Públique-se Cumpra-se

Portalegre/RN, 1 de Agosto de 2013.

MARIA DE JESUS VIEIRA GALDINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:A3CF3F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 267/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

O(A) Ordenador(a) de despesas do(a) **SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Servidor **Maria Aurimar Fernandes Nobre 1,0** diária(s) ao preço unitário de **120,00,** totalizando **R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal**, no período de **5/8/2013** a **5/8/2013** com o objetivo de **participar do II Encontro com Coordenadores Locais do PNAIC-RN, no dia 05.08, no hotel Praiamar, conforme documentação em anexo.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Públique-se Cumpra-se

Portalegre/RN, 2 de Agosto de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:133A170B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.07.02-04PP - DESERTA

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.07.02-04PP

O Município de Portalegre /RN informa que o resultado final da licitação na modalidade Pregão Presencial **Nº 2013.07.02-04PP** – com vistas à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital**,** foi declarada**DESERTA**, em 31 de Julho de 2013, às 09h por não a haver empresas interessadas a participarem do presente certame.

JOSÉ ERONILDES PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:3C1EE042

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

MODALIDADE : Pregão
TIPO : Menor Preço Por Item
EDITAL Nº : 2013.07.02-04PP

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre comunica aos interessados que no dia 15 de Agosto de 2013 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antonio de Freitas, 34, Portalegre - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2196.

Portalegre/RN, 05 de Agosto de 2013.

JOSE ERONILDES PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:F9CF3E27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que o resultado final do Chamamento Público nº 001/2013, objetivando a ***aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural***, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, teve como grupo formal vencedor, a ADCC - ASSOCIAÇAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNTÁRIO DA CURICACA.

DARIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:D8159F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2013

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: RAMILSON PESSOA DE MEDEIROS- ME - CNPJ: 06.878.328/0001-91;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 237.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS);
VIGÊNCIA: 02 DE AGOSTO DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 022/2013;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: RAMILSON PESSOA DE MEDEIROS- CPF: 582.345.004-49.
RIO DO FOGO- RN, 02 DE AGOSTO DE 2013

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:1D3C1C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2013

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: B M TINOCO DE ANDRADE-ME - CNPJ: 14.337.094/0001-01;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE.
VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS);
VIGÊNCIA: 02 DE AGOSTO DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 023/2013;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: WAGNER TINÔCO DE ANDRADE - CPF: 231.250.804-44.
RIO DO FOGO- RN, 02 DE AGOSTO DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FDBF4ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2013

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO- ME - CNPJ: 10.580.278/0001-39;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO, PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE CARGA, FICANDO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 21.765,15 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS);
VIGÊNCIA: 02 DE AGOSTO DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 025/2013;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO - CPF: 821.878.864-68.
RIO DO FOGO- RN, 02 DE AGOSTO DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9BFE2B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 374 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 374/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 2 (duas) diárias no valor de 100,00 (cem reais) a Sra. Vitória da Silva Leite, servidora deste município, ocupante do cargo de ASD. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de um treinamento no ITEP, nos dias 01 e 02 de agosto de 2013.
2.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FA0DA608

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 375 - DIÁRIA

Portaria nº 375/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Servidor: Francisco de Assis Oliveira, ocupante do cargo de Profeesor, com mat. nº 317. Valor total da diária R$ 50,00 (cinquenta reais) . Totalizando o valor a ser pago R$ 25,00 (vinte e cinco reais) Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Etapa Estadual do Programa Atleta na Escola, no dia 01 de agosto de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se .

Santana do Matos, 31 de julho de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2A5975E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 377 - DIÁRIA

Portaria nº 377/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 2 (duas) diárias ao Servidor: José Etelvino Sobrinho, ocupante do cargo de Secretário da Junta Militar. Valor total da diária R$ 50,00 (cinquenta reais). Totalizando o valor a ser pago R$ 100,00 (cem reais) Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de um treinamento no ITEP, nos dias 01 e 02 de agosto de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se .

Santana do Matos, 31 de julho de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EEA9A171

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 376 - DIÁRIA

Portaria nº 376/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 2 (duas) diárias a Servidora: Ana Luana de Oliveira Gomes, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete. Valor total da diária R$ 50,00 (cinquenta reais). Totalizando o valor a ser pago R$ 100,00 (cem reais) Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de um treinamento no ITEP, nos dias 01 e 02 de agosto de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se .

Santana do Matos, 31 de julho de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1BD35C61

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 364C - DIARIA

Portaria de diária nº 364C/2013

Concede diária a servidor e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia diária) no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Sr. **Francisco Canindé De Medeiros Sena**, servidor deste município, ocupante do cargo de Coordenador de Patrimônio e ações cultural, com mat. nº 829. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN,com o objetivo de participar da **Palestra Sobre o Plano Nacional de Cultura,** no dia 27 de julho de 2013.
2.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos/RN, 25 de julho de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B91A7341

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 369 - DIÁRIA

Portaria nº 369/2013
Santana do Matos, 30 de julho de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 326, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o(a) paciente Manoel Justinho Cavalcante, que encontra-se de alta no(a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 27 de julho de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de julho de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BB7F5C0B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 364B - DIARIA

Portaria de diária nº 364-B/2013

Concede diária a servidor e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia diária) no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Sra. **Maria Luciara Pereira Severo**, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenador de Promoção Turística e Eventos, com mat. nº 915. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da **Palestra Sobre o Plano Nacional de Cultura,** no dia 27 de julho de 2013.
2.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos/RN, 25 de julho de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:124D2914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 381/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO Nº 381/2013

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADA: **ISABEL CRISTINA FERREIRA**, brasileira, ASSISTENTE SOCIAL, portadora do CPF Nº 022.139.994-14 e RG N° 1.512.318 ITEP-RN e CRESS/RN Nº 3234, residente na Rua José Gregório de Souza, 204, Alto da Alegria – Angicos/RN.
OBJETO: Contratação de servidora por tempo determinado, de conformidade com a Lei Municipal nº 751/2013, para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL junto ao Hospital Dr. Clóvis Avelino.
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04. Contratação Por Tempo Determinado.
VALOR GLOBAL: **R$ *7.700,00 (sete mil e setecentos reais).***
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2013.
VIGÊNCIA: 01/06/2013 a 31/12/2013.

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ISABEL CRISTINA FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:090642DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
RREO 3º BIMESTRE DE 2013

Tabela 18 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Câmara Municipal de Santo Antônio - RN		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/05/2013 A 30/06/2013		
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	0,00
Previsão Atualizada	-	0,00
Receitas Realizadas	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	-	459.062,12
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	1.082.000,00
Créditos Adicionais	-	-288,55
Dotação Atualizada	-	1.081.711,45
Despesas Empenhadas	169.285,35	484.479,55
Despesas Liquidadas	151.411,92	459.062,12
Superávit Orçamentário	-	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	169.285,35	484.479,55
Despesas Liquidadas	151.411,92	459.062,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	0,00	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	-93.299,22	0,00%	
Resultado Primário	0,00	-459.062,12	0,00%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com educação infantil, ensino Fundamental	0,00	60%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE:				

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:38ED5389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 028/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 028/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 028/2013**, objetivando a **aquisição futura de água mineral (20 litros e 510 ml) e recipiente plástico com capacidade para 20 litros para suprir a demandas das Secretarias do Município de Santo Antônio/RN**, o qual estava marcado para ser realizado no dia **01/08/2013**, às **10:00 (dez horas) 3ª (terceira chamada)** não houve licitantes interessados sendo o mesmo declarado **deserto**. Informa ainda que os autos do processo será remetido a procuradoria geral do município para as deliberações finais.

Santo Antônio/RN

Em 02 de agosto de 2013

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D76CE507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 031/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 031/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 031/2013**, objetivando a **aquisição de fardamentos, faixas, bonés, placas em lona e diversos para manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Santo Antônio/RN,** realizado no dia **01/08/2013**, às **08:00 (oito horas)**, teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante **S dos Santos Serigrafia e Confecção – ME – CNPJ – 09.942.609/0001-54** com o valor **global** de **R$ 228.492,00 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais).**

Santo Antônio/RN

Em 02 de agosto de 2013

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1115746E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 031/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 031/2013**, objetivando a **aquisição de fardamentos, faixas, bonés, placas em lona e diversos para manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Santo Antônio/RN**, em **02/08/2013,** no valor **global** de **R$ 228.492,00 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais)** em favor da empresa licitante **S dos Santos Serigrafia e Confecção – ME – CNPJ – 09.942.609/0001-54**.

Santo Antônio/RN

Em 02 de agosto de 2013

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:40940C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 031/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN. CNPJ: 08.144.800/0001/98.
CONTRATADA: **S dos Santos Serigrafia e Confecção – ME. CNPJ – 09.942.609/0001-54**.
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2013 a 01 de agosto de 2014.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Santo Antônio/RN

Em 02 de agosto de 2013

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:980DFCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 034/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 034/2013**, objetivando a **aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para mobiliário e escritório da sede da Prefeitura e das Secretarias do Município de Santo Antônio/RN**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **15/08/2013**, às **11:00 (onze horas)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira – 505 – Centro – Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 12:00 h.

Santo Antonio/RN

Em 02 de agosto de 2013

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0549A3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 033/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 033/2013**, objetivando o **fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) para atender funcionários que trabalham em regime de plantão ou em horário extraordinário e pessoal á serviço da prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **15/08/2013**, às **09:00 (nove horas)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira – 505 – Centro – Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 12:00 h.

Santo Antonio/RN

Em 02 de agosto de 2013

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5CC896E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 035/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 035/2013**, objetivando a **contratação de empresa especializada em confecção de placas galvanizadas destinadas a sinalização das via publicas pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Santo Antônio/RN**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **15/08/2013**, às **13:00 (treze horas)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira – 505 – Centro – Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 12:00 h.

Santo Antonio/RN

Em 02 de agosto de 2013

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C331A74A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 19 de agosto de 2013, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura

Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 para registro de preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de material odontológico, materiais e reagentes laboratoriais e correlatos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.
São Bento do Trairi/RN, em 02 de agosto de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:8E5250DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099-GPMSF/2013

Exonera servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido verbal, a Servidora Pública Municipal MARIA ROZINEIDE DE BRITO, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.056.312 – SSP/RN e do CPF n.º 672.673.434-49, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, do quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 04 de junho de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:3FC965DB

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: GEOVÁ ALVES DA SILVA, CPF n.º 019.927.554-85. OBJETO: Prestação de serviços de locação de imóvel urbano, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a utilização em atividades funcionais da Administração Pública, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, e ainda mais de acordo com a Proposta de Preços e a Ata de Registro de Preços. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 080/2013 (Processo/PMSF/RN n.º 0350/2013). DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante assentimento das partes por mais doze meses. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e GEOVÁ ALVES DA SILVA – pela Contratada. São Fernando/RN, 30 de julho de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:FB7A0057

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: VALDI MEDEIROS, CPF n.º 596.753.904-25. OBJETO: Prestação de serviços de locação de imóvel urbano, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a utilização em atividades funcionais da Administração Pública, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, e ainda mais de acordo com a Proposta de Preços e a Ata de Registro de Preços. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 080/2013 (Processo/PMSF/RN n.º 0350/2013). DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante assentimento das partes por mais doze meses. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e VALDI MEDEIROS – pela Contratada. São Fernando/RN, 30 de julho de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:2EF44677

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: RAIMUNDA ICRA DE MEDEIROS MAIA, CPF n.º 060.219.864-07. OBJETO: Prestação de serviços de locação de imóvel urbano, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a utilização em atividades funcionais da Administração Pública, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, e ainda mais de acordo com a Proposta de Preços e a Ata de Registro de Preços. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 080/2013 (Processo/PMSF/RN n.º 0350/2013). DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante assentimento das partes por mais doze meses. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e RAIMUNDA ICRA DE MEDEIROS MAIA – pela Contratada. São Fernando/RN, 30 de julho de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:54806429

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 02.288.268/0001-04. **OBJETO**: Prestação de serviços de locação e manutenção de software com sistema de contabilidade pública integrado, nos moldes e condições estabelecidos no Edital de Convocação, Termo de Referência Ata de Registro de Preços e Proposta de Preços da licitante vencedora do certame. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **Pregão Presencial** n.º 056/2013 (Processo/PMSF/RN n.º 0240/2013). **DATA DA ASSINATURA**: 08 de maio de 2013. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.°8.666/93, por um período de vinte e quatro meses. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Pedro Paulo do Nascimento Lourenço – pela Contratada. São Fernando/RN, 08 de maio de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:D293A3E7

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FAO CONTABILIDADE S/S LTDA – ME, CNPJ n.º 09.472.964/0001-07. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços mediante a contratação de empresa especializada na área de contabilidade, para a prestação de serviços técnicos especializados para a prestação de assessoria administrativa na confecção de Folha de Pagamento com as devidas informações ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, preenchimento e prestação de informação a Caixa Econômica Federal em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Trabalho – FGTS, confecção da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) a ser encaminhada ao Ministério do Trabalho, todas relacionadas aos servidores públicos municipais. Também constitui objeto a organização da Declaração Anual de Renda a ser encaminhada a Receita Federal - IRPJ, de todas as Associações Beneficentes com foro em São Fernando que tenham reconhecimento legal de utilidade pública e que procure a Prefeitura Municipal em busca desse benefício. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 040/2013 (Processo/PMSF/RN n.º 0186/2013). DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.°8.666/93, por um período de trinta e seis meses. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA – pela Contratada. São Fernando/RN, 30 de julho de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:25153F46

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: Walter Pereira de Brito, CPF nº 222.592.104-06. **OBJETO**: Constitui objeto prioritário do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados por parte de pessoa física com formação superior em Medicina, para atender pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, com carga horária de vinte horas semanais, a clientela sãofernandense especialmente na assistência, combate, controle e prevenção das doenças endêmicas e DST (doenças sexualmente transmissíveis) e AIDS, além de fazer pequenas cauterizações em paciente que procurarem o Centro de Saúde da zona urbana. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **Pregão Presencial nº 068/2013** (Processo/PMSF/RN nº 0288/2013). **DATA DA ASSINATURA**: 18 de junho de 2013. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, ser prorrogado por mais trinta e seis meses a partir de primeiro de janeiro de 2012. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Walter Pereira de Brito – pelo Contratado. São Fernando/RN, 18 de junho de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:C5BC974E

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JAIR DANTAS DE ARAÚJO, CPF n.º 465.941.594-53. OBJETO: Prestação de serviços de TRANSPORTE DE PROFESSORES E ESTUDANTES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 060/2013, proposta de preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços, que os integram independentemente de transcrição. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 13.027,20 (Treze Mil e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 060/2013 (Processo/PMSF/RN nº 0251/2013). DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2013. VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2013, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Jair Dantas de Araújo – pela Contratada. São Fernando/RN, 17 de maio de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:5D105AD4

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, CNPJ n.º 17.352.525/0001-99. OBJETO: Prestação de serviços de TRANSPORTE DE PROFESSORES E ESTUDANTES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 060/2013,

proposta de preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços, que os integram independentemente de transcrição. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.040,00 (Sete Mil e Quarenta Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 060/2013 (Processo/PMSF/RN nº 0251/2013). DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2013. VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2013, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Joseri Fernandes Braga – pela Contratada. São Fernando/RN, 17 de maio de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:1FBAF03F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICO O DECRETO 6.332/2013

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São João do Sabugi-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2013, tendo como tema central: **"Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS"**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 26 de julho de 2013

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

*** Retifico o Decreto 6.332/2013 de 26 de julho de 2013.**

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:EF6818D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
* RETIFICO O DECRETO 6.333/2013

Convoca a I Conferência Municipal de Cultura do Município de São João do Sabugi-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 09 de agosto de 2013, na Câmara Municipal de São João do Sabugi, Casa Legislativa, localizada na Rua José Maria, nº 57, Bairro Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

Art. 2º. São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:
I– Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II- Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
III- Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salva guarda, da participação social e da plena cidadania;
IV- Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
V- Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
VI- Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
VII- Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
VIII– Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e
IX– Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º. O tema geral da I Conferência Municipal de Cultura será **"UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA"**, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:
I– definir o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II- definir data, local, pauta e programação da Conferência;
III- organizara I Conferência Municipal de Cultura;
IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da I Conferência Municipal de Cultura;
V – acompanhar o processo de sistematização das propostas da I Conferência Municipal de Cultura; e
VI – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
§1º Fica o Secretário/Presidente da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.
§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br.

Art. 5º Cabe a I Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.
Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º. A I Conferência Municipal de Cultura de São João do Sabugi/RN será presidida pelo Secretário/Presidente da Secretaria de Cultura e Lazer.

Art. 7º. As despesas relacionadas à realização da I Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura. Caso o representante não seja servidor do município caberá ao mesmo uma ajuda de custo com as diárias tendo como parâmetro o valor da diária paga ao servidor do município. Sendo base legal o decreto executivo n° 6.294/2009, de 02 de março de 2009.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 26 de julho de 2013

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*** Retifico o Decreto 6.333/2013 de 26 de julho de 2013.**

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:93904AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 443/97 - DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN

Lei nº 443/97 de 10 de março de 1997.

Dispões num único diploma legal, sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais, institui o respectivo Estatuto, estabelece um Plano de Cargos e Salários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE:
Faço saberque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO
Disposições Preliminares
Art.1°-Esta lei dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civil do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, das autarquias e das fundações públicas municipais, existentes ou que venham a ser legalmente criadas, na conformidade das leis vigentes, institui o respectivo Estatuto e estabelece o Plano de Cargos e Salários, cujas planilhas, em anexo, passam a fazer parte integrante da presente lei, tudo na conformidade com o que disciplina a Lei Orgânica deste Município.

Art.2º-Para os efeitos desta lei:
I–servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público;
II–cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades, sob denominação própria, previstas na estrutura organizacional e exercidas por um servidor;
III–classe é o agrupamento de cargos da mesma natureza e do mesmo grau de responsabilidade, com igual padrão de vencimentos;
IV–categoria funcional é o conjunto de classes da mesma profissão ou atividades, diversificadas entre si atribuições e responsabilidades, segundo sua complexidade e grau hierárquico.
V–grupo é o conjunto de cargos isolados e categorias funcionais correlatos ou afins, segundo a natureza da atividade ou o grau de conhecimentos exigidos para o exercício de suas atribuições;
VI–quando é o conjunto de todos os cargos de um Poder ou órgão equivalente (quadro geral) ou de um órgão de direção superior (quadro específico).
§1º-Os cargos públicos, criados por lei e acessíveis a todos os brasileiros, são retribuídos mediante vencimento, pago pelos cofres públicos, e se classificam em:
a)isolados, quando correspondem a profissões ou atividades organizadas em um mesmo nível de atribuições e responsabilidades;
b)de carreira quando, quando constitutivos de categoria funcional;
c)de provimento efetivo, quando comportam a aquisição de estabilidade pelos respectivos titulares;
d)de provimento em comissão, quando declarados em lei de livre nomeação e exoneração, respeitadas as limitações da Lei Orgânica do Município, nos casos que especifica.
§2º-As atividades administrativas não estruturadas em cargos públicos constituem funções, com a denominação prevista em lei e retribuídas mediante gratificação.
§3º-As funções com investidura por tempo limitado constituem mandato, que é sempre revogável, ainda quando preenchido mediante eleição, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 3º - São vedados:
I-a prestação de serviço gratuito, salvo quando declarado relevante e nos casos previstos em lei;
II–o desvio do servidor para o exercício de atribuições diversas das inerentes ao seu cargo efetivo, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade administrativa e civil d autoridade que o autorizar.

TÍTULO II
Do Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição
CAPÍTULO I
Do Provimento
SEÇÃO
Disposições Gerais

Art.4º-Provimento é o preenchimento de cargo ou função pública, vago, atribuindo-lhe um titular.

Art. 5º-São formas de provimento de cargo público:
I–nomeação;
II–promoção;
III–transferência;
IV–readaptação;
V–reversão;
VI–aproveitamento;
VII–reintegração;
VII–recondução.
§1º-As funções são providas mediante designação, através de ato administrativo.
§2º-O provimento por eleição restringe-se aos casos previstos em lei.

Art.6º-O provimento realiza-se mediante ato da autoridade competente de cada Poder ou órgão equivalente e só produz efeito a partir de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura, até que seja criado jornal oficial do Município.

Art.7º-A investidura em cargo ou função ocorre com a posse, preenchidos os seguintes requisitos:
I–nacionalidade brasileira;
II–gozo dos direitos públicos
III–quitação coma s obrigações militares e eleitorais,
IV–nível de escolaridade exigido para o cargo ou função;
V–idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI–aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica oficial.

§1º-As atribuições do cargo ou função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
§2º-Os requisitos previstos neste artigo são comprovados no ato da posse (artigo 13), executados os que, pelo edital do concurso, devem ser comprovados no ato da inscrição.
§3°-O disposto no inciso VI não exclui o direito das pessoas deficientes de concorrerem ao provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis coma deficiência, na forma do artigo 12.

SEÇÃO II
Da Nomeação

Art. 8º-A nomeação faz-se:
I–em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cago de carreira;
II–em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.
§1º-A designação para funções aplica-se o disposto no inciso II.
§2º-O provimento dos cargos em comissão e das funções de direção, chefia ou assessoramento deve recair, preferencialmente, em ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei.

Art.9º-A nomeação para o cargo de carreira ou isolado, de provimento efetivo, depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade, respeitada a prioridade do servidor que, á data da promulgação da Constituição federal de 1988, contasse com cinco anos de efetivo exercício no Município, através de contrato.
Parágrafo único–Os demais requisitos para o ingresso e a progressão do servidor na carreira são estabelecidos no Plano de Cargos, no capítulo pertinente às promoções (artigo 22).

SUBSEÇÃO I
Do Concurso Público

Art.10-O concurso público, de que trata o artigo 9º, realizar-se-á com observância da legislação relativa aos cargos a cujo provimento se destina e na forma estabelecida em edital afixado nos principais órgãos públicos do Município, com publicação de resumo do edital no diário oficial do Estado e/ou em outro jornal de grande circulação.
Parágrafo único – Nos concursos públicos aqui previstos, a classificação pode ser diversificada segundo a especialidade dos cargos, observado, ainda, o disposto no artigo 12, §§ 1º e 2º.

Art.11–O concurso tem prazo de validade de até 02 (dois) anos após sua realização, sendo prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.
§1º-O prazo de que trata este artigo não gera para os aprovados no concurso o direito de exigir nomeação.
§2°-Respeitado o disposto no parágrafo anterior, havendo novo concurso para o mesmo cargo, os candidatos que nele classificados não podem ser nomeados antes de esgotada a lista dos classificados no concurso anterior.

Art.12–No caso do artigo 7º, § 3º, em cada concurso são reservados ate 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas deficientes.
§1º-Os deficientes inscritos são classificados em lista própria.
§2°-Em casos especiais, atendida a natureza da deficiência, é licita a realização de concurso específico para os seus portadores, adaptado aas respectivas condições de capacidade.
§3°-Na hipótese de não se classificarem candidatos para todas as vagas, o saldo dessas vagas reverte para os demais aprovados, estranhos à lista de que trata o § 1º.
§4°-A compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato é declarada por junta médica oficial, ouvido, se necessário, o parecer de especialista.

SUBSEÇÃO II
Da Posse

Art.13-Posse é o ato gerador da investidura em cargo ou função pública.
§1º-A posse é exigida nos casos de provimento por nomeação, eleição, designação e aproveitamento em outro cargo.
§2°-A posse realiza-se mediante a assinatura de termo, pelo próprio servidor ou procurador com poderes especiais, do qual deve constar o compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições do cargo ou função e cumprir os deveres e necessidades que lhe sejam inerentes, feita indicação expressa das normas legais ou regulares.
§3º-O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura da ata respectiva.
§4º-Em se tratando de titular de outro cargo ou função, em gozo de licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo do parágrafo anterior é contado da cessação do impedimento.
§5º-No ato da posse, é obrigatório a apresentação, pelo servidor, de declaração dos bens e valores constitutivos do seu patrimônio, bem como de exercer, ou não, outro cargo ou função pública.
§6º-É competente para dar posse ao autor do ato de provimento, salvo disposição expressa em contrário.
§7°-Decorrido o prazo legal sem a posse, o ato de provimento é declarado sem efeito.

Art.14-Só pode ser empossado aquele que for julgado apto na inspeção de que trata o artigo 7º, VI, observado o disposto no seu § 3º.

SUBSEÇÃO III
Da Lotação

Art.15-Entende-se por lotação o número de cargos e funções necessários ao funcionamento ideal de cada órgão ou entidade (lotação básica), a que deve corresponder número idêntico de servidores (lotação nominal).
§1º-A lotação básica é definida por ato do Chefe do Poder ou órgão equivalente, atendidas a natureza e as atribuições de cargo ou função me sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira, observado, ainda, as disposições da Lei Orgânica do Município.
§2°-Respeitados os requisitos do parágrafo anterior, a relotação, de ofício ou a requerimento do interessado, depende:
a)da existência de função ou cargo no órgão de destino;
b)de ato conjunto dos respectivos titulares, quando deva realizar-se de um para outro Poder ou órgão equivalente.
§3º-Aplica-se à relotação o disposto no artigo 15, § 1º.
§4°-A lotação pode ter caráter provisório, no caso do parágrafo único do artigo 36 e em outros previstos em lei.

SUBSEÇÃO IV
Do Exercício

Art.16-Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo ou função.
§1°-É de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contado da data da posse ou da publicação doa to de transferência, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução, remoção, redistribuição ou relotação.
§2º-O prazo do § 1º, não se aplica ao servidor investido por eleição, cujo exercício se reputa iniciado com a assinatura do termo de posse, do qual deve constar declaração nesse sentido.
§3°-A competência para dar exercício, no caso do § 1°, é do dirigente do órgão ou entidade onde for lotado o servidor.

Art.17-O início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício são registrados no assentamento individual do servidor.
Parágrafo único – Ao entrara em exercício, o servidor apresenta ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art.18-No caso do servidor transferido, removido, redistribuído, requisitado ou cedido, para ter exercício em outra localidade, o prazo do artigo 16, § 1º, inclui o termo necessário ao deslocamento para a nova sede.

Art.19-O ocupante de cargo de provimento efetivo fica sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salvo se a lei estabelecer duração diversa.

Parágrafo único – Quando ocupante de cargo em comissão ou função de direção ou chefia, o servidor fica sujeito a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

SUBSEÇÃO V
Do Estágio Probatório

A**rt.20**-Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito a estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual sua atividade para o desempenho do cargo é objeto de avaliação, em função os seguintes fatores:
I–assiduidade;
II–pontualidade;
III–disciplina;
IV–capacidade de iniciativa;
V–produtividade;
VI–responsabilidade;
VII–probidade,
VIII–interesse pelo serviço.
§1º-A avaliação de desempenho, processada na forma definida em regulamento, com resguardo do direito de defesa, é instaurada 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio, sendo o seu resultado submetido pelo setor de pessoal ao dirigente da unidade administrativa, para, conforme o caso, confirmar o estagiário ou sua exoneração.
§2º-A apuração do fatores enumerados nos incisos I a VIII não se interrompe durante o prazo do parágrafo anterior, enquanto não homologada a avaliação, devendo o órgão de pessoal comunicar à autoridade, ali prevista, o resultado das novas observações realizadas.
§3º-O servidor não aprovado no estágio probatório é exonerado e, se gozava de estabilidade em cargo anterior, a ele conduzido, observado o disposto no parágrafo único do artigo 29.

SUBSEÇÃO VI
Da Estabilidade

Art.21-O servidor habilitado em concurso público, empossado em cargo de provimento efetivo e confirmado no estágio probatório adquire estabilidade no serviço público após 02 (dois) anos de efetivo exercício.
Parágrafo único – O servidor estável só perde o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou em virtude de decisão condenatória prolatada em processo administrativo disciplinar, no qual lhe tenha sido assegurada ampla defesa.

SEÇÃO III

Art.22-Promoção é a elevação do servidor na carreira, pela passagem à classe superior imediata da respectiva categoria funcional, obedecido o interstício de 02 (dois) anos na classe.
§1º-A promoção realiza-se pelos critérios de antiguidade de classe e merecimento, alternadamente, a começar pelo primeiro, reservando-se ao segundo, porém, dois terços da classe final.
§2°-As demais condições para a aplicação do disposto neste artigo são estabelecidas no plano de cargos e no respectivo regulamento.

SEÇÃO IV
Da Transferência

Art.23-Transferência é o deslocamento do servidor estável para outro cargo de igual denominação e nível remuneratório, pertencente a quadro de pessoal diverso de órgão ou entidade do mesmo ou de outro Poder ou órgão equivalente.
§1º-A transferência ocorre de ofício ou a pedido do servidor, para preenchimento de vaga, atendido o interesse do serviço, observado, quando for o caso o disposto no § 2°, b, do artigo 15.
§2º-É licita a transferência de servidor ocupante de cargo de quadro em extinção para igual situação em quadro de outro órgão ou entidade.

SEÇÃO V
Da Readaptação

Art.24-Readaptação é a investida de servidor, ocupante de cargo efetivo, em outro cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção de saúde.
§1º-Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando é aposentado.
§2º-A readaptação efetiva-se em cargo de atribuições afins respeitada a habitação exigida.

SEÇÃO VI
Da Reversão

Art.25-Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez, quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.

Art.26-A reversão efetiva-se no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.
Parágrafo único – Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art.27-Não pode reverter o aposentado que já houver completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO VII
Da Reintegração

Art.28-A reintegração é o retorno do servidor ao cargo anteriormente ocupado, ou ao resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com a reconstituição da respectiva carreira e o ressarcimento de todas as vantagens.
§1º-Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor é reintegrado em outra de natureza, atribuições e remuneração compatíveis com as daquele, respeitada a habilitação profissional exigida, ou, na falta, posto em disponibilidade.
§2°-Encontrando-se provido o cargo, o seu ocupante é reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, ou aproveitado em outro cargo, na forma do parágrafo anterior, ou, ainda, posto em disponibilidade.
§3º-O disposto neste artigo aplica-se no que couber, ao estagiário demitido por falta grave e reintegrado.

SEÇÃO VIII
Da Recondução

Art.29-Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorre de:
I–inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II–reintegração do anterior ocupante.
Parágrafo único – Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor é aproveitado em outro cargo compatível com sua qualificação, obedecidas as normas do art. 30.

SEÇÃO IX
Do Aproveitamento

Art.30-Aproveitamento é o retorno à atividade de servidor em disponibilidade (artigo 33, §§ 2° e 3º) no mesmo cargo ou em outro de atribuições e vencimentos compatíveis com os do anteriormente ocupado.

Art.31-É obrigatório do órgão central do sistema de pessoal civil propor o aproveitamento de servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da administração pública municipal.

Art.32-É tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por ajuda médica oficial.

CAPÍTULO II
Da vacância

Art.33-A vacância de cargo público decorre de:
I–exoneração;
II–demissão (artigos 143 a 152);
III–promoção (artigo 22);
IV–ascensão;
V–transferência (artigo 23);
VI–readaptação (artigo 24);
VII–aposentadoria (artigos 197 a 205);
VIII–posse em outro cargo ou função inacumulável;
IX–falecimento.
§1º-Além das hipóteses dos incisos VIII e IX, a vacância de função decorre de:
a)dispensa;
b)destituição;
c)perda de cargo em razão do qual ocorreu a investidura;
d)afastamento para exercício de mandato eletivo ou para prestar serviços a outra pessoa jurídica ou outro Poder ou órgão equivalente.
§2º-Equipara-se a vacância a colocação em disponibilidade de servidor estável, por extinção ou declaração de desnecessidade do cargo.
§3º-A disponibilidade prevista no parágrafo anterior aplica-se, também, aos servidores estáveis de órgão ou entidade extinta, que não puderem ser redistribuídos (artigo 37).

Art.34-A exoneração de cargo efetivo dá-se a pedido do servidor ou de ofício.
Parágrafo único–A exoneração de oficio tem lugar:
a)quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
b)quando havendo tomado de posse, o servidor não entra em exercício no prazo legal.

Art. 35-A exoneração de cargo em comissão dá-se:
I–a juízo da autoridade competente, ressaltados os casos em que a Lei Orgânica do Município exige prévia autorização da Câmara Municipal;
II–a pedido do próprio servidor;
III–no caso do artigo 34, parágrafo único, aliança b.
Parágrafo único–O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à dispensa de função.

CAPÍTULO III
Da Remoção

Art.36-Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, comprovada, neste caso, a necessidade do serviço, para outro setor de trabalho, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.
Parágrafo único–Dá-se a remoção, a pedido, para outra localidade, independente da vaga, quando necessário ao servidor acompanhar cônjuge ou companheiro, ou por motivo de sua própria saúde o da do cônjuge. Companheiro ou dependente, comprovado por junta médica oficial.

CAPÍTULO IV
Da Redistribuição

Art.37-redistribuição é o deslocamento do servidor, com o respectivo cargo, para o quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo Poder, quando houver correlação de atribuições, equivalência de vencimentos e interesse da administração, ouvido previamente o órgão central do sistema de pessoal.
§1º-A redistribuição dá-se exclusivamente para ajustamento de quadro de pessoal à necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.
§2º-Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis, que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, são colocados em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma do artigo 30.

CAPÍTULO V
Da Substituição

Art.38-Os servidores investido em cargo em comissão ou função de direção ou chefia têm substitutos automáticos, indicados no regulamento ou regimento de órgão ou entidade.
§1º-O substituto assume automaticamente o exercício do cargo em comissão ou da função de direção ou chefia, em caso de vacância ou afastamentos temporários ou impedimentos regulares do titular.
§2º-O disposto no parágrafo anterior não impede a designação de substituto diverso, pela autoridade competente.
§3º-O substituto tem direito, na proporção dos ias de efetiva substituição:
a)ao vencimento do cargo em comissão, observado o disposto no artigo 47, parágrafo único;
b)à frutificação pelo exercício da função ou chefia, cumulativamente com vencimento do cargo efetivo.
§4º-É facultado a autoridade competente designar servidor para responder pelo expediente, sem prejuízo das funções do seu cargo e sem ônus para os cofres públicos.

TÍTULO III
Dos Direitos e Vantagens
CAPÍTULO I
Da remuneração

Art.39-A remuneração do servidor público compõe-se de vencimento e vantagens pecuniárias.
Parágrafo único–Equiparam-se à remuneração os proventos de inatividade.

Art.40-A remuneração é devida pelo efetivo exercício do cargo ou função, ressalvadas as situações que não o suspendem ou interrompem, nos termos da lei.

Art.41-A remuneração do cargo é irredutível.

Art.42-A revisão geral da remuneração dos servidores faz-se sempre na mesma data.

Art.43-A lei assegurará isonomia de remuneração para cargos efetivos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou órgão equivalente, bem como entre os respectivos servidores, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza e ao local de trabalho.

Art.44–A remuneração dos cargos do poder Legislativo não pode ser superior à fixada para o Poder Executivo.

Art.45-É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos ou vantagens, para efeito de remuneração do pessoal do serviço público, ressalvado o disposto nos artigos 43 e 44.

Art.46-Nenhum servidor pode receber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores remuneratórios percebidos, em espécie, a qualquer título, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal e do Poder Legislativo, pelos Vereadores Municipais.
Parágrafo único – Excluem se do teto previsto neste artigo as vantagens indicadas em lei.

Art.47-O servidor perde:
I–a remuneração dos dias em que faltar ao serviço;
II–a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências ou saídas antecipadas iguais ou superiores a 60(sessenta) minutos;
III–metade da remuneração, no caso de suspensão convertida em multa (artigo 141, § 3º);
IV–a totalidade de remuneração, quando:
a)nomeado para cargo em comissão, ressalvado o direito de opção;
b)investido em mandato eletivo, eletivo, observado o disposto no artigo 107;
c)cedido a outra entidade, poder ou órgão equivalente, salvo, a critério da autoridade competente, quando para exercício de cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, observando o disposto na alínea a.

Parágrafo único–no caso de inciso IV, alínea a, o optante pode receber, também, a gratificação de representação do cargo comissionado, se houver, e a gratificação adicional por tempo de serviço.

Art.48-Suspende-se o pagamento da remuneração do servidor:
I–quando, preventivamente, para responder a processo administrativo disciplinar por motivo de alcance ou malversação de dinheiros públicos, salvo reposição imediata e integral dos valores apropriados ou desviados;
II–Preso em virtude de:
a)flagrante delito, prisão preventiva ou sentença de pronúncia;
b)condenação por sentença judicial sujeita a recurso, em processo a que respondia solto.
Parágrafo único–Nos casos deste artigo, o servidor tem direito ao recebimento da remuneração, se absolvido, descontado o auxílio-reclusão que lhe houver sido pago.

Art.49-Salvo por imposição legal, mandato judicial, ou ainda, em decorrência de processo administrativo onde haja sido dada ampla oportunidade de defesa e no qual a decisão tenha sido no sentido de reposição ou de indenização aos cofres públicos, nenhum desconto pecuniário será procedido na remuneração do servidor público.
Parágrafo único- Todavia, mediante autorização do servidor, é admissível consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com ressarcimento de custos, na forma estabelecida em regulamento.

Art.50-As reposições e indenizações ao erário público de que tratam o artigo precedente, serão descontadas em parcelas mensais não superiores á décima parte da remuneração do servidor, em valores atualizados.

Art.51-O servidor em débito com o erário público, que for exonerado ou demitido ou tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, tem o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.
Parágrafo único – A não quitação do débito, de prazo deste artigo, implica em seu lançamento na dívida ativa municipal.

Art.52-A remuneração não está sujeita a, arresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos fixados em decisão judicial.

CAPÍTULO II
Do Vencimento

Art.53-Vencimento é o valor certo, fixado em lei, como retribuição pelo exercício de cargo público.

Art.54-È vedado pagar a servidor público remuneração inferior ao salário mínimo, excluídas as vantagens previstas na parte final do artigo 43.
Parágrafo único–Ressalvo o disposto neste artigo, não é licito sujeitar o vencimento a piso preestabelecido ou a fator de indexação, de que possa resultar a elevação automática do seu valor.

CAPÍTULO III
Das Vantagens

Art.55-Além do vencimento, podem ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I–indenização;
II–gratificação;
III–adicionais.
§1°-As indenizações não se incorporam ao vencimento ou aos proventos para qualquer efeito.
§2º-As gratificações e os adicionais de caráter permanente incorporam-se ao vencimento e aos proventos, nos casos e condições previstos em lei.
§3°-As vantagens de caráter transitório percebidas, a qualquer título, conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo incorporam-se a este, como vantagens individuais, a partir do sexto ano de recepção, à razão de 1/5 (um quinto) por ano e até o limite de 5/5 (cinco quintos), calculado o respectivo valor médio de cada ano, ou do último, se mais benéfica.
§4º-O disposto no parágrafo anterior aplica-se também , ao servidor efetivo que percebe, pelo prazo ali previsto, remuneração de cargo de direção, chefia ou assessoramento, uma vez cessada esta investidura, fazendo-se a incorporação pela diferença entre a remuneração desse cargo e o vencimento do cargo efetivo, observando, ainda, o § 2º, b, do artigo 68.
§ 5º-É vedada, sob pena de sanção prevista no artigo 3°, II, segunda parte, a concessão de:
a)mais de uma incorporação de vantagem transitória, podendo, ao preencher os requisitos exigidos, o servidor optar pela mais benéfica.
b)gratificação, adicional ou outra vantagem pecuniária à conta de recursos de fundo, convênio ou outra fonte diversa da dotação orçamentária de pessoal.
§6º-A vantagem incorporada obedece o principio da isonomia em relação ao seu valor no efetivo reajustada pelos índices da revisão geral prevista na Lei Orgânica do Município.

Art.56-As vantagens pecuniárias não são computadas, NE acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos.

SEÇÃO I
Das Indenizações

Art.57-Constituem indenizações atribuíveis ao servidor:
I–ajuda de custo;
II–diárias;
III–transporte;
IV–outras que venham ser criadas por lei.

Art.58-Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão são estabelecidos em regulamento.

SUBSEÇÃO I
Da Ajuda de Custo

Art.59-A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, for deslocado para lugar distinto da sede, dentro do município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE.
§1º-Correm por conta da administração as despesas de transporte do servidor e da sua família, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais.
§2º-A família do servidor que falecer na nova sede são asseguradas ajuda de custo e transporte para localidade de origem, dentro do prazo de 01 (um) ano, contado do óbito.

Art.60-A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 03 (três) meses.

Art.61-Não se concede ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumir, em virtude de mandato eletivo.

Art.62-É devida ajuda de custo àquele que, não sendo servidor do Município, for nomeado para o cargo em comissão, com mudança de domicílio.
Parágrafo único–No afastamento previsto no inciso I do artigo 106, a ajuda de custo, quando cabível, é paga pelo órgão cessionário.

Art.63-O servidor fica obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificavelmente, não se apresentar na nova sede no prazo de 30 (trinta) dias.

SUBSEÇÃO II
Das Diárias

Art.64-O servidor que, a serviço, se afastar da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território estadual ou nacional, ou para exterior, faz jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.
§1º-A diária é concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§2º-Nos casos que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não faz jus a diárias.

Art.65-O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único – Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor que o previsto para o seu afastamento, obriga-se a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

SUBSEÇÃO III
Da Indenização de Transporte

Art.66-Concede-se indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

SEÇÃO II
Das Gratificações e Adicionais

Art.67-Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, são atribuídas aos servidores todas as gratificações e adicionais, de caráter geral e especifico, concedidas legalmente até a implantação deste novo regime jurídico.
§1º-São consideradas de caráter geral as seguintes gratificações e adicionais:
I–As gratificações:
a)de representação;
b)de função;
c)pela participação em órgão de deliberação coletiva;
II–Os adicionais
a)por tempo de serviço;
b)pelo exercício de atividade penosa, insalubre ou perigosa;
c)por serviços extraordinários;
d)férias;
e)outras que venham ser criadas por lei.
§2º-São consideradas de caráter especificas as gratificações concedidas em função do desempenho de servidores em determinadas áreas e do desenvolvimento de suas atividades.

SUBSEÇÃO I
Da Gratificação de Representação

Art.68-A gratificação de representação é devida, em caráter permanente, pelo exercício de cargo efetivo, ou de cargo de direção, chefia ou assessoramento, na forma estabelecida em lei e no valor por esta fixado.
§1º-A gratificação prevista neste artigo, quando paga pelo exercício de cargo efetivo, integra a remuneração do servidor e incorpora aos proventos de aposentadoria ou disponibilidade.
§2º-No caso de exercício de cargo de direção, chefia ou assessoramento:
a)ocorrendo a opção prevista no parágrafo único do artigo 47, a representação de que trata este artigo pode ser também incorporada,na forma do disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 55;
b)verificada a incorporação, o servidor que vier a exercer novo cargo de direção, chefia ou assessoramento,terá acrescido 80% (oitenta por cento) do vencimento básico a remuneração, enquanto perdurar o exercício da investidura de confiança ou do encargo temporário.

SUBSEÇÃO II
Da Gratificação de Função

Art.69-A gratificação de função é devida, em caráter transitório, pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, em valor fixo estabelecido pela lei.
Parágrafo único – Aplica-se à gratificação de que trata este artigo o disposto no § 2º, a e b, d artigo 68.

SUBSEÇÃO III
Da Gratificação pela Participação em órgão de Deliberação Coletiva

Art.70-A gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva é devida aos respectivos membros que não exerçam cargo ou função pública remunerada, por sessão a que comparecerem, até o limite mensal fixado em regulamento.
§1º-O valor da gratificação varia de acordo com o grau em que seja classificado o órgão, sendo a do respectivo presidente acrescida em 20% (vinte por cento).
§2º-A gratificação é extensiva, pela metade, ao servidor designado para secretariar o órgão.
§3º-O servidor, no caso deste artigo, pode participar de até 02 (dois) órgãos de deliberação coletiva,ressalvado o disposto no artigo 132.

SUBSEÇÃO IV
Da Gratificação Natalina

Art.71-A gratificação natalina, devida a ocupante de cargo efetivo ou em comissão, correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.
Parágrafo único – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias é considerada como mês integral.

Art.72-A gratificação natalina é paga no mês de dezembro.
Parágrafo único – Juntamente com a remuneração do mês de junho, poderá ser paga a respectiva metade, como adiantamento da gratificação.

Art.73-O servidor exonerado percebe sua gratificação natalina proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art.74-A gratificação natalina não pode servir de base de calculo para nenhuma outra vantagem.

SUBSEÇÃO V
Do Adicional por tempo de Serviço

Art.75-O adicional por tempo de serviço é devido, à razão de 5% (cinco por cento) por qüinqüênio de serviço publico efetivo, até o limite de 07 (sete) qüinqüênios, incidindo sobre o vencimento a que se refere o artigo 53, acrescido, se for o caso, da prestação prevista no artigo 68, observado o disposto no artigo 117. § 3º.
Parágrafo único – O servidor faz jus ao adicional a partir do mês em que completar o qüinqüênio.

SUBSEÇÃO VI
Do Adicional pelo Exercício de Atividade Penosa, Insalubre ou Perigosa

Art.76-O adicional de atividade penosa é devido,à razão de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor em exercício em postos de fronteira, afastados dos centros urbanos, ou em localidades cujas condições de vida o justifiquem, na forma estabelecida em regulamento.

Art.77-A atividade exercida, habitualmente, locais insalubres, ou em contato permanente com substancias tóxicas ou radioativas ou com risco de vida, assegura ao servidor a percepção de adicional, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, embasada em laudo pericial expedido por órgão especializado:
I–de40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, conforme seja insalubridade classificada no grau máximo, medeio ou mínimo;
II–de 30% (por cento), no caso de periculosidade.
§1º-O servidor que fizer jus, simultaneamente, aos adicionais de insalubridade e periculosidade deve optar por um deles.
§2º-O direito ao adicional de que trata este artigo cessa coma eliminação da insalubridade ou periculosidade.

Art.78–Na classificação das atividades penosas, insalubre ou perigosas são observadas, no que couber, as normas de segurança ou medicina do trabalho estabelecidas pelo órgão federal competente.

Art.79-A atividade de servidores em operação ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos é mantida sob permanente controle.
§1º-A servidora gestante ou lactante é afastada, enquanto durarem a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, passando a exercer as atividades em local isento de qualquer desses riscos.
§2º-Em se tratando de operações com Raio X ou substancia radioativas, o controle previsto neste artigo deve assegurar a manutenção das doses de radiação ionizante abaixo do nível máximo previsto na legislação própria.
§3º-Os serviços a que se refere o parágrafo anterior são submetidos a exames médicos a cada 06 (seis) meses.

SUBSEÇÃO VII
Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art.80-O serviço extraordinário é remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) da hora normal de trabalho.

Art.81-Somente é permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de duas horas por jornada.

SUBSEÇÃO VIII
Do Atendimento Noturno

Art.82-O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, tem o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.
Parágrafo único – Se prestado o trabalho noturno em caráter extraordinário, o acréscimo previsto neste artigo incide sobre a remuneração prevista no artigo 80.

SUBSEÇÃO IX
Do Adicional de Férias

Art.83-É devido ao servidor, ao entrar em gozo de férias, adicional de 1/3 (um terço) da remuneração do período correspondente, que lhe é pago independentemente de solicitação.
Parágrafo único – No caso de o servidor exercer cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, a respectiva vantagem é considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV
Das Férias

Art.84-O servidor efetivo ou em comissão faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias anuais remuneradas, que podem ser acumuladas até no máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, previamente justificada em despacho da autoridade competente, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação especifica.
§1º-para o primeiro período aquisitivo de férias são exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º-è vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art.85-A remuneração mensal do servidor, no período correspondente as férias, é para com acréscimo de um terço do seu valor normal, até 02 (dois) dias antes da data em que devam ter início.
Parágrafo único–O terço a que se refere este artigo é calculado sobre a remuneração total do período de férias, no caso de serem elas superiores a 30 (trinta) dias.

Art.86-O servidor que opera direta e permanente com Raio X ou substâncias radioativas goza 20 (vinte) dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese acumulação.
Parágrafo único–O servidor referido neste artigo não faz jus ao abono pecuniário de que trata o artigo anterior.

Art.87-As férias somente podem ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral ou pro motivo de superior interesse público.
Parágrafo único–A interrupção deve ser justificada em ato da autoridade competente.

CAPÍTULO V
Das Licenças
SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art.88-Podem ser concedidas ao servidor as seguintes licenças:
I–para tratamento de saúde;
II-por motivo de:
a)acidente em serviço ou doença profissional;
b)gestação, adoção ou guarda judicial;
c)doença em pessoa da família;
d)afastamento de cônjuge ou companheiro;
III–para fins de:
a)serviço militar;
b)atividade política;
IV–prêmio por assiduidade;
V–para tratar de interesses particulares.
§1º-São concedidas com a remuneração do cargo as licenças previstas nos incisos, I, II, a, b e c, III, c, e IV, observando as disposições que lhe são especificadas.
§2º-o servidor não pode permanecer em licença da mesma espécie por tempo superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos II, d, e III, a, b, e c, observando o disposto no artigo 199, § 2º.
§3º-è vedado o exercício de atividade remunerada durante a licença prevista nos incisos I e II, a, B e c.

Art.89-A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie é considerado como prorrogado.

SEÇÃO II
Da Licença para Tratamento de Saúde

Art.90-A licença para tratamento de saúde é concedida, a pedido ou de ofício, com base em inspeção de saúde.
§1º-É admitida inspeção por médico do setor de assistência do órgão pessoal, se o prazo da licença não exceder a 30 (trinta) dias, exigindo-se a de junta médica oficial se o prazo for superior.
§2º-sempre que necessário, a inspeção médica realiza-se na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde encontrar internado.
§3º-Inexistindo médico no órgão ou entidade do local onde se encontra o servidor, pode ser aceito atestado passado por médico particular, ficando os respectivos efeitos, porém, condicionados à sua homologação por médico ou junta oficial.
§4º-O atestado e o laudo da junta médica não podem mencionar o nome ou a natureza da doença, salvo quando se trata de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou qualquer das doenças especificadas no artigo 197, § 1º.

Art.91-Findo o prazo da licença, o servidor é submetido a nova inspeção médica, que opina, conforme o caso, por sua volta ao trabalho, pela prorrogação ou pela aposentadoria (artigo 88, § 2º).

Art.92-O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais é submetido, de ofício, a inspeção médica.

SEÇÃO III
Da Licença por Acidente em Serviço

Art.93-A licença por acidente em serviço cabe nos casos em que do fato resultar dano físico ou mental que se relacione, mediata ou imediatamente, com o exercício das atribuições inerentes ao cargo ou função.
§1º-Equipara-se acidente em serviço:
a)a agressão sofrida e não provocada pelo servidor, no exercício do cargo ou função;

b)a doença profissional, assim entendida a que é causada pelas condições do serviço ou por fatos nele ocorridos;
§2º-Considera-se como ocorrido em serviço o acidente sofrido pelo servidor no percurso de sua residência para o local de trabalho e vice-versa;
§3º-havendo necessidade de tratamento especializado, que não possa ser realizado por instituição pública, cabe ao órgão ou entidade, a que pertencer o servidor acidentado, custeá-lo junto a instituição privada.

SEÇÃO IV
Da licença pó um motivo de Gestação, Adoção ou Guarda Judicial

Art.94-É concedida licença a servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir do primeiro dia do nono mês gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
§1º-No caso de nascimento prematuro, a licença tem início a partir do parto.
§2º-No caso de natimorto, decorrido 30 (trinta) dias do evento, a servidor é submetida a exame médico e, se julgada apta , reassume o exercício.
§3º-No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora tem direito a 30 (trinta) dias de licença.

Art.95-Pelo nascimento ou adoção de filho, o servidor tem direito à licença-paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos.

Art.96-Para amamentar o próprio filho, até a idade de 06 (seis) meses, a servidora lactente tem direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que pode ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Art.97-A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de 01 (um) ano de idade, o prazo de licença é de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO V
Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art.98-Pode ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado ou colateral, consanguíneo ou afim, até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.
§1º-A licença somente é deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou função.
§2º-O prazo de concessão é de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante parecer da junta médica, e, excedida essa prorrogação, a licença deixa de ser remunerada.

SEÇÃO VI
Da Licença para o Serviço Militar

Art.99–Ao servidor convocado para o serviço militar é concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.
Parágrafo único–Concluído o serviço militar, o servidor tem até 30 (trinta) dias, sem remuneração, para reassumir o exercício do cargo.

SEÇÃO VII
Da Licença para Atividade Política

Art.100-Salvo disposições em contrário da legislação eleitoral, a licença para exercício de atividade política abrange o período entre a escolha do servidor, em convocação partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura.
§1º-O servidor candidato a cargo eletivo, na localidade onde desempenha suas funções, e que exerça cargo em comissão ou função de direção ou chefia, cujo cargo tenha atribuições de arrecadação, fiscalização ou outras indicadas na legislação eleitoral, é dele afastado, a partir do dia imediato ao registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, pelo prazo estabelecido nessa legislação.
§2º-Durante o prazo do parágrafo anterior, o servidor faz jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com direito à remuneração do cargo efetivo.

SEÇÃO VIII
Da Licença Para Desempenho de Mandato Classista

Art.101-É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação ou em federação, associação de classe, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, de âmbito municipal, observando o disposto nos artigos 107, § 2º e 116, VII, c.
§1º-Somente podem ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de 01 (um) por entidade.
§2º-A licença tem duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez.

SEÇÃO IX
Da Licença-Prêmio por assiduidade

Art.102-Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.
§1º-Pode ser contado, para o quinquênio, o exercício do outro Poder ou órgão equivalente ou de autarquia ou função pública, de âmbito municipal, desde que não tenha havido interrupção quando do ingresso no último cargo.
§2º-é facultado ao servidor fracionar a licença em até 03 (três) parcelas ou convertê-las em tempo de serviço, contado em dobro para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art.103-Nãos e concede licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:
I–sofrer penalidade disciplinar de suspensão
II–afastar-se do cargo em virtude de:
a)licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração (artigo 98, § 2º)
b)licença para tratar de interesses particulares;
c)condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
d)afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.
Parágrafo único–As faltas injustificadas ao serviço retardam a concessão da licença prevista neste artigo, na prorrogação de 1 (um) mês para cada falta.

Art.104-O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não pode ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa.

SEÇÃO X
Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art.105-A critério da administração, pode ser concedida, ao servidor estável, licença para o trato de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
§1º -A licença pode ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.
§2º-Não se concede nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos de término do anterior.
§3º-Não se concede a licença a servido nomeado, removido, redistribuído ou transferido antes de haver completado 02 (dois) anos de exercício, e no caso do artigo 110, § 3º.

CAPÍTULO VI
Dos Afastamentos
SEÇÃO I
Do Afastamento para servir em outro Poder, Órgão ou Entidade

Art.106-O servidor pode ser cedido para exercício em unidade administrativa de outro Poder ou órgão equivalente do Município, da União, do Estado ou de Outro estado ou Município, do Distrito Federal ou de Território Federal, ou de entidade da administração indireta:
I–a fim de exercer cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
II–nos casos previstos em leis específicas.
§1º-Na hipótese do inciso I, o ônus da remuneração é do órgão ou entidade cessionária.

§2º-A cessão realiza-se mediante ato público afixado em local público na ausência de jornal oficial deste Município e vigora pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.
§3º-Mediante autorização expressa ao titular do Poder, de órgão equivalente ou de Secretaria Municipal, a cujo quadro pertença o servidor, pode este ter exercício em outro órgão da administração direta onde inexista quadro próprio de pessoal.

SEÇÃO II
Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art.107-Ao servidor em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I–tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, fica afastado do cargo;
II–investido no mandato de Prefeito, é afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela remuneração;
III–investido no mandato de vereador:
a)havendo compatibilidade de horário, percebe as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b)não havendo compatibilidade de horário, é afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
§1º-No caso de afastamento do cargo, o servidor contribui para a seguridade social como se em exercício estivesse.
§2º-O servidor investido em mandato eletivo, no caso do inciso III, não pode ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

SEÇÃO III
Do Afastamento em Missão Oficial

Art.108-O servidor pode ausentar-se para o exterior, ou para outros pontos do território nacional, sem perda de remuneração, para cumprimento da missão oficial, a serviço do município, por prazo não superior a 04 (quatro) anos, mediante autorização, conforme o caso, do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara de Vereadores.
Parágrafo único–Finda a missão, somente após o decurso de igual período é admissível nova ausência do servidor.

Art.109-O afastamento do servidor para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com qual coopere dá-se com perda total da remuneração.

SEÇÃO IV
Do afastamento para Estudo, Estágio ou Treinamento

Art.110–É facultado, a critério da autoridade competente, o afastamento do servidor, com remuneração do respectivo cargo, para:
I–frequentar o curso de aperfeiçoamento ou atualização profissional;
II–participar, no interesse de sua formação profissional:
a)de congresso ou seminário;
b)de estágio ou treinamento.
§1º-O afastamento é limitado ao prazo improrrogável de 02 (dois) anos.
§2º-É competente autorizar o afastamento o Chefe do poder ou órgão equivalente, quanto aos respectivos servidores, quando o prazo previsto for superior a 06 (seis) meses, e, se igual ou inferior, o Secretário Municipal ou titular de órgão equivalente.
§3º-Ao servidor beneficiado por este artigo é vedado conceder exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, salvo mediante prévio ressarcimento da despesa dele decorrente.

CAPÍTULO VII
Das concessões

Art.111-Sem qualquer prejuízo, pode o servidor pedir para ausentar-se do serviço, ou ainda comunicar sua ausência:
I–por 01(um) dia, para doação de sangue;
II–por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;
III–por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:
a)casamento:
b)falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteado, menor sob guarda judicial ou tutela e irmãos.

Art.112–É obrigatória a concessão de horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre horário escolar e o da repartição em que estiver o servindo, sem prejuízo do exercício do cargo.
Parágrafo único–para efeito no disposto neste artigo, é exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art.113-Ao servidor estudante que mudar de sede no interesse da administração é assegurada, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época independente de vaga.
Parágrafo único – O disposto neste artigo estendi-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos, aos enteados do servidor que vivam na sua companhia, bem como os menores sob sua guarda, com autorização judicial.

CAPÍTULO VIII
Do Tempo de Serviço

Art.114-É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público municipal, ressalvados os casos que a lei exige exercício ininterrupto ou no mesmo cargo.

Art.115-A apuração do tempo de serviço é feita em dias, que são convertidos em ano, considerando o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.
Parágrafo único–Feita a conversão, os dias restantes, até 182 (cento e oitenta e dois) não são computados, arredondando-se para um ano quando excederem este número, para efeito de aposentadoria.

Art.116-Além das ausências ao serviço previstas no artigo 111, são consideradas como efeito exercício as decorrentes de:
I–férias;
II–exercício de:
a)cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação ou designação do Presidente da República, ou do Governo do estado;
b)cargo com comissão ou equivalente ou função de direção, chefia ou assessoramento em órgão ou entidade dos Poderes do Município, do Estado, da União, de outro Estado ou Município, do Distrito Federal ou de Território Federal;
III–missão oficial, a serviço do Município, no exterior ou no território nacional;
IV–afastamento para estudo, estágio ou treinamento;
V–desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, exceto para efeito de promoção por merecimento;
VI–júri e outros serviços obrigatórios por lei:
VII–licença.
a)por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial;
b)para tratamento da própria saúde;
c)para o desenvolvimento de mandato classifica, exceto para efeito de promoção por merecimento;
d)premio por assiduidade;
e)por convocação para o serviço militar;
VIII–deslocamento para nova sede, no caso do artigo 18;
IX–participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação esportiva nacional, no País ou no exterior, conforme estabelecido em lei especifica.

Art.117-Conta-se, apenas, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço:
I–o tempo de serviço público prestado ao Município, ao Estado, à União, a outro Estado ou Município, ou ao Distrito Federal;
II–o período da licença;
a)para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;
b)para atividade política, no caso do artigo 100.
III–o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público municipal, apurado à vista da freqüência às sessões;
IV–o tempo de serviço AM atividade privada vinculada à Previdência Social;
V–o tempo relativo a tiro de guerra.

VI–o tempo de serviço em atividade prestado em virtude de contrato temporário (artigo 230), se o interessado vier a ocupar o cargo público de provimento efetivo.
§1º-O tempo em que o servidor estiver apresentado é contado apenas para nova aposentadoria;
§2º-Conta-se em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas em operação de guerra, como definidas em lei federal, observando, ainda, o disposto no § 2º, segunda parte, do artigo 102,
§3º-Não se aplica o adicional por tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, função ou emprego em órgão ou entidade, de direito público ou privado, dos Poderes ou órgãos equivalente do Município, da União, de outro Estado ou Município ou do Distrito Federal.

CAPÍTULO IX
Do Direito de Petição

Art.118-É assegurado ao servidor o direito de requere aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art.119-Requerimento é dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhá-lo por intermédio daquele a que se estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art.120-Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.
§1º-O requerimento e o pedido de reconsideração, de que tratam os artigos anteriores, devem ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos no de 30 (trinta) dias, contados no seu registro no protocolo.
§2º-O silêncio da autoridade, no prazo para decidir, importa denegação do pedido.

Art.121-Cabe recurso:
I–do indeferimento do pedido de reconsideração;
II–das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.
§1º-O recurso é dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.
§2º-O recurso é encaminhado na forma do artigo 119, segunda parte.
§3º-Aplica-se ao recurso o disposto no artigo 120, § 2º.

Art.122-O prazo para interposição do pedido de reconsideração e o recurso não tem efeito suspensivo, mas, uma vez providos, os efeitos da decisão retroagem à data do ato impugnado.

Art.123-O pedido de reconsideração e o recuso não tem efeito suspensivo, mas, uma vez providos, os efeitos de decisão retroagem à data do ato impugnado.
§1º-O efeito suspensivo deve ser admitido, pela autoridade competente, quando de sua falta puder resultar a ineficácia da decisão final que acolher o pedido.
§2º-No caso do parágrafo anterior, a autoridade competente pode exigir depósito ou fiança.

Art.124-O direito de requerer prescreve:
I–em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial ou créditos resultantes da relação de trabalho;
II-em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.
§1º-O prazo de prescrição é contado da data da publicação do ato ou, na falta, da ciência pessoal do interessado.
§2º-A prescrição não corre em caso de ato omissivo.
§3º-A prescrição interrompe-se com o requerimento, o pedido de reconsideração e o recurso.

Art.125-A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art.126-Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.
Parágrafo único–Em se tratando de advogado, legalmente habilitado, é-lhe facultado receber o processo ou documento, pelo prazo legal, para exame fora da repartição.

Art.127-A administração deve rever seus atos, a qualquer tempo, eivados de legalidade.

Art.128-São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos nesse capítulo, salvo motivo de força maior.

TÍTULO IV
Do Regime Disciplinar
CAPÍTULO I
Dos Deveres

Art. 129-São deveres do servidor:
I–exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II–ser leal às instituições que servir;
III–observar as normas legais e regulamentares;
IV–cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V–atender com presteza:
a)Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
b)Às requisições para defesa do erário público.
VI–levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII–zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII–guardar sigilo sobre assunto da repartição;
IX–manter conduta compatível com a moralidade administrativa e observar, nos atos de ofício, os princípios éticos;
X–ser assíduo e pontual no serviço;
XI–tratar com urbanidade as pessoas;
XII–representar contra ilegalidade, abuso de poder ou omissão no cumprimento da lei.
§1º-A representação de que trata o inciso XII é encaminhada pela via hierárquica e apreciada, no prazo do artigo 120, § 1º, pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurada ao representado ampla defesa.
§2º-A enumeração deste artigo não exclui outros deveres previstos em lei, regulamentado ou norma interna ou inerentes á natureza da função.

CAPÍTULO II
Das Proibições

Art.130-Além de outros casos previstos nesta Lei e em normas específicas, ao servidor é proibido:
I–ausentar-se:
a)do serviço, durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
b)do País, sem autorização do Chefe do Poder ou órgão equivalente, ou dirigente da entidade, salvo em gozo de férias ou de licença-prêmio assiduidade;
II–retirar da repartição, salvo autorização da autoridade competente, no interesse do serviço, qualquer documento ou objeto oficial;
III–recusar fé a documentos públicos;
IV–opor resistência injustificada:
a)ao cumprimento de ordem (artigo 129, IV), ao andamento de documento ou processo ou à execução de obra ou serviço;
b)à realização de inspeção médica, a que deve submeter-se por determinação de autoridade competente;
V–promover a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição de sua responsabilidade ou subordinado;
VI–cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição de sua responsabilidade ou subordinado;
VII–coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII–manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau civil;
IX–valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X–participar da administração de empresa privada ou de sociedade civil de fins lucrativos, ou exercer o comércio, individualmente ou em sociedade, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário;
XI–dar posse a servidor sem lhe exigir declaração de bens e valores (artigo 13, § 5º);
XII–exercer pressão sobre auxiliar, com ameaça de preterições funcionais ou outros meios intimidativos, para forçá-los a consentir em relacionamento sexual;
XIII–atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro;
XIV–exigir ou aceitar propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XV–aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro;
XVI–praticar usura sob qualquer de suas formas;
XVII–proceder de forma desidiosa;
XVIII–utilizar pessoal ou recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares, próprios ou de terceiro, ou autorizar outrem, subordinado ou não, a fazê-lo;
XIX–cometer a outro servidor atribuição estanha ao cargo por ele ocupado, salvo em situação de emergência ou transitórias e no estrito interesse do serviço;
XX–dar curso a ato, operação, documento ou objeto sem exigir o cumprimento da obrigação tributária, a que esteja sujeito, ou sem comunicar o fato, previamente, à autoridade fiscal competente;
XXI–exercer outras atividades que sejam incompatíveis com o cargo ou função ou com o horário de trabalho.
Parágrafo único–A enumeração deste artigo não exclui outras proibições, previstas em lei ou em regulamento.

CAPÍTULO III
Da Acumulação

Art.131-Ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica do Município, é vedada a acumulação remunerada de cargos, funções e empregos, ainda que temporários, na administração direta ou indireta do Município, observado, ainda, o disposto nos artigos 70, § 3º e 223.
§1º-A proibição deste artigo estende-se à acumulação do cargo, função ou emprego público municipal com outro de quadro da União, do Estado, de outro Estado ou Município, do Distrito Federal, dos Territórios Federais ou das respectivas entidades de administração indireta.
§2º-A acumulação, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, cuja soma não pode exceder a 60 (sessenta) horas semanais.
§3º-Quando se tratar de horário em 2 (dois) turnos, é obrigatório intervalo para descanso de pelo menos 1 (uma) hora de 30 (trinta) minutos.

Art.132-O servidor não pode exercer mais de um cargo em comissão de direção, chefia ou assessoramento, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva, em razão de seu cargo.

Art.133-O servidor vinculado ao regime desta Lei que acumular, licitamente, dois cargos efetivos, fica de ambos afastados quando investido em cargo em comissão.

CAPÍTULO
Das Responsabilidades

Art.134-O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art.135-A responsabilidade decorre de ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo, praticado no desempenho do cargo, função ou emprego, que cause prejuízo ao erário público.
§1º-A indenização de prejuízo resultante de dolo somente é liquidada pela forma do artigo 50 se houver outros bens que assegurem a satisfação do débito pela via judicial.
§2º-Tratando-se de dano causado a terceiro, responde o servidor perante o erário público, em ação regressiva.
§3º-A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles é executada até o limite do valor da herança recebida.

Art.136-A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art.137-A responsabilidade administrativa decorre de ato ou omissão constitutivo de infração disciplinar.
Parágrafo único – A responsabilidade de que trata este artigo é afastada no caso de absolvição do servidor por sentença criminal, passada em julgado, que haja negado a existência do fato ou sua autoria.

CAPÍTULO V
Das Penalidades

Art. 138 - São penalidades disciplinares:
I–advertência;
II–suspensão;
III–demissão;
IV–cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V–destituição de cargo em comissão;
VI–destituição de função de direção, chefia ou assessoramento.

Art.139-Na aplicação das penalidades são considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provirem para o serviço público, as circunstancias agravantes e atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art.140-A advertência é aplicada por escrito, no caso de inobservância de dever funcional ou violação de proibição constante dos artigos 3º, II, 67, parágrafo único, e 130, I a III e V a VIII, quando não couber penalidade mais grave.

Art.142-As penalidades de advertência e de suspensão têm seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único–O cancelamento da penalidade não surte efeito retroativos.

Art.143-A demissão é aplicada nos seguintes casos:
I–crime contra a administração pública;
II–abandono do cargo;
III–inassiduidade habitual;
IV–improbidade administrativa;
V–incontinência pública e escandalosa, na repartição, em atividade funcional externa ou, ainda que fora do serviço, em locais sob jurisdição de autoridade administrativa ou onde se realizem atos oficiais;
VI–insubordinação grave em serviço;
VII–Ofensa física em serviço;
VIII–aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX–revelação de segredo do qual se apropriou em razão de cargo;
X–lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio público ou dano grave e intencional ao meio ambiente ou a bem ou sítio de valor artístico, estético, histórico, turístico ou paisagístico sob a proteção do Município, do estado, da União ou de entidade de sua administração indireta;
XI–ocultação:
a)na declaração de que trata ao artigo 13, § 5º, de bens ou valores que nela deviam constar, ou, posteriormente à posse, de novas aquisições sujeitas à mesma exigência;
b)de nova investidura, de que resulte acumulação proibida (artigo 131);
XII–corrupção sob qualquer de suas formas,
XIII–acumulação ilegal de cargos, funções ou empregos públicos;
XIV-transgressão:
a)de qualquer dos incisos IX a XIX e XXI do artigo 130;
b)do inciso XX do mesmo artigo, quando resultar proveito pessoal, favorecimento indevido a terceiro ou dano grave ao erário público;

c)de outras proibições, quando caracterizada uma das circunstancias da alínea anterior ou qualquer outra que evidencie má-fé.

Art.144–Verificada acumulação em processo disciplinar acumulação proibida (artigo 131), e provada a boa fé, cabe ao servidor optar por um dos cargos.
§1º-Provada a má fé, os servidor perde todos os cargos que acumulava, na administração direta e indireta do Município, e é obrigado a restituir o que tiver percebido indevidamente.
§2º–Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos exercidos em outro órgão ou entidade, a demissão lhe é comunicada.

Art.145-É cassada a aposentadoria ou a disponibilidade de inativo que houver praticado, na atividade, falta sujeita à penalidade de demissão.

Art.146-A destituição de cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, em se tratando de não ocupante de cargo efetivo, é aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e demissão.
Parágrafo único – Constatada hipótese de que trata este artigo, a exoneração ou dispensa efetuada nos termos do artigo 35 e seu parágrafo único é convertida em destituição.

Art.147-A demissão ou destituição de cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XII do artigo 143, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art.148-A demissão, ou a destituição de cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, por infringência do artigo 130, incisos IX, XIII a XV e XVIII, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo ou função pública municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Parágrafo único–Não pode retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo ou função, no caso deste artigo, por infrigência do artigo 143, incisos, I, IV, VIII, X e XII.

Art.149-Configura abandono de cargo a ausência internacional do servidor ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Art.150-Entende-se por assiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art151-O ato de imposição da penalidade menciona sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art.152-As penalidades disciplinares são aplicadas:
I–pelo Prefeito do Município, pelos Secretários Municipais e pelo Presidente da Câmara Municipal, em relação aos servidores que lhes são subordinados ou vinculados, quando se trata de demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
II–pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior á das mencionadas no inciso I, quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias;
III–pelo chefe da repartição e outras autoridades de hierarquia imediatamente inferior à das mencionadas no inciso II, na forma dos respectivos regulamentos ou regimentos, nos casos de advertência e suspensão até 30 (trinta) dias;
IV–pela autoridade que houver feito a nomeação ou designação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO VI
Da Prescrição da Ação Disciplinar

Art.153-A ação disciplinar prescreve:
I–em (cinco) anos, quando as infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão de função de direção, chefia ou assessoramento;
II–em 2 (dois) anos, quando às infrações puníveis com suspensão;
III–em 180 (cento e oitenta) dias, quando às infrações puníveis com advertência.
§1º-O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido;
§2º-Os prazos de prescrição previstos em lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§3º-A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
§4º-Interrompido o curso da prescrição, o prazo recomeça a partir do dia em que acessar a interrupção.

TÍTULO V
Do Processo Administrativo Disciplinar
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art.154-A autoridade administrativa que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar.
§1º-As denuncias somente são objeto de apuração quando contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade deste.
§2º-Quando evidente que o fato narrado não configura infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia é arquivada, por falta de objeto.

Art.155-A sindicância é instaurada como preliminar do processo administrativo disciplinar, para confirmação da irregularidade e indicação dos eu autor, ou como fundamento para a aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão até 30 (trinta) dias.
§1º-Ao servidor indicado na sindicância é assegurado o direito de oferecer defesa escrita, no prazo de 5 (cinco) dias, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 167 a 176, reduzidos os prazos à metade.
§2º-O prazo para a conclusão da sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art.156-Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão,ou função de direção, chefia ou assessoramento, é obrigatória a instauração de processo disciplinar.

CAPÍTULO II
Do afastamento Preventivo

Art.157-Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar pode determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, ressalvado o disposto no artigo 48, I.
Parágrafo único–O afastamento pode ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarem os seus efeitos ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III
Do Processo Disciplinar

Art.158-O processo disciplinar destina-se à apuração da responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou com estas relacionadas.

Art.159-O processo disciplinar é conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indica, dentre eles, o seu presidente.
§1º-A comissão tem como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
§2º-Não Poe participar de comissão de sindicância ou de inquérito cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, do acusado, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, inclusive, nem servidor que lhe seja inferior em hierarquia.

Art.160-A comissão exerce suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único – As reuniões e as audiências das comissões tem caráter reservado.

Art.161-O processo disciplinar tem as seguintes fases:
I–instauração, formalizada em termo lavrado pela comissão processante, após a publicação do ato que a constituiu;
II–inquérito, que compreende instrução, defesa e relatório;
III–julgamento.

Art.162-O prazo para conclusão do processo disciplinar não deve exceder 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituiu a comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigem.
§1º-Sempre que necessário, a comissão dedica tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
§2º-As reuniões da comissão são registradas em atas que devem detalhar as deliberações adotadas.

SEÇÃO I
Do Inquérito

Art.163-O inquérito obedece ao principio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos administrativos em direito.

Art.164-Os autos da sindicância, quando meramente preparatória, integram o inquérito como peça informativa da instauração.
Parágrafo único–Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhada cópia dos autos à apresentação da Assessoria Jurídica que, por sua parte, após a competente análise, encaminhará ou não para o Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art.165-Na fase do inquérito, a comissão promove a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art.166-É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§1º-O presidente da comissão pode denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§2º-É indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art.167-As testemunhas são intimadas a depor mediante mandato expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.
Parágrafo único–Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandato é imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

Art.168-o depoimento é prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo licito a testemunha trazê-lo por escrito.
§1º-As testemunhas são inquiridas separadamente;
§2º-Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se afirmem, reciprocamente, procede-se à acareação entre depoentes.

Art.169-Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promove o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos 167 e 168.
§1º-Havendo mais de um acusado, cada um deles é ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstancias, é promovida a acareação entre eles.
§2º-O procurador do acusado pode assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhes vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art.170-Quando houver duvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão propõe à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.
Parágrafo único–O incidente de sanidade mental é processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a apresentação do laudo pericial.

Art. 171-Caracterizada a inflação disciplinar, é formulada a indicação do servidor, como a especificação dos fatos a ele imputados, das normas infringidas e das provas em que se fundamenta a imputação.
§1º-O indiciado é citado por mandato, assinado pelo presidente da comissão, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe assegurada vista do processo na repartição, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 126.
§2º-Havendo dois ou mais indiciados, o prazo é comum e de 20 (vinte) dias.
§3º-O prazo de defesa pode ser prorrogado até o dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
§4º-No caso de recusa do indiciado em opor o ciente na cópia do mandato de citação, o prazo para defesa conta-se da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que a tenha efetuado, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art.172-O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde pode ser encontrado.

Art.173-Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido é citado por edital, publicado no jornal oficial do Estado em jornal de grande circulação, na localidade do último domicilio conhecido, para apresentar defesa.
Parágrafo único–Na hipótese deste artigo, o prazo para a defesa é de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital.

Art.174-Considera-se revel o indiciado que regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§1º-A revelia é declarada por termo, nos autos do processo, e devolve o prazo para a defesa.
§2º-Para defender o indiciado revel, a autoridade que determinou a instauração do processo designa como defensor dativo, servidor ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado.

Art.175-Apreciada a defesa, a comissão elabora relatório minucioso, onde resume as peças principais dos autos e menciona as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
§1º-O relatório é sempre conclusivo quanto a inocência ou à responsabilidade do servidor.
§2º-Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indica o dispositivo legal ou regular transgredido, bem como as circunstancias agravantes ou atenuantes.

Art.176-O processo disciplinar com o relatório da comissão, é remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO II
Do Julgamento

Art.177-No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora profere sua decisão.
§1º-Se a penalidade aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este é encaminhado à autoridade competente, que decide em igual prazo.
§2º-Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento cabe à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
§3º-Se a penalidade prevista for a demissão ou a cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento cabe às autoridades de que trata o inciso I artigo 152.

Art.178-O julgamento não fica adstrito às conclusões do relatório da comissão, mas, vincu-la-se às provas dos autos.
Parágrafo único–Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora pode, motivadamente, agravar a

penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art.179-Verificada a existência de vicio insanável, a autoridade julgadora declara a nulidade total ou parcial do processo e ordena a constituição de outra comissão, para renová-lo.
§1º-O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.
§2º-A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o artigo 153, § 2º, é responsabilizada na forma do Capítulo IV do Título IV.

Art.180-Extinta e punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determina o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art.181-Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar é remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando translado na repartição.

Art.182-O servidor que responder a processo disciplinar só pode ser exonerado ou dispensado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a sua conclusão e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.
§1º-Em se tratando de estagiário, a confirmação, no caso deste artigo, fica suspensa até o julgamento do processo.
§2º-Se exonerado o estagiário, no curso do processo, o ato é convertido em demissão, quando couber, com efeito retroativo à data de sua vigência.

Art.183-São assegurados transporte e diárias:
I–ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;
II–aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocar da sede dos trabalhos para realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

SEÇÃO III
Da revisão do Processo

Art.184-O processo disciplinar pode ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstancias susceptíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§1º-Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família pode requerer a revisão do processo.
§2º-No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão é requerida pelo respectivo curador.

Art.185- No processo revisional, o ônus cabe ao requerente.

Art.186- A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art.187- O requerimento de revisão de processo é dirigido ao Secretário Municipal ou autoridade equivalente, que, se o deferir, encaminha o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.
Parágrafo único–Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do artigo 159.

Art.188-A revisão core em apenso ao processo originário.
Parágrafo único – na petição inicial, o requerente pede dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art.189-A comissão revisora tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art.190-Aplicam-se aos trabalhos a comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios à comissão do processo administrativo disciplinar.

Art.191-O julgamento cabe a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 152.
Parágrafo único–O prazo para julgamento é de 20 (vinte) dias, contado do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora pode determinar diligências.

Art.192-Julgada procedente a revisão, é declarada sem efeito ou retificada a penalidade, restabelecendo-se os direitos do servidor, na medida do alcance da decisão.
§1º-Quando a penalidade aplicada tiver sido a de destituição de cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, faz-se a sua conversão em exoneração ou dispensa, conforme o caso.
§2º-Da revisão do processo não pode resultar agravamento da penalidade.

Art.193-O direito a revisão é imprescritível, quanto ao efeito de reabilitação, total ou parcial, do servidor, mas, o ato só produz efeitos financeiros quando requerido no prazo do artigo 124.

TÍTULO VI
Da Seguridade Social
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
SEÇÃO I
Do Sistema

Art.194-Os servidores públicos municipais de que trata este estatuto reger-se-ão pelas norma ditadas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, no que couber e para o qual a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, recolherá, regularmente, os encargos sociais correspondentes.
Parágrafo único–Por força dôo disposto no 'caput' deste artigo, englobam-se nessas condições os benefícios catalogados como: aposentadoria, auxilio natalidade, salário família, as licenças para tratamento de saúde e as pensões.

SEÇÃO II
Das Licenças

Art.195-Quanto às licenças, bem como a aposentação, os servidores públicos municipais de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE reger-se-ão pelas normas previdenciárias ditadas pelo INSS, do qual são segurados.

TÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art.196-O Dia do Servidor Público Municipal é comemorado a 28 (vinte e oito) de outubro.

Art.197-Podem ser instituídos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, os seguintes incentivos funcionais:
I–prêmios pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favorecem o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;
II–concessão de medalhas, diploma de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art.198-Os prazos previstos nesta Lei são contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art.199-Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não pode ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art.200-Ao servidor público municipal de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE são assegurados, nos termos da Constituição Federal (artigos 8º, III e VIII, e 37, VI), o direito à livre associação sindical, bem como os seguintes, entre outros dela decorrentes:
I–ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;

II–inamovibilidade, a partir do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, e, se eletivo, ainda que suplente, até um ano após o término do mandato, salvo se a pedido ou em caso de falta grave, nos termos da lei.

Art.201-Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, as pessoas que, em virtude de parentesco, consangüíneo ou afim, ou de guarda judicial ou tutela, vivam suas expensas e constem do seu assentamento individual.
Parágrafo único – Equipara-se ao cônjuge a companheira ou parceiro que comprove união estável como entidade familiar.

TÍTULO VIII
Das Disposições Transitórias e Finais

Art.202-Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta Lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores dos Poderes deste Município, em sintonia com a Lei Orgânica Municipal.
§1º-Por necessidade de serviço, os Poderes Municipais, através de seus mandatários, estão autorizados a contratar profissionais para a prestação de tarefas especificadas em contrato e com prazo determinada para sua conclusão, vedada sua prorrogação.
§2º-Regem-se pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei N 5425, de 1º de maio de 1943, os contratos de que trata o parágrafo anterior.
§3º-Os quadros funcionais, criados e elencados nos anexos à preste lei, constitutivos do Plano de Cargos e Salários ora instituído, passam a vigorar a partir de sua publicação.
§4º-O exercício do magistério será definido em lei especial (Estatuto do Magistério) que será aplicada subsidiariamente aos integrantes desse quadro funcional.

Art.204-A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Legislativo, na conformidade com as disposições da Lei Orgânica deste município votar as respectivas suplementações para fazer face às despesas oriundas da implantação das mudanças introduzidas pelo presente Diploma Legal.

Art.205-Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, 10 de março de 1997.

LAÉRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:8BCBDC8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº008/2013-CMSJS
DISPENSA Nº 007/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó-RN;**CONTRATADA**: FERASART-(CNPJ: 10.517.959/0001-52) **OBJETO**: Confecção do Site da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN;**VALOR ESTIMADO**: R$ 2.200,00.(dois mil e duzentos reais);**DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2013; **VIGÊNCIA:**01 de julho a 31 de dezembro de 2013;**MODALIDADE:**Dispensa;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.031.0018.0001.2001; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39-Serviços Prestado por Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS: 100;BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Mário Gomes- pelo Contratante; FERASART-Nelson Canuto Rabelo Guerreiro (Representante)

São José do Seridó-RN, 01 de agosto de 2013

MÁRIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:CCCE5CBC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 061/2013 DE 18 DE JULHO DE 2013

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MÁRIO GOMES – VEREADOR,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 150,00 (**CENTO E CINQUENTA REAIS**), ficando o referido Vereador autorizado a deslocar-se até a cidade de Caicó/RN, no dia 19 de julho de 2013, para fazer o pagamento do empréstimo consignados

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 18 de julho de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:E0EDB690

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 062/2013 DE 26 DE JULHO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MÁRIO GOMES – VEREADOR,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 300,00 (**TREZENTOS REAIS**), ficando o referido Vereador autorizado a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 29 de julho de 2013, para deixar oficio ao senhor Francisco José Lima da Silveira Junior, Presidente da Fecam-RN .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 26 de julho de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:0597BA28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº038/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/ Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADO: Wilza Nóbrega dos Santos
OBJETIVO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 06 de maio de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013
DATA DA VIGÊNCIA:31 de outubro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN**,** 30 de julho de 20113

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D6993608

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº037/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/ Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Simone de Araújo Santiago
OBJETIVO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 06 de maio de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013
DATA DA VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN**,** 30 de julho de 20113

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C6971CAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº023/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/ Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Gebson Oliveira Bezerra
OBJETIVO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 01 de fevereiro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013
DATA DA VIGÊNCIA:31 de outubro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN**,** 30 de julho de 20113

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:88071BB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº022/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/ Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Daniel Andson da Costa
OBJETIVO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 01 de fevereiro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013
DATA DA VIGÊNCIA:31 de outubro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN**,** 30 de julho de 20113

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0D7331B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº021/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/ Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Fabiola Cibelly Gomes dos Santos
OBJETIVO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 01 de fevereiro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013
DATA DA VIGÊNCIA : 31 de outubro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN**,** 30 de julho de 20113

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:916D51A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº019/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/ Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Hilânia Thais da Silva Araújo
OBJETIVO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 01 de fevereiro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013
DATA DA VIGÊNCIA : 31 de outubro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN**,** 30 de julho de 20113

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DB3386C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº018/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/ Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Givanildo Medeiros Vasconcelos
OBJETIVO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 01 de fevereiro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013
DATA DA VIGÊNCIA : 31 de outubro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN**,** 30 de julho de 20113

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:096C32C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº017/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/ Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Lucinneide de Medeiros
OBJETIVO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 01 de fevereiro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013
DATA DA VIGÊNCIA : 31 de outubro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN**,** 30 de julho de 20113

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8B159A21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/ Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Givanildo Medeiros Vasconcelos
OBJETIVO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 02 de janeiro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013
DATA DA VIGÊNCIA : 31 de outubro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN**,** 30 de julho de 20113

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F3620D75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº010/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/ Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Josivan Alves Feitosa
OBJETIVO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 02 de janeiro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013
DATA DA VIGÊNCIA : 31 de outubro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN**,** 30 de julho de 20113

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:11B9DB78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº013/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/ Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: Libia Dantas Pereira Souto
OBJETIVO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 07 de janeiro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013
DATA DA VIGÊNCIA : 31 de outubro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN**,** 30 de julho de 20113

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DF2407CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/ Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: João Batista de Brito
OBJETIVO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 02 de janeiro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013
DATA DA VIGÊNCIA : 31 de outubro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN**,** 30 de julho de 20113

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:671EC85D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº033/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/ Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: Vivarte de Medeiros Brito
OBJETIVO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 03 de abril de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013
DATA DA VIGÊNCIA : 31 de outubro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN**,** 30 de julho de 20113

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:65CE508F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº032/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/ Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: Maria Francinete de Medeiros
OBJETIVO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 01 de abril de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013
DATA DA VIGÊNCIA : 31 de outubro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN**,** 30 de julho de 20113

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8745AEB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº030/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/ Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: Edma Medeiros do Nascimento
OBJETIVO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 01 de abril de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013
DATA DA VIGÊNCIA : 31 de outubro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN**,** 30 de julho de 20113

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2DFA6035

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº026/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/ Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: José Anchieta Rodrigues de Moura
OBJETIVO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 18 de fevereiro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013
DATA DA VIGÊNCIA : 31 de outubro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN**,** 30 de julho de 20113

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D33868E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/ Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: Francisco Evilácio Monteiro
OBJETIVO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 07 de janeiro de 2013.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2013

LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN**,** 31 de maio de 20113

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FF308318

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº039/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/ Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: Luiz Dutra
OBJETIVO: Prestação de Serviços Médicos
VALOR:10.000,00(Dez Mil Reais)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2013
DATA DA VIGÊNCIA : 31 de julho de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN**,** 03 de junho de 20113

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D4CFCCD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2013

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gás de Cozinha, agua mineral e vasilhames para manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, bem como Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Programas Sociais e Secretaria Municipal de Administração (Prédio sede)**.** – Empresa HUMBERTO A. DA SILVA JÚNIOR COM GÁS E ÁGUA MINERAL - ME - CNPJ 04.049.265/0001-35, Valor Total R$ 75.218,50 (setenta e cinco mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos), sendo R$ 18.595,00 (dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais) do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 11.248.215/0001-42; R$ 27.064,50(vinte e sete mil sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – CNPJ: 08.079.774/0001-61 e R$ 29.559,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais) do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 11.908.834/0001-16. Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA. São Paulo do Potengi-RN, 02 de agosto de 2013

JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:4DD50561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N°003/2013

A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN torna Público o resultado do Credenciamento da chamada pública n° 003/2013(Projeto de venda e documentação), objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE, sendo esta chamada apenas complementação**: Grupo Informal de agricultores contratados: FRANCISCA MIRANDA DE ANDRADE CPF: 526.177.694-53, Valor do item R$ 9.000,00 (nove mil reais). Fica a presente Chamada Publica N° 003/2013 RATIFICADA e HOMOLAGADA com os respectivos valores acima. São Pedro-RN, em 15 de julho de 2013 –

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:17B19014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a aquisição de peças para trator TL 85 e New Holland; Valor global: R$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais); Contratado: JBR 304 - Serviços de Peças e Embreagens LTDA (CNPJ: 10.269.807/0001-88); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 24 de julho de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:0F46B683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria Nº. 012/2013 de 02.01.2013 torna público o Pregão nº. 014/2013, com o objetivo de Registro de preços para Contratação do serviço de fornecimento e distribuição de refeições (almoço, jantar e lanches) destinadas a Prefeitura Municipal de Serra Caiada, para serem consumidas sob demanda, Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 20 de agosto de 2013 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN. Esclarecimentos e o Edital contendo maiores informações serão prestados e entregues pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 13 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038. Serra Caiada/RN, Em 02 de agosto de 2013.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:95FCCC31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20130047

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: WBO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL. CNPJ (MF): 08.174.566/0001-41 OBJETO: Contratação De Profissional Capacitado Para Coleta de Pesquisa Mercadológica Para os Serviços Administrativo e Extraordinário na Movimentação de Documentos em Gerais Entre a Prefeitura Municipal e os Diversos Órgãos Estaduais e Federais, Bancos e Escritórios de Consultoria e Assessoria em Geral com Sede em Natal/RN no Período De Maio A Agosto do corrente Ano. VALOR: R$ 4 800,00 (Quatro mil e oitocentos reais.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.04.122.2008-3.3.90.39. VIGÊNCIA: de 03 de Maio a 31 de Agosto de 2013. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 03 de Maio 2013.
SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Wellington Batista de Oliveira – pela contratada.
Serra Caiada/RN, Em 03 de Maio de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:BDCFC68D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 863/2013.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 863/2013.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: pmserracaiada@gmail.com
Lei nº 863/2013.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente destinado à aplicação de recursos na Cooperação Técnica, logística e manutenção do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, em parceria com a Companhia Independente de Prevenção ao uso de drogas - CIPRED, da Policia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Especial a incluir na execução orçamentária do exercício em vigor, na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a manutenção do Programa Educacional de Resistência às Drogas, conforme detalhamento a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo.		
Unidade: 09 – Secretaria Munic. de Educação e Cultura.		
Função: 12 – Educação.		
Subfunção: 367 – Educação Especial.		
Atividade:2080 – Manut. do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD.		
Elemento.	Espécie	Valor
335041.00	Contribuições	12.000,00
339014	Diárias Pessoal Civil	1.000,00
339030.00	Material de Consumo	5.000,00
339036.00	Serviços de Terceiros Pessoa Física.	3.000,00
339039.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
449052.00	Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00
Total		31.000,00

Artigo 2º. Constitui recursos para fazer face o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, as anulações parciais das dotações orçamentárias a seguir detalhadas:

Órgão: 02 – Poder Executivo.		
Unidade: 10 – Secretaria Munic. de Turismo e Meio Ambiente.		
Função: 18 – Gestão Ambiental.		
Subfunção: 541 – Preservação e Conserv. Ambiental.		
Atividade: 10.49 – Manut. de Unidade de Conservação.		
Elemento.	Espécie	Valor
449051.00	Obras e Instalações	31.000,00
Total		31.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada-RN, 01 de AGOSTO de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:88549B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 27060001/13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: LUCIANO LIMA DE SOUSA, CPF: 154.608.784-20. OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria contábil para o período de julho de 2013. VALOR: R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais). FONTE DE RECURSO: 02.03.04.122.2008 – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Administ. e Finanças VIGÊNCIA: 30(trinta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no artigo 24, incisos IV, art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RATIFICAÇÃO: 27/06/2013. Serra Caiada/RN, Em 27 de junho de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:394721F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 27060002/13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO M. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ (MF): 04.867.082/0001-27. OBJETO: Contratação dos serviços de Assessoria Técnica de Recursos Humanos. VALOR: R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais). FONTE DE RECURSO: 02.03.04.122.2008 – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Administ. e Finanças VIGÊNCIA: 30(trinta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no artigo 24, incisos IV, art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RATIFICAÇÃO: 27/06/2013. Serra Caiada/RN, Em 27 de junho de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:650B8261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

0275/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2013 – EDITAL N° 049/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de agosto de 2013**, às 09h, realizará licitação para Registro de Preços de Serviços de Prótese Dentária para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:A7BF0DFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0276/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2013 – EDITAL N° 050/2013

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de agosto de 2013**, às 09h30min, realizará licitação para Contratação de consultoria em Gestão Ambiental para atender as demandas do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:8A6B4984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0277/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013 – EDITAL N° 051/2013

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de agosto de 2013**, às 10h, realizará licitação para Contratação de empresa para locação de software para atender as demandas da Secretaria de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:4B5D0CE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0278/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2013 – EDITAL N° 052/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de agosto de 2013**, às 11h, realizará licitação para Registro de Preços de Serviços de Manutenção em poços e cata-ventos para atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:48E8F0AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0288/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2013 – EDITAL N° 053/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de agosto de 2013**, às 08h, realizará licitação para Contratação de Empresa para em Registro de preços de terceirização de Serviços de Mão de Obra Fracionada, não continuada, com Recebimento de Vencimentos salariais a Titulo de Diárias, ao município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:42223DD4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0409/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	02 de agosto de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 02 de agosto de 2013, com o objetivo de: Transportar os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:37FC0A9F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0410/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	01 de agosto de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 01 de agosto de 2013, com o objetivo de: Transportar o paciente Olavo Assis de Medeiros ao Hospital do Seridó, no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:601A2262

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0411/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	02 de agosto de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 02 de agosto de 2013, com o objetivo de: Transportar a paciente Severina Natalia da Costa ao Hospital Regional (SESP), no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:603A0BAD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0412/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural - Condição de Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	05 de agosto de 2013	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 05 de agosto de 2013, com o objetivo de: Transportar os pacientes Carlos Delano, Simone Job e Ivaneide Silva ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no veículo Toyota (modelo Bandeirante), de placa MXO-5480, para acompanhamento psiquiátrico, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:FD8A10DF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0178/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Maria do Socorro S. de Almeida**
Cargo/Função:	Apoio Pedagógico - Supervisora Escolar (CEMEM)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	05 de agosto de 2013	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 05 de agosto de 2013, com o objetivo de: Ir ao Hotel Praiamar participar do II Encontro com Coordenadores Locais do PNAIC/RN, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:01AED5D0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0179/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**URBANO BATISTA DE FARIA**
Cargo/Função:	Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	05 de agosto de 2013	300,00	150,00
		TOTAL		150,00

X	Diárias com pernoite
	Diárias sem pernoite

Descrição do objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 05 de agosto de 2013, com objetivo de: Ir à Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) participar da entrevista técnica sobre o Projeto da Adutora Piranhas/Serra Negra. Município; ir à Fecomércio tratar sobre parcerias, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2013.

JANNY LAURA ARAÚJO DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:8AEC23E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2013 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais faz saber que, em cumprimento ao Ofício nº 283/2013-PmJ-SNN, da Promotoria de Justiça da Comarca de Serra Negra do Norte RETIFICA o edital de Concurso Público nº 001/2013, suprimindo a exigência do item 3.3.5, e prorrogando o período de pedidos de isenção da taxa de inscrição. O Edital de retificação, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte e no site www.conpass.com.br. Serra Negra do Norte, 02 de Agosto de 2013

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:F81A2752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2013 CARTA CONVITE Nº 001/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN
CONTRATADO: D – LOC LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica sob o nº 17.528.968/001-98, com sede a Rua Coronel Silvino Bezerra, 1423, Sala 02 - **BAIRRO:** Lagoa Seca - **CEP:** 59031-140 - **CIDADE:** Natal/RN.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de locação de veículos automotivo tipo passeio/utilitário de até 1.000cc, sem motorista e sem combustível, com finalidade de servir a esta Egrégia Casa Legislativa, por um período de 17 (dezessete) meses.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.900,00(Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais)**
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2013.
Serrinha dos Pintos/RN, 31 de julho de 2013 –

JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha Dos Pintos/rn.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:7C7F573F

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO.

A Câmara Municipal de Serrinha dos PintosRN–CPL, torna publico o resultado da licitação Carta Convite nº 001/2013, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviços de locação de veículos automotivo tipo passeio/utilitário de até 1.000cc, sem motorista e sem combustível, com finalidade de servir a esta Egrégia Casa Legislativa, por um período de 17 (dezessete) meses. – **HOMOLOGAÇÃO**: Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 – Homologamos o presente evento que teve como vencedora a empresa: **D – LOC LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica sob o nº 17.528.968/001-98, com sede a Rua Coronel Silvino Bezerra, 1423, Sala 02 - **BAIRRO:** Lagoa Seca - **CEP:** 59031-140 - **CIDADE:** Natal/RN. Que sagrou-se vencedora do certame com o valor global de **R$ 28.900,00(Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais)**. Divididos em 17 (dezessete) parcelas iguais e mensais de R$ 1.700,00(Hum Mil e Setecentos Reais), conforme consta no processo, Serrinha dos Pintos/RN, 31 de julho de 2013

JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:A7428A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
RREO 3º BIMESTRE 2013

ANEXO 22-A -Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Bimestre 03/2013

LRF,art. 48, **ANEXO XVII R$**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	**36.161.500,00**	**36.161.500,00**
Previsão Atualizada da Receita	**36.161.500,00**	**36.161.500,00**
Receitas Realizadas	**3.898.492,73**	**12.992.288,37**
Saldos em Exercícios Anteriores		
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	**36.161.500,00**	**36.161.500,00**
Dotação Atualizada	**36.161.500,00**	**36.161.500,00**
Despesas Empenhadas	**1.450.509,15**	**13.596.547,86**
Despesas Liquidadas	**2.876.502,85**	**8.737.556,81**
Superávit Orçamentário	**1.021.989,88**	**4.254.731,56**
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	**1.450.509,15**	**13.596.547,86**
Despesas Liquidadas	**2.876.502,85**	**8.737.556,81**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		**20.936.552,60**
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência		
Receitas Previdenciárias (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I - II)		
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. Públicos		
Receitas Previdenciárias (III)		
Despesas Previdenciárias (IV)		
Resultado Previdenciário (III - IV)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		**0,00**		
RESTOS A PAGAR				
Poder Legislativo				
Total		**0,00**		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	**1.883.513,49**	**25**	**29,19**
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valor. Dos Profissionais da Educação	**1.610.115,42**	**60**	**79,92**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
	1.132.539,81	**15**	**17,55**

Fonte: Setor de Contabilidade.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
Prefeito Contadora CRC/RN 8.632/O-0

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:D87AC901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2013/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a senhora WISLAYNE RAYANE SANTOS do cargo comissionado de Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea/RN, 01 de Agosto de 2013.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito constitucional de Várzea

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B5E6F518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2013/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a senhora JAINE NEVES DA SILVA do cargo comissionado de Coordenadora de compras.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea/RN, 01 de Agosto de 2013

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito constitucional de Várzea

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E3FD28EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2013/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSELENY NEVES DA SILVA para ocupar o cargo Comissionado de Coordenadora de compras.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea/RN, 01 de Agosto de 2013.
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito constitucional de Várzea

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F1D8A240

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2012 a 2086

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2012	0,00	0,00	0,00	0,00 2
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES: Sistema Pública-COP (04.00.04.0010)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/07/2013
Hora de emissão: 17:19
Notas:
2 Considerar que o Saldo financeiro no final de 2011 (necessário para o cálculo do saldo em 2012) foi de 0,00.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:626A9FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 01

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Julho/2012 a Junho/2013

RGF - ANEXO 01 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	Jul/2012 LIQUIDADAS (a)	a Jun/2013 INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.769.198,45	0,00
Pessoal ativo	2.769.198,45	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos a demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.769.198,45	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		2.769.198,45
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		8.376.263,96
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		33,06
LIMITE MÁXIMO (INCISOS I,II E III, ART. 20 DA LRF) - 54%		4.523.182,54
LIMITE PRUDENCIAL (PARAG. ÚNICO, ART 22 DA LRF) - 51,30%		4.297.023,41
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%		4.070.864,29

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.04.0010)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/07/2013
Hora de emissão: 17:23

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0761C122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo: 1o. Semestre/2013

RGF - ANEXO 03 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e Art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO	
		1.o Semestre	2.o Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	

Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF 1	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF 1	0,00	0,00	
Total Garantias Concedidas (III)=(I+II)	0,00	0,00	
Receita Corrente Líquida (IV)	8.083.700,00	8.376.263,96	
% do Total das Garantias s/ RCL	0,00	0,00	
Limite def. por resolução do Senado Fed. - 0%	0,00	0,00	
Limite Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0%	0,00	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO	
		1.o Semestre	2.o Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF 1	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF 1	0,00	0,00	
Total Contragarantias Recebidas (VII)=(V+VI)	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.04.0010)

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Data de emissão: 29/07/2013

Hora de emissão: 17:23

1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6D9F15C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 04

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1o. Semestre/2013

RGF - ANEXO 04 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até Semestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras operações de crédito não sujeitas ao limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	8.376.263,96	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do período de referência (III)	0,00	0,00
De períodos anteriores ao de referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO	0,00	0,00
LIMITE (IV) = (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS	1.340.202,23	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	1.206.182,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	586.338,48	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.04.0010)

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Data de emissão: 29/07/2013

Hora de emissão: 17:24

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F692FE8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF, ART. 48 - ANEXO 07

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1o. Semestre/2013

LRF, art. 48 - ANEXO 07		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com Pessoal - DTP	2.769.198,45	33,06
Limite Máximo (Incisos I, II,e III, art. 20 da LRF)	4.523.182,54	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	4.297.023,41	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.792.583,82	-21,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.051.516,75	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal Operações de Crédito Externas e Internas	1.340.202,23	16,00
Limite definido pelo Senado Federal Operações de Crédito por Antec. da Receita	586.338,48	7,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.04.0010)

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Data de emissão: 29/07/2013

Hora de emissão: 17:25

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:73F45626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIA 2013 - RGF PMBA 3 BIM 2013 ANEXO XVII GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS -

ANEXO 17 Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	Poder/Órgão : PREF.MUN.BARAÚNA Bimestre de Referência: 03/2013

LRF, art 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, § 1º - Anexo XVII			Em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2013	
		Até o 1º Quadimestre	Até o 2º Quadimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:297909A3

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - RREO PMBA 1 BIM 2013 ANEXO I DESPESA

ANEXO 01 Balanço Orçamentário - Despesa	Poder/Órgão: PREF.MUN.BARAÚNA Bimestre de Referência: 01/2013

LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000							
CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
319004	Contratação por Tempo Determinado	517.000,00	536.931,59	410.847,13	410.847,13	410.847,13	410.847,13
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.007.000,00	9.577.023,41	2.459.675,43	2.459.675,43	2.506.213,65	2.506.213,65
319013	Obrigações Patronais	2.479.600,00	2.726.303,49	402.792,04	402.792,04	402.792,04	402.792,04
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319034	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriz	97.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091	Sentenças Judiciais	900.000,00	374.844,89	64.746,74	64.746,74	64.746,74	64.746,74
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	16.000,00	763.591,23	753.744,33	753.744,33	753.744,33	753.744,33
335041	Contribuições	54.000,00	90.136,00	46.680,00	46.680,00	4.395,00	4.395,00
335043	Subvenções Sociais	56.850,00	48.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337041	Contribuições	1.425.000,00	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339008	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou Militar	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014	Diárias – Civil	129.000,00	98.490,00	10.670,00	10.670,00	9.950,00	9.950,00
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	Material de Consumo	2.640.500,00	2.570.271,53	182.389,74	182.389,74	180.140,51	180.140,51
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	671.000,00	1.390.431,00	21.888,37	21.888,37	16.490,85	16.490,85
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	17.360,00	8.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035	Serviços de Consultoria	161.000,00	149.442,50	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.288.000,00	3.248.694,38	118.649,09	118.649,09	7.196,60	7.196,60
339037	Locação de Mão-de-Obra	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339038	Arrendamento Mercantil	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.742.540,00	6.694.741,72	1.238.047,49	1.238.047,49	512.767,44	512.767,44
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	55.000,00	422.655,11	313.053,36	313.053,36	43.051,52	43.051,52
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	26.000,00	16.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	99.000,00	158.033,54	110.087,41	110.087,41	110.087,41	110.087,41
339093	Indenizações e Restituições	10.000,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	Obras e Instalações	9.195.000,00	6.149.928,10	126.630,58	126.630,58	126.620,68	126.620,68
449052	Equipamentos e Material Permanente	2.573.000,00	1.892.221,51	171.148,10	171.148,10	57.448,10	57.448,10
449061	Aquisição de Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459061	Aquisição de Imóveis	200.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999	A Classificar	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA	38.644.850,00	38.644.850,00	6.432.549,81	6.432.549,81	5.207.992,00	5.207.992,00

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:75FD66D6

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - RREO PMBA 1 BIM 2013 ANEXO I RECEITA

ANEXO 01 Balanço Orçamentário - Receita	Poder/Órgão: PREF.MUN.BARAÚNA Bimestre de Referência: 01/2013

LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	35.576.504,63	41.437.504,63	8.054.540,50	19	8.054.540,50	19	33.382.964,13
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.020.463,46	1.020.463,46	256.715,61	25	256.715,61	25	763.747,85
IMPOSTOS	962.905,00	962.905,00	239.708,22	25	239.708,22	25	723.196,78
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	543.207,92	543.207,92	9.369,36	2	9.369,36	2	533.838,56
Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial Urba	25.181,82	25.181,82	4.318,83	17	10.651,05	42	14.530,77
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur	479.653,80	479.653,80	0,00	0	0,00	0	479.653,80
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendiment 479.653,80		479.653,80	0,00	0	0,00	0	479.653,80
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	38.372,30	38.372,30	6.026,10	16	15.724,10	41	22.648,20
Imposto sobre a Produção e Circulação	419.697,08	419.697,08	230.338,86	55	230.338,86	55	189.358,22
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	419.697,08	419.697,08	126.921,72	30	494.308,51	118	-74.611,43
TAXAS	31.177,50	31.177,50	17.007,39	55	17.007,39	55	14.170,11
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	31.177,50	31.177,50	17.007,39	55	17.007,39	55	14.170,11
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	31.177,50	31.177,50	5.452,79	17	43.466,43	139	-12.288,93
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição de Melhoria	26.380,96	26.380,96	0,00	0	0,00	0	26.380,96
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	77.943,75	77.943,75	48.638,36	62	48.638,36	62	29.305,39
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.991,35	11.991,35	24.319,18	203	24.319,18	203	-12.327,83
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Contribuições Sociais	11.991,35	11.991,35	33.899,79	283	89.083,18	743	-77.091,83
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	65.952,40	65.952,40	24.319,18	37	24.319,18	37	41.633,22
Outras Contribuições Econômicas	65.952,40	65.952,40	33.899,79	51	89.083,18	135	-23.130,78
RECEITA PATRIMONIAL	327.363,72	543.363,72	47.837,56	9	47.837,56	9	495.526,16
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	4.796,54	4.796,54	0,00	0	0,00	0	4.796,54
Aluguéis	4.796,54	4.796,54	0,00	0	0,00	0	4.796,54
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	297.385,36	513.385,36	47.837,56	9	47.837,56	9	465.547,80
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	297.385,36	513.385,36	47.837,56	9	47.837,56	9	465.547,80
Remuneração de Depósitos Bancários	297.385,36	513.385,36	92.088,56	18	201.475,72	39	311.909,64
Outras Receitas Patrimoniais	25.181,82	25.181,82	0,00	0	0,00	0	25.181,82
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.997,84	2.997,84	0,00	0	0,00	0	2.997,84
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	2.997,84	2.997,84	0,00	0	0,00	0	2.997,84
Outros Serviços Administrativos	2.997,84	2.997,84	600,00	20	600,00	20	2.397,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.065.181,53	39.710.181,53	7.699.908,57	19	7.699.908,57	19	32.010.272,96
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	25.791.153,48	31.436.153,48	7.699.908,57	24	7.699.908,57	24	23.736.244,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	14.483.315,14	20.128.315,14	4.361.305,30	22	4.361.305,30	22	15.767.009,84
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.697.635,22	12.697.635,22	2.950.343,19	23	2.950.343,19	23	9.747.292,03
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	12.590.912,25	12.590.912,25	2.756.092,77	22	7.726.360,80	61	4.864.551,45
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territoria	10.792,21	10.792,21	588,35	5	1.131,25	10	9.660,96
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	95.930,76	95.930,76	0,00	0	2.222,36	2	93.708,40
Transferência da Compensação Financeira pela Explora	959.307,60	959.307,60	89.771,63	9	89.771,63	9	869.535,97
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pel	719.480,70	719.480,70	49.491,53	7	143.959,19	20	575.521,51
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	239.826,90	239.826,90	31.096,08	13	114.496,43	48	125.330,47
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	4.235.000,00	652.822,12	15	2.481.997,97	59	1.753.002,03
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	359.740,35	359.740,35	54.646,11	15	218.789,76	61	140.950,59
Transferências do Salário-Educação	275.800,94	275.800,94	81.636,80	30	271.911,74	99	3.889,20
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	0,00	10.000,00	12.860,00	129	12.860,00	129	-2.860,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	0,00	500.000,00	144.056,00	29	267.592,00	54	232.408,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	0,00	200.000,00	36.344,80	18	54.517,20	27	145.482,80
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	0,00	700.000,00	0,00	0	1.602.234,00	229	-902.234,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	46.934,89	46.934,89	1.863,12	4	5.589,36	12	41.345,53
Outras Transferências da União	143.896,14	143.896,14	0,00	0	0,00	0	143.896,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.873.204,44	3.873.204,44	1.048.846,30	27	1.048.846,30	27	2.824.358,14
Participação na Receita dos Estado	3.729.308,30	3.729.308,30	1.048.846,30	28	1.048.846,30	28	2.680.462,00
Cota-Parte do ICMS	3.597.403,50	3.597.403,50	913.466,16	25	2.966.284,60	82	631.118,90

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
Cota-Parte do IPVA	119.913,45	119.913,45	83.282,86	69	282.794,80	236	-162.881,35
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	11.991,35	11.991,35	1.057,12	9	2.957,38	25	9.033,97
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências dos Estados	143.896,14	143.896,14	0,00	0	0,00	0	143.896,14
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	7.434.633,90	7.434.633,90	2.289.756,97	31	2.289.756,97	31	5.144.876,93
Transferência de Recursos do FUNDEB	7.434.633,90	7.434.633,90	2.119.123,70	29	6.106.959,44	82	1.327.674,46
Transferências de Convênios	8.274.028,05	8.274.028,05	0,00	0	0,00	0	8.274.028,05
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	7.194.807,00	7.194.807,00	0,00	0	0,00	0	7.194.807,00
Outras Transferências de Convênios da União	7.194.807,00	7.194.807,00	0,00	0	0,00	0	7.194.807,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	1.079.221,05	1.079.221,05	0,00	0	0,00	0	1.079.221,05
Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.079.221,05	1.079.221,05	0,00	0	0,00	0	1.079.221,05
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.554,33	82.554,33	1.440,40	2	1.440,40	2	81.113,93
Multas e Juros de Mora	1.798,70	1.798,70	0,00	0	0,00	0	1.798,70
Multas e Juros de Mora dos tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	1.798,70	1.798,70	0,00	0	0,00	0	1.798,70

Outras Multas	1.798,70	1.798,70	0,00	0	0,00	0	1.798,70
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.974,04	35.974,04	0,00	0	0,00	0	35.974,04
Indenizações	35.974,04	35.974,04	0,00	0	0,00	0	35.974,04
Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	14.389,61	14.389,61	0,00	0	0,00	0	14.389,61
Receita da Dívida Ativa Tributária	14.389,61	14.389,61	0,00	0	0,00	0	14.389,61
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	14.389,61	14.389,61	0,00	0	0,00	0	14.389,61
Receitas Diversas	30.391,98	30.391,98	17.562,74	58	62.101,11	204	-31.709,13
RECEITAS DE CAPITAL	6.169.307,19	6.169.307,19	0,00	0	0,00	0	6.169.307,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.987,02	17.987,02	0,00	0	0,00	0	17.987,02
Operações de Crédito Internas	17.987,02	17.987,02	0,00	0	0,00	0	17.987,02
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Internas	17.987,02	17.987,02	0,00	0	0,00	0	17.987,02
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	179.870,18	179.870,18	0,00	0	0,00	0	179.870,18
Alienações de Bens Móveis	179.870,18	179.870,18	0,00	0	0,00	0	179.870,18
Alienação de Outros Bens Móveis	179.870,18	179.870,18	0,00	0	0,00	0	179.870,18
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.965.694,14	5.965.694,14	0,00	0	0,00	0	5.965.694,14
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	239.826,90	239.826,90	0,00	0	0,00	0	239.826,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	119.913,45	119.913,45	0,00	0	0,00	0	119.913,45
Outras Transferências da União	119.913,45	119.913,45	0,00	0	0,00	0	119.913,45
Transferências dos Estados	119.913,45	119.913,45	0,00	0	0,00	0	119.913,45
Outras Transferências dos Estados	119.913,45	119.913,45	0,00	0	0,00	0	119.913,45
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	5.725.867,24	5.725.867,24	0,00	0	0,00	0	5.725.867,24
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	4.526.732,74	4.526.732,74	0,00	0	0,00	0	4.526.732,74
Outras Transferências de Convênio da União	4.526.732,74	4.526.732,74	0,00	0	0,00	0	4.526.732,74
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	1.199.134,50	1.199.134,50	0,00	0	0,00	0	1.199.134,50
Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.199.134,50	1.199.134,50	0,00	0	0,00	0	1.199.134,50
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	5.755,85	5.755,85	0,00	0	0,00	0	5.755,85
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas	5.755,85	5.755,85	0,00	0	0,00	0	5.755,85
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Produção e Circulação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Explora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Participação na Receita dos Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita	-2.877.922,80	-2.877.922,80	-799.824,45	0	-799.824,45	0	-2.078.098,35
Dedução das Receitas de Transferências da União	-2.280.513,99	-2.280.513,99	-590.055,13	0	-590.055,13	0	-1.690.458,86
Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Fi	-2.278.355,55	-2.278.355,55	-551.218,50	0	-1.545.272,00	0	-733.083,55
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IT	-2.158,44	-2.158,44	-117,65	0	-226,19	0	-1.932,25
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-569.588,89	-569.588,89	-372,62	0	-1.117,86	0	-568.471,03
Dedução das Receitas de Transferência dos Estado	-27.819,92	-27.819,92	-209.769,32	0	-209.769,32	0	-181.949,40
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-1.438,96	-1.438,96	-182.693,20	0	-612.482,80	0	-611.043,84
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IP	-23.982,69	-23.982,69	-16.656,69	0	-37.333,26	0	-13.350,57
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-2.398,27	-2.398,27	-211,44	0	-591,50	0	-1.806,77
Dedução de Receita de ITCD para a Formação do FUNDE	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	38.867.889,02	44.728.889,02	7.254.716,05		7.254.716,05		37.474.172,97

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:896B462A

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - RREO PMBA 1 BIM 2013 ANEXO II DESPESA POR FUNÇÃO

ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO (Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL	Poder/Órgão : PREF.MUN.BARAÚNA Bimestre de Referência: 01/2013

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidada		% (e/Total e	% (e/e)	Saldo a Liquidar
		Inicial	Atualizada	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
01031	Ação Legislativa	1.425.000,00	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425.000,00
04122	Administração Geral	3.449.000,00	4.473.491,47	1.415.160,94	1.415.160,94	807.770,99	807.770,99	0,00	0,00	3.665.720,48
08244	Assistência Comunitária	1.326.850,00	1.319.650,00	223.687,00	223.687,00	181.182,30	181.182,30	0,00	0,00	1.138.467,70
10301	Atenção Básica	9.770.000,00	9.374.758,15	2.089.939,30	2.089.939,30	1.870.020,16	1.870.020,16	0,00	0,00	7.504.737,99
12361	Ensino Fundamental	9.261.000,00	11.063.958,63	2.005.313,94	2.005.313,94	1.854.732,74	1.854.732,74	0,00	0,00	9.209.225,89
13392	Difusão Cultural	220.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
15122	Administração Geral	2.605.000,00	3.555.987,95	425.780,37	425.780,37	339.767,61	339.767,61	6,52	9,55	3.216.220,34
15128	Formação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00
15452	Serviços Urbanos	4.508.000,00	3.210.446,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.210.446,11
16122	Administração Geral	392.000,00	374.111,80	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	0,00	0,00	358.486,80
16128	Formação de Recursos Humanos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
16482	Habitação Urbana	2.313.000,00	826.870,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826.870,03
17512	Saneamento Básico Urbano	650.000,00	626.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.100,00
18541	Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
18542	Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
20122	Administração Geral	365.000,00	593.486,88	173.954,28	173.954,28	55.804,22	55.804,22	0,00	0,00	537.682,66
20606	Extensão Rural	836.000,00	583.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583.700,00
27812	Desporto Comunitário	965.000,00	665.288,98	83.088,98	83.088,98	83.088,98	83.088,98	0,00	0,00	582.200,00
99999	Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TOTAL :		38.644.850,00	38.644.850,00	6.432.549,81	6.432.549,81	5.207.992,00	5.207.992,00			3.436.858,00

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:5CF28750

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - RREO - PMBA 2 BIM 2013 ANEXO I - DESPESA

ANEXO 01 Balanço Orçamentário - Despesa	Poder/Órgão: PREF.MUN.BARAÚNA Bimestre de Referência: 02/2013
LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000	

CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
319004	Contratação por Tempo Determinado	517.000,00	869.126,63	436.279,33	847.126,46	436.279,33	847.126,46
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.007.000,00	9.352.951,13	2.577.339,68	5.037.015,11	2.530.801,46	5.037.015,11
319013	Obrigações Patronais	2.479.600,00	2.442.836,43	577.531,69	980.323,73	577.531,69	980.323,73
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00	11.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00
319034	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriz	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

319091	Sentenças Judiciais	900.000,00	372.798,17	90.577,74	155.324,48	90.577,74	155.324,48
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	16.000,00	812.595,23	51.004,00	804.748,33	51.004,00	804.748,33
335041	Contribuições	54.000,00	66.136,00	0,00	46.680,00	6.280,00	10.675,00
335043	Subvenções Sociais	56.850,00	46.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337041	Contribuições	1.425.000,00	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339008	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou Militar	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014	Diárias – Civil	129.000,00	89.670,00	21.390,00	32.060,00	21.570,00	31.520,00
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	Material de Consumo	2.640.500,00	2.257.225,67	475.763,62	658.153,36	480.905,66	661.046,17
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	671.000,00	1.782.173,00	227.424,77	249.313,14	232.822,29	249.313,14
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	17.360,00	7.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035	Serviços de Consultoria	161.000,00	39.889,02	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.288.000,00	2.588.547,53	5.140,00	123.789,09	32.342,49	39.539,09
339037	Locação de Mão-de-Obra	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339038	Arrendamento Mercantil	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.742.540,00	7.750.252,93	875.234,12	2.113.281,61	1.048.573,42	1.561.340,86
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	55.000,00	422.655,11	0,00	313.053,36	20.788,72	63.840,24
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	26.000,00	2.800,00	300,00	1.800,00	300,00	1.800,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	99.000,00	216.459,69	103.399,74	213.487,15	103.399,74	213.487,15
339093	Indenizações e Restituições	10.000,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	Obras e Instalações	9.195.000,00	6.436.953,22	283.471,11	410.101,69	283.471,11	410.091,79
449052	Equipamentos e Material Permanente	2.573.000,00	1.362.970,24	153.812,60	324.960,70	267.512,60	324.960,70
449061	Aquisição de Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459061	Aquisição de Imóveis	200.000,00	23.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
999999	A Classificar	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA		38.644.850,00	38.644.850,00	5.905.868,40	12.338.418,21	6.211.360,25	11.419.352,25

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:77790512

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL 2013 RREO PMBA 2 BIM 2013 ANEXO I RECEITA

ANEXO 01 Balanço Orçamentário - Receita			Poder/Órgão: PREF.MUN.BARAÚNA Bimestre de Referência: 02/2013				
LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	35.576.504,63	41.437.504,63	7.955.413,22	19	16.009.953,72	39	25.427.550,91
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.020.463,46	1.020.463,46	164.715,04	16	421.430,65	41	599.032,81
IMPOSTOS	962.905,00	962.905,00	143.708,79	15	383.417,01	40	579.487,99
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	543.207,92	543.207,92	6.660,86	1	16.030,22	3	527.177,70
Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial Urba	25.181,82	25.181,82	4.318,83	17	10.651,05	42	14.530,77
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur	479.653,80	479.653,80	0,00	0	0,00	0	479.653,80
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendiment	479.653,80	479.653,80	0,00	0	0,00	0	479.653,80
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	38.372,30	38.372,30	6.026,10	16	15.724,10	41	22.648,20
Imposto sobre a Produção e Circulação	419.697,08	419.697,08	137.047,93	33	367.386,79	88	52.310,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	419.697,08	419.697,08	126.921,72	30	494.308,51	118	-74.611,43
TAXAS	31.177,50	31.177,50	21.006,25	67	38.013,64	122	-6.836,14
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	31.177,50	31.177,50	21.006,25	67	38.013,64	122	-6.836,14
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	31.177,50	31.177,50	5.452,79	17	43.466,43	139	-12.288,93
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição de Melhoria	26.380,96	26.380,96	0,00	0	0,00	0	26.380,96
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	77.943,75	77.943,75	61.728,42	79	110.366,78	142	-32.423,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.991,35	11.991,35	30.864,21	257	55.183,39	460	-43.192,04
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Contribuições Sociais	11.991,35	11.991,35	33.899,79	283	89.083,18	743	-77.091,83
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	65.952,40	65.952,40	30.864,21	47	55.183,39	84	10.769,01
Outras Contribuições Econômicas	65.952,40	65.952,40	33.899,79	51	89.083,18	135	-23.130,78
RECEITA PATRIMONIAL	327.363,72	543.363,72	61.549,60	11	109.387,16	20	433.976,56
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	4.796,54	4.796,54	0,00	0	0,00	0	4.796,54
Aluguéis	4.796,54	4.796,54	0,00	0	0,00	0	4.796,54
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	297.385,36	513.385,36	61.549,60	12	109.387,16	21	403.998,20
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	297.385,36	513.385,36	61.549,60	12	109.387,16	21	403.998,20
Remuneração de Depósitos Bancários	297.385,36	513.385,36	92.088,56	18	201.475,72	39	311.909,64
Outras Receitas Patrimoniais	25.181,82	25.181,82	0,00	0	0,00	0	25.181,82
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.997,84	2.997,84	0,00	0	0,00	0	2.997,84
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	2.997,84	2.997,84	0,00	0	0,00	0	2.997,84
Outros Serviços Administrativos	2.997,84	2.997,84	600,00	20	600,00	20	2.397,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.065.181,53	39.710.181,53	7.624.322,19	19	15.324.230,76	39	24.385.950,77
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	25.791.153,48	31.436.153,48	7.624.322,19	24	15.324.230,76	49	16.111.922,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	14.483.315,14	20.128.315,14	4.720.859,08	23	9.082.164,38	45	11.046.150,76
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.697.635,22	12.697.635,22	2.022.690,10	16	4.973.033,29	39	7.724.601,93
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	12.590.912,25	12.590.912,25	2.756.092,77	22	7.726.360,80	61	4.864.551,45
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territoria	10.792,21	10.792,21	588,35	5	1.131,25	10	9.660,96
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	95.930,76	95.930,76	0,00	0	2.222,36	2	93.708,40
Transferência da Compensação Financeira pela Explora	959.307,60	959.307,60	88.096,38	9	177.868,01	19	781.439,59
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pel	719.480,70	719.480,70	49.491,53	7	143.959,19	20	575.521,51
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	239.826,90	239.826,90	31.096,08	13	114.496,43	48	125.330,47
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	4.235.000,00	652.822,12	15	2.481.997,97	59	1.753.002,03
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	359.740,35	359.740,35	54.646,11	15	218.789,76	61	140.950,59
Transferências do Salário-Educação	275.800,94	275.800,94	81.636,80	30	271.911,74	99	3.889,20

Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	0,00	10.000,00	12.860,00	129	12.860,00	129	-2.860,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	0,00	500.000,00	144.056,00	29	267.592,00	54	232.408,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	0,00	200.000,00	36.344,80	18	54.517,20	27	145.482,80
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	0,00	700.000,00	0,00	0	1.602.234,00	229	-902.234,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	46.934,89	46.934,89	1.863,12	4	5.589,36	12	41.345,53
Outras Transferências da União	143.896,14	143.896,14	0,00	0	0,00	0	143.896,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.873.204,44	3.873.204,44	1.205.384,34	31	2.254.230,64	58	1.618.973,80
Participação na Receita dos Estado	3.729.308,30	3.729.308,30	1.205.384,34	32	2.254.230,64	60	1.475.077,66
Cota-Parte do ICMS	3.597.403,50	3.597.403,50	913.466,16	25	2.966.284,60	82	631.118,90

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
Cota-Parte do IPVA	119.913,45	119.913,45	83.282,86	69	282.794,80	236	-162.881,35
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	11.991,35	11.991,35	1.057,12	9	2.957,38	25	9.033,97
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências dos Estados	143.896,14	143.896,14	0,00	0	0,00	0	143.896,14
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	7.434.633,90	7.434.633,90	1.698.078,77	23	3.987.835,74	54	3.446.798,16
Transferência de Recursos do FUNDEB	7.434.633,90	7.434.633,90	2.119.123,70	29	6.106.959,44	82	1.327.674,46
Transferências de Convênios	8.274.028,05	8.274.028,05	0,00	0	0,00	0	8.274.028,05
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	7.194.807,00	7.194.807,00	0,00	0	0,00	0	7.194.807,00
Outras Transferências de Convênios da União	7.194.807,00	7.194.807,00	0,00	0	0,00	0	7.194.807,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	1.079.221,05	1.079.221,05	0,00	0	0,00	0	1.079.221,05
Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.079.221,05	1.079.221,05	0,00	0	0,00	0	1.079.221,05
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.554,33	82.554,33	43.097,97	52	44.538,37	54	38.015,96
Multas e Juros de Mora	1.798,70	1.798,70	0,00	0	0,00	0	1.798,70
Multas e Juros de Mora dos tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	1.798,70	1.798,70	0,00	0	0,00	0	1.798,70
Outras Multas	1.798,70	1.798,70	0,00	0	0,00	0	1.798,70
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.974,04	35.974,04	0,00	0	0,00	0	35.974,04
Indenizações	35.974,04	35.974,04	0,00	0	0,00	0	35.974,04
Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	14.389,61	14.389,61	0,00	0	0,00	0	14.389,61
Receita da Dívida Ativa Tributária	14.389,61	14.389,61	0,00	0	0,00	0	14.389,61
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	14.389,61	14.389,61	0,00	0	0,00	0	14.389,61
Receitas Diversas	30.391,98	30.391,98	17.562,74	58	62.101,11	204	-31.709,13
RECEITAS DE CAPITAL	6.169.307,19	6.169.307,19	0,00	0	0,00	0	6.169.307,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.987,02	17.987,02	0,00	0	0,00	0	17.987,02
Operações de Crédito Internas	17.987,02	17.987,02	0,00	0	0,00	0	17.987,02
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Internas	17.987,02	17.987,02	0,00	0	0,00	0	17.987,02
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	179.870,18	179.870,18	0,00	0	0,00	0	179.870,18
Alienações de Bens Móveis	179.870,18	179.870,18	0,00	0	0,00	0	179.870,18
Alienação de Outros Bens Móveis	179.870,18	179.870,18	0,00	0	0,00	0	179.870,18
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.965.694,14	5.965.694,14	0,00	0	0,00	0	5.965.694,14
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	239.826,90	239.826,90	0,00	0	0,00	0	239.826,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	119.913,45	119.913,45	0,00	0	0,00	0	119.913,45
Outras Transferências da União	119.913,45	119.913,45	0,00	0	0,00	0	119.913,45
Transferências dos Estados	119.913,45	119.913,45	0,00	0	0,00	0	119.913,45
Outras Transferências dos Estados	119.913,45	119.913,45	0,00	0	0,00	0	119.913,45
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	5.725.867,24	5.725.867,24	0,00	0	0,00	0	5.725.867,24
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	4.526.732,74	4.526.732,74	0,00	0	0,00	0	4.526.732,74
Outras Transferências de Convênio da União	4.526.732,74	4.526.732,74	0,00	0	0,00	0	4.526.732,74
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	1.199.134,50	1.199.134,50	0,00	0	0,00	0	1.199.134,50
Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.199.134,50	1.199.134,50	0,00	0	0,00	0	1.199.134,50
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	5.755,85	5.755,85	0,00	0	0,00	0	5.755,85
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas	5.755,85	5.755,85	0,00	0	0,00	0	5.755,85
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Produção e Circulação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Explora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Participação na Receita dos Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita	-2.877.922,80	-2.877.922,80	-645.929,06	0	-1.445.753,51	0	-1.432.169,29
Dedução das Receitas de Transferências da União	-2.280.513,99	-2.280.513,99	-404.106,91	0	-994.162,04	0	-1.286.351,95
Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Fi	-2.278.355,55	-2.278.355,55	-551.218,50	0	-1.545.272,00	0	-733.083,55
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IT	-2.158,44	-2.158,44	-117,65	0	-226,19	0	-1.932,25
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-569.588,89	-569.588,89	-372,62	0	-1.117,86	0	-568.471,03
Dedução das Receitas de Transferência dos Estado	-27.819,92	-27.819,92	-241.076,91	0	-450.846,23	0	-423.026,31
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-1.438,96	-1.438,96	-182.693,20	0	-612.482,80	0	-611.043,84
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IP	-23.982,69	-23.982,69	-16.656,69	0	-37.333,26	0	-13.350,57
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-2.398,27	-2.398,27	-211,44	0	-591,50	0	-1.806,77
Dedução de Receita de ITCD para a Formação do FUNDE	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	38.867.889,02	44.728.889,02	7.309.484,16		14.564.200,21		30.164.688,81

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:CBAFDFEC

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - RREO PMBA 2 BIM 2013 ANEXO II DESPESA POR FUNÇÃO

ANEXO 02	Poder/Órgão :
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	PREF.MUN.BARAÚNA
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)	Bimestre de Referência:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL	02/2013
DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidada		%	%	Saldo
		Inicial	Atualizada	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	(e/Total e	(e/e)	a Liquidar
01031	Ação Legislativa	1.425.000,00	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425.000,00
04122	Administração Geral	3.449.000,00	4.337.442,41	893.933,41	2.309.094,35	975.327,20	1.783.098,19	0,00	0,00	2.554.344,22
08244	Assistência Comunitária	1.326.850,00	1.319.650,00	165.938,39	389.625,39	177.059,74	358.242,04	0,00	0,00	961.407,96
10301	Atenção Básica	9.770.000,00	9.296.248,15	1.641.188,65	3.731.127,95	1.746.115,64	3.616.135,80	0,00	0,00	5.680.112,35
12361	Ensino Fundamental	9.261.000,00	11.919.276,93	2.344.392,72	4.349.706,66	2.374.711,93	4.229.444,67	0,00	0,00	7.689.832,26
13392	Difusão Cultural	220.000,00	5.222,73	4.218,00	4.218,00	4.218,00	4.218,00	0,00	0,00	1.004,73
15122	Administração Geral	2.605.000,00	3.876.587,95	600.207,20	1.025.987,57	661.713,80	1.001.481,41	8,77	25,83	2.875.106,54
15128	Formação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
15452	Serviços Urbanos	4.508.000,00	3.329.846,11	63.875,34	63.875,34	63.875,34	63.875,34	0,00	0,00	3.265.970,77
16122	Administração Geral	392.000,00	268.811,80	17.376,00	33.001,00	17.376,00	33.001,00	0,00	0,00	235.810,80

16128	Formação de Recursos Humanos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
16482	Habitação Urbana	2.313.000,00	692.647,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.647,30
17512	Saneamento Básico Urbano	650.000,00	341.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.100,00
18541	Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
18542	Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
20122	Administração Geral	365.000,00	593.486,88	45.997,93	219.952,21	62.221,84	118.026,06	0,00	0,00	475.460,82
20606	Extensão Rural	836.000,00	383.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.700,00
27812	Desporto Comunitário	965.000,00	425.829,74	128.740,76	211.829,74	128.740,76	211.829,74	0,00	0,00	214.000,00
99999	Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TOTAL :		38.644.850,00	38.644.850,00	5.905.868,40	12.338.418,21	6.211.360,25	11.419.352,25			7.225.497,75

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:D77C094E

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - RREO PMBA 3 BIM 2013 - ANEXO I DESPESA

ANEXO 01 Balanço Orçamentário - Despesa					Poder/Órgão: PREF.MUN.BARAÚNA Bimestre de Referência: 03/2013		
LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000							
CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
319004	Contratação por Tempo Determinado	517.000,00	1.266.623,38	417.496,92	1.264.623,38	417.496,92	1.264.623,38
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.007.000,00	9.280.426,05	2.710.798,63	7.747.813,74	2.710.798,63	7.747.813,74
319013	Obrigações Patronais	2.479.600,00	2.371.801,26	414.812,53	1.395.136,26	414.812,53	1.395.136,26
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00	9.700,00	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
319034	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriz	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091	Sentenças Judiciais	900.000,00	343.602,43	93.889,82	249.214,30	93.889,82	249.214,30
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	16.000,00	810.595,23	0,00	804.748,33	0,00	804.748,33
335041	Contribuições	54.000,00	53.680,00	0,00	46.680,00	6.280,00	16.955,00
335043	Subvenções Sociais	56.850,00	46.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337041	Contribuições	1.425.000,00	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339008	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou Militar	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014	Diárias – Civil	129.000,00	75.710,00	17.100,00	49.160,00	17.340,00	48.860,00
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	Material de Consumo	2.640.500,00	3.212.013,48	382.188,00	1.040.341,36	366.812,14	1.027.858,31
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	671.000,00	1.801.403,93	191.570,66	440.883,80	190.722,95	440.036,09
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	17.360,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035	Serviços de Consultoria	161.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.288.000,00	1.595.656,55	4.330,00	128.119,09	31.230,00	70.769,09
339037	Locação de Mão-de-Obra	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339038	Arrendamento Mercantil	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.742.540,00	7.351.341,37	727.308,91	2.840.590,52	838.985,91	2.400.326,77
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	55.000,00	442.655,11	129.601,75	442.655,11	129.601,75	193.441,99
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	26.000,00	2.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	99.000,00	244.448,36	29.155,10	242.642,25	29.155,10	242.642,25
339093	Indenizações e Restituições	10.000,00	56.488,43	53.488,43	53.488,43	53.488,43	53.488,43
449051	Obras e Instalações	9.195.000,00	6.554.794,49	193.146,95	603.248,64	193.146,95	603.238,74
449052	Equipamentos e Material Permanente	2.573.000,00	2.977.239,93	1.701.122,49	2.026.083,19	106.142,49	431.103,19
449061	Aquisição de Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459061	Aquisição de Imóveis	200.000,00	50.000,00	30.000,00	50.000,00	30.000,00	50.000,00
999999	A Classificar	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA		38.644.850,00	40.239.830,00	7.096.010,19	19.434.428,40	5.629.903,62	17.049.255,87

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:125DC13B

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - RREO PMBA 3 BIM 2013 ANEXO I RECEITA

ANEXO 01	Poder/Órgão: PREF.MUN.BARAÚNA
Balanço Orçamentário - Receita	Bimestre de Referência: 03/2013
LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I em Reais	

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	35.576.504,63	41.437.504,63	7.259.197,84	18	23.269.151,56	56	18.168.353,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.020.463,46	1.020.463,46	142.719,44	14	564.150,09	55	456.313,37
IMPOSTOS	962.905,00	962.905,00	137.266,65	14	520.683,66	54	442.221,34
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	543.207,92	543.207,92	10.344,93	2	26.375,15	5	516.832,77
Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial Urba	25.181,82	25.181,82	4.318,83	17	10.651,05	42	14.530,77
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur	479.653,80	479.653,80	0,00	0	0,00	0	479.653,80
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendiment	479.653,80	479.653,80	0,00	0	0,00	0	479.653,80
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	38.372,30	38.372,30	6.026,10	16	15.724,10	41	22.648,20
Imposto sobre a Produção e Circulação	419.697,08	419.697,08	126.921,72	30	494.308,51	118	-74.611,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	419.697,08	419.697,08	126.921,72	30	494.308,51	118	-74.611,43
TAXAS	31.177,50	31.177,50	5.452,79	17	43.466,43	139	-12.288,93
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	31.177,50	31.177,50	5.452,79	17	43.466,43	139	-12.288,93
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	31.177,50	31.177,50	5.452,79	17	43.466,43	139	-12.288,93
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição de Melhoria	26.380,96	26.380,96	0,00	0	0,00	0	26.380,96
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	77.943,75	77.943,75	67.799,58	87	178.166,36	229	-100.222,61
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.991,35	11.991,35	33.899,79	283	89.083,18	743	-77.091,83
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

Outras Contribuições Sociais	11.991,35	11.991,35	33.899,79	283	89.083,18	743	-77.091,83
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	65.952,40	65.952,40	33.899,79	51	89.083,18	135	-23.130,78
Outras Contribuições Econômicas	65.952,40	65.952,40	33.899,79	51	89.083,18	135	-23.130,78
RECEITA PATRIMONIAL	327.363,72	543.363,72	92.088,56	17	201.475,72	37	341.888,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	4.796,54	4.796,54	0,00	0	0,00	0	4.796,54
Aluguéis	4.796,54	4.796,54	0,00	0	0,00	0	4.796,54
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	297.385,36	513.385,36	92.088,56	18	201.475,72	39	311.909,64
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	297.385,36	513.385,36	92.088,56	18	201.475,72	39	311.909,64
Remuneração de Depósitos Bancários	297.385,36	513.385,36	92.088,56	18	201.475,72	39	311.909,64
Outras Receitas Patrimoniais	25.181,82	25.181,82	0,00	0	0,00	0	25.181,82
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.997,84	2.997,84	600,00	20	600,00	20	2.397,84
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	2.997,84	2.997,84	600,00	20	600,00	20	2.397,84
Outros Serviços Administrativos	2.997,84	2.997,84	600,00	20	600,00	20	2.397,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.065.181,53	39.710.181,53	6.938.427,52	17	22.262.658,28	56	17.447.523,25
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	25.791.153,48	31.436.153,48	6.938.427,52	22	22.262.658,28	71	9.173.495,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	14.483.315,14	20.128.315,14	3.821.497,68	19	12.903.662,06	64	7.224.653,08
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.697.635,22	12.697.635,22	2.756.681,12	22	7.729.714,41	61	4.967.920,81
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	12.590.912,25	12.590.912,25	2.756.092,77	22	7.726.360,80	61	4.864.551,45
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territoria	10.792,21	10.792,21	588,35	5	1.131,25	10	9.660,96
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	95.930,76	95.930,76	0,00	0	2.222,36	2	93.708,40
Transferência da Compensação Financeira pela Explora	959.307,60	959.307,60	80.587,61	8	258.455,62	27	700.851,98
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pel	719.480,70	719.480,70	49.491,53	7	143.959,19	20	575.521,51
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	239.826,90	239.826,90	31.096,08	13	114.496,43	48	125.330,47
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	4.235.000,00	652.822,12	15	2.481.997,97	59	1.753.002,03
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	359.740,35	359.740,35	54.646,11	15	218.789,76	61	140.950,59
Transferências do Salário-Educação	275.800,94	275.800,94	81.636,80	30	271.911,74	99	3.889,20
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	0,00	10.000,00	12.860,00	129	12.860,00	129	-2.860,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	0,00	500.000,00	144.056,00	29	267.592,00	54	232.408,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	0,00	200.000,00	36.344,80	18	54.517,20	27	145.482,80
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	0,00	700.000,00	0,00	0	1.602.234,00	229	-902.234,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	46.934,89	46.934,89	1.863,12	4	5.589,36	12	41.345,53
Outras Transferências da União	143.896,14	143.896,14	0,00	0	0,00	0	143.896,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.873.204,44	3.873.204,44	997.806,14	26	3.252.036,78	84	621.167,66
Participação na Receita dos Estado	3.729.308,30	3.729.308,30	997.806,14	27	3.252.036,78	87	477.271,52
Cota-Parte do ICMS	3.597.403,50	3.597.403,50	913.466,16	25	2.966.284,60	82	631.118,90

LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
Cota-Parte do IPVA	119.913,45	119.913,45	83.282,86	69	282.794,80	236	-162.881,35
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	11.991,35	11.991,35	1.057,12	9	2.957,38	25	9.033,97
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências dos Estados	143.896,14	143.896,14	0,00	0	0,00	0	143.896,14
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	7.434.633,90	7.434.633,90	2.119.123,70	29	6.106.959,44	82	1.327.674,46
Transferência de Recursos do FUNDEB	7.434.633,90	7.434.633,90	2.119.123,70	29	6.106.959,44	82	1.327.674,46
Transferências de Convênios	8.274.028,05	8.274.028,05	0,00	0	0,00	0	8.274.028,05
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	7.194.807,00	7.194.807,00	0,00	0	0,00	0	7.194.807,00
Outras Transferências de Convênios da União	7.194.807,00	7.194.807,00	0,00	0	0,00	0	7.194.807,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	1.079.221,05	1.079.221,05	0,00	0	0,00	0	1.079.221,05
Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.079.221,05	1.079.221,05	0,00	0	0,00	0	1.079.221,05
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.554,33	82.554,33	17.562,74	21	62.101,11	75	20.453,22
Multas e Juros de Mora	1.798,70	1.798,70	0,00	0	0,00	0	1.798,70
Multas e Juros de Mora dos tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	1.798,70	1.798,70	0,00	0	0,00	0	1.798,70
Outras Multas	1.798,70	1.798,70	0,00	0	0,00	0	1.798,70
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.974,04	35.974,04	0,00	0	0,00	0	35.974,04
Indenizações	35.974,04	35.974,04	0,00	0	0,00	0	35.974,04
Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	14.389,61	14.389,61	0,00	0	0,00	0	14.389,61
Receita da Dívida Ativa Tributária	14.389,61	14.389,61	0,00	0	0,00	0	14.389,61
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	14.389,61	14.389,61	0,00	0	0,00	0	14.389,61
Receitas Diversas	30.391,98	30.391,98	17.562,74	58	62.101,11	204	-31.709,13
RECEITAS DE CAPITAL	6.169.307,19	6.169.307,19	0,00	0	0,00	0	6.169.307,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.987,02	17.987,02	0,00	0	0,00	0	17.987,02
Operações de Crédito Internas	17.987,02	17.987,02	0,00	0	0,00	0	17.987,02
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Internas	17.987,02	17.987,02	0,00	0	0,00	0	17.987,02
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	179.870,18	179.870,18	0,00	0	0,00	0	179.870,18
Alienações de Bens Móveis	179.870,18	179.870,18	0,00	0	0,00	0	179.870,18
Alienação de Outros Bens Móveis	179.870,18	179.870,18	0,00	0	0,00	0	179.870,18
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.965.694,14	5.965.694,14	0,00	0	0,00	0	5.965.694,14
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	239.826,90	239.826,90	0,00	0	0,00	0	239.826,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	119.913,45	119.913,45	0,00	0	0,00	0	119.913,45
Outras Transferências da União	119.913,45	119.913,45	0,00	0	0,00	0	119.913,45
Transferências dos Estados	119.913,45	119.913,45	0,00	0	0,00	0	119.913,45
Outras Transferências dos Estados	119.913,45	119.913,45	0,00	0	0,00	0	119.913,45
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	5.725.867,24	5.725.867,24	0,00	0	0,00	0	5.725.867,24

Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	4.526.732,74	4.526.732,74	0,00	0	0,00	0	4.526.732,74
Outras Transferências de Convênio da União	4.526.732,74	4.526.732,74	0,00	0	0,00	0	4.526.732,74
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	1.199.134,50	1.199.134,50	0,00	0	0,00	0	1.199.134,50
Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.199.134,50	1.199.134,50	0,00	0	0,00	0	1.199.134,50
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	5.755,85	5.755,85	0,00	0	0,00	0	5.755,85
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas	5.755,85	5.755,85	0,00	0	0,00	0	5.755,85
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Produção e Circulação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Explora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Participação na Receita dos Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita	-2.877.922,80	-2.877.922,80	-751.270,10	0	-2.197.023,61	0	-680.899,19
Dedução das Receitas de Transferências da União	-2.280.513,99	-2.280.513,99	-551.336,15	0	-1.545.498,19	0	-735.015,80
Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Fi	-2.278.355,55	-2.278.355,55	-551.218,50	0	-1.545.272,00	0	-733.083,55
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IT	-2.158,44	-2.158,44	-117,65	0	-226,19	0	-1.932,25
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-569.588,89	-569.588,89	-372,62	0	-1.117,86	0	-568.471,03
Dedução das Receitas de Transferência dos Estado	-27.819,92	-27.819,92	-199.561,33	0	-650.407,56	0	-622.587,64
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-1.438,96	-1.438,96	-182.693,20	0	-612.482,80	0	-611.043,84
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IP	-23.982,69	-23.982,69	-16.656,69	0	-37.333,26	0	-13.350,57
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-2.398,27	-2.398,27	-211,44	0	-591,50	0	-1.806,77
Dedução de Receita de ITCD para a Formação do FUNDE	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	38.867.889,02	44.728.889,02	6.507.927,74		21.072.127,95		23.656.761,07

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:78F40B55

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - RREO PMBA 3 BIM 2013 ANEXO II DESPESA POR FUNÇÃO

ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO (Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL	Poder/Órgão : PREF.MUN.BARAÚNA Bimestre de Referência: 03/2013

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidada		% (e/Total e	% (e/e)	Saldo a Liquidar
		Inicial	Atualizada	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
01031	Ação Legislativa	1.425.000,00	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425.000,00
04122	Administração Geral	3.449.000,00	4.262.755,73	947.651,43	3.256.745,78	1.010.772,27	2.793.870,46	0,00	0,00	1.468.885,27
08244	Assistência Comunitária	1.326.850,00	1.262.031,72	195.059,28	584.684,67	194.677,30	552.919,34	0,00	0,00	709.112,38
10301	Atenção Básica	9.770.000,00	9.296.248,15	1.409.434,22	5.140.562,17	1.427.989,09	5.044.124,89	0,00	0,00	4.252.123,26
12361	Ensino Fundamental	9.261.000,00	14.045.029,10	3.720.153,10	8.069.859,76	2.157.676,61	6.387.121,28	0,00	0,00	7.657.907,82
13392	Difusão Cultural	220.000,00	76.256,08	63.155,20	67.373,20	63.155,20	67.373,20	0,00	0,00	8.882,88
15122	Administração Geral	2.605.000,00	3.984.251,73	419.181,90	1.445.169,47	417.915,55	1.419.396,96	8,33	35,63	2.564.854,77
15128	Formação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
15452	Serviços Urbanos	4.508.000,00	3.469.394,13	285.378,13	349.253,47	285.378,13	349.253,47	0,00	0,00	3.120.140,66
16122	Administração Geral	392.000,00	258.811,80	14.900,00	47.901,00	14.900,00	47.901,00	0,00	0,00	210.910,80
16128	Formação de Recursos Humanos	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16482	Habitação Urbana	2.313.000,00	573.808,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573.808,95
17512	Saneamento Básico Urbano	650.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
18541	Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	12.794,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.794,16
18542	Controle Ambiental	20.000,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
20122	Administração Geral	365.000,00	562.852,36	37.328,11	257.280,32	53.670,65	171.696,71	0,00	0,00	391.155,65
20606	Extensão Rural	836.000,00	90.966,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.966,35
27812	Desporto Comunitário	965.000,00	425.829,74	3.768,82	215.598,56	3.768,82	215.598,56	0,00	0,00	210.231,18
99999	Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TOTAL :		38.644.850,00	40.239.830,00	7.096.010,19	19.434.428,40	5.629.903,62	17.049.255,87			3.190.574,13

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:DB97F66D

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - RREO PMBA 3 BIM ANEXO XI MDE

ANEXO 11 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	Poder/Órgão : PREF.MUN.BARAÚNA Bimestre de Referência: 03/2013

LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI					Em Reais
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	962.905,00	962.905,00	137.266,65	520.683,66	54,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.181,82	25.181,82	4.318,83	10.651,05	42,30
1.1.1- IPTU	25.181,82	25.181,82	4.318,83	10.651,05	42,30
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	38.372,30	38.372,30	6.026,10	15.724,10	40,98
1.2.1- ITBI	38.372,30	38.372,30	6.026,10	15.724,10	40,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	419.697,08	419.697,08	126.921,72	494.308,51	117,78
1.3.1- ISS	419.697,08	419.697,08	126.921,72	494.308,51	117,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	479.653,80	479.653,80	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	479.653,80	479.653,80	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.338.207,57	16.338.207,57	3.756.350,38	10.981.391,95	67,21
2.1- Cota-Parte FPM	12.590.912,25	12.590.912,25	2.756.092,77	7.726.360,80	61,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.590.912,25	12.590.912,25	2.756.092,77	7.726.360,80	61,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.597.403,50	3.597.403,50	913.466,16	2.966.284,60	82,46
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.194,81	7.194,81	1.863,12	1.863,12	25,90
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	11.991,35	11.991,35	1.057,12	2.957,38	24,66
2.5- Cota-Parte ITR	10.792,21	10.792,21	588,35	1.131,25	10,48
2.6- Cota-Parte IPVA	119.913,45	119.913,45	83.282,86	282.794,80	235,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.301.112,57	17.301.112,57	3.893.617,03	11.502.075,61	66,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	275.800,94	1.685.800,94	274.897,60	2.209.114,94	131,04
5.1- Transferências do Salário-Educação	275.800,94	275.800,94	81.636,80	271.911,74	98,59
5.2- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.410.000,00	193.260,80	1.937.203,20	137,39
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	275.800,94	1.685.800,94	274.897,60	2.209.114,94	131,04

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.877.922,80	2.877.922,80	751.270,10	2.197.023,61	76,34
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.278.355,55	2.278.355,55	551.218,50	1.545.272,00	67,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.438,96	1.438,96	182.693,20	612.482,80	42.564,27
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	569.588,89	569.588,89	372,62	1.117,86	0,20
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.398,27	2.398,27	211,44	591,50	24,66
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	2.158,44	2.158,44	117,65	226,19	10,48
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	23.982,69	23.982,69	16.656,69	37.333,26	155,67
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.434.633,90	7.434.633,90	2.119.123,70	6.106.959,44	82,14
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.434.633,90	7.434.633,90	2.119.123,70	6.106.959,44	82,14
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.556.711,10	4.556.711,10	1.367.853,60	3.909.935,83	85,81
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.025.000,00	4.546.737,43	471.586,20	1.591.093,67	34,99
13.1- Com Educação Infantil	2.605.000,00	3.984.251,73	417.915,55	1.419.396,96	35,63
13.2- Com Ensino Fundamental	420.000,00	562.485,70	53.670,65	171.696,71	30,52
14- OUTRAS DESPESAS	638.000,00	2.015.364,50	552.963,68	1.575.797,31	78,19
14.1- Com Educação Infantil	245.000,00	1.335.897,59	408.461,93	1.334.454,32	99,89
14.2- Com Ensino Fundamental	393.000,00	679.466,91	144.501,75	241.342,99	35,52
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.663.000,00	6.562.101,93	1.024.549,88	3.166.890,98	48,26
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	26,05
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	4.325.278,14	4.325.278,14	973.404,26	2.875.518,90	66,48
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.858.000,00	5.320.149,32	826.377,48	2.753.851,28	51,76
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.850.000,00	5.320.149,32	826.377,48	2.753.851,28	51,76
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	334.000,00	527.288,45	139.601,75	218.441,99	41,43
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	123.000,00	444.288,45	129.601,75	193.441,99	43,54
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	211.000,00	83.000,00	10.000,00	25.000,00	30,12
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	690.000,00	797.664,16	68.570,65	219.597,71	27,53
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.882.000,00	6.645.101,93	1.034.549,88	3.191.890,98	48,03

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.909.935,83
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00

33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	3.909.935,83
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	(937.642,56)
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	(8,15)

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.882.000,00	6.645.101,93	1.034.549,88	3.191.890,98	48,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELDO EM 2009
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:0A062516

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - RREO PMBA 3 BIM 2013 - ANEXO VII

ANEXO 07	Poder/Órgão: PREF.MUN.BARAÚNA
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Bimestre de Referência: 03/2013
LRF, art. 53, inciso V - Anexo VII	em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores 2012	Inscritos em 31 de dezembro de 2013								
EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	0,00	9.895,86	0,00	9.895,86	0,00	0,00	129.066,93	0,00	85.066,35	44.000,58
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR:	0,00	9.895,86	0,00	9.895,86	0,00	0,00	129.066,93	0,00	85.066,35	44.000,58

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:A148D2A8

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - RREO PMBA 3 BIM 2013 ANEXO VII RESTOS A PAGAR

ANEXO 07	Poder/Órgão: PREF.MUN.BARAÚNA
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Bimestre de Referência: 03/2013
LRF, art. 53, inciso V - Anexo VII	em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores 2012	Inscritos em 31 de dezembro de 2013								
EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	0,00	9.895,86	0,00	9.895,86	0,00	0,00	129.066,93	0,00	85.066,35	44.000,58
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR:	0,00	9.895,86	0,00	9.895,86	0,00	0,00	129.066,93	0,00	85.066,35	44.000,58

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:A15988E9

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - RREO PMBA 3 BIM 2013 ANEXO III - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ANEXO 03	Poder/Órgão : PREF.MUN.BARAÚNA
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Bimestre de Referência: 03/2013
LRF. Art. 53, Inciso I - Anexo III	

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	07/2012	08/2012	09/2012	10/2012	11/2012	12/2012	01/2013	02/2013	03/2013	04/2013	05/2013	06/2013	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	3.093.071,04	3.010.418,79	2.722.554,58	3.107.020,47	3.138.356,96	4.617.158,27	3.542.624,60	4.451.718,55	2.946.495,67	4.931.891,14	4.012.122,82	3.144.108,81	42.717.541,70	35.353.465,61
Receita Tributária	258.120,69	206.283,21	175.460,02	179.145,22	177.834,49	183.349,04	167.663,41	89.052,20	93.422,01	71.293,03	75.061,11	67.658,33	1.744.342,76	1.020.463,46
IPTU	1.688,12	4.447,80	3.599,60	7.696,17	1.202,84	2.777,27	2.660,22	961,14	1.203,11	1.507,75	1.448,66	2.870,17	32.062,85	25.181,82
ITBI	1.245,00	7.175,00	1.600,00	2.510,00	1.994,00	4.227,00	3.328,00	2.420,00	1.700,00	2.250,00	2.210,00	3.816,10	34.475,10	38.372,30

ISS	181.454,38	124.288,55	96.570,22	103.044,58	112.434,57	93.732,93	147.666,01	82.672,85	75.369,90	61.678,03	66.954,65	59.967,07	1.205.833,74	419.697,08
IRRF (Retido na Fonte)	67.291,20	67.462,82	69.566,74	62.981,50	61.206,09	76.168,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.676,61	479.653,80
Outras Receitas Tributárias	6.441,99	2.909,04	4.123,46	2.912,97	996,99	6.443,58	14.009,18	2.998,21	15.149,00	5.857,25	4.447,80	1.004,99	67.294,46	57.558,46
Receita de Contribuições	14.515,15	15.411,64	12.214,48	9.405,13	14.080,13	9.182,42	9.802,32	14.516,86	15.912,43	14.951,78	20.863,22	13.036,57	163.892,13	77.943,75
Receita Patrimonial	9.489,79	8.143,26	5.728,28	4.676,01	5.415,41	3.917,39	5.295,25	6.664,14	7.052,59	8.334,81	10.453,69	12.568,45	87.739,07	104.324,70
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	2.997,84
Transferências Correntes	2.808.556,79	2.779.698,80	2.509.025,46	2.891.025,33	2.937.547,06	4.303.066,88	3.359.863,62	4.340.044,95	2.822.777,60	4.801.544,59	3.897.046,59	3.041.380,93	40.491.578,60	34.065.181,53
Cota-Parte do FPM	868.732,17	958.627,71	838.785,17	890.408,32	1.203.533,09	1.956.483,23	1.257.775,92	1.692.202,99	974.583,26	1.045.705,86	1.502.537,18	1.253.555,59	14.442.930,49	12.590.912,25
Cota-Parte do ICMS	424.430,36	309.234,53	360.958,58	447.004,73	337.768,77	414.603,32	550.820,64	473.157,03	447.269,07	581.571,70	424.739,78	488.726,38	5.260.284,89	3.597.403,50
Cota-Parte do IPVA	50.256,68	20.747,77	10.832,98	8.354,78	9.011,15	4.073,60	9.045,55	14.727,82	79.608,87	96.129,70	37.975,62	45.307,24	386.071,76	119.913,45
Cota-Parte do ITR	70,30	78,58	357,15	2.621,56	129,93	3.648,57	217,27	79,89	99,40	146,34	428,47	159,88	8.037,34	10.792,21
Transferências da LC 87/1996	728,54	728,54	0,00	1.457,08	728,54	728,54	0,00	0,00	0,00	3.726,24	931,56	931,56	9.960,60	7.194,81
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619,54	475,72	419,94	385,06	517,81	539,31	2.957,38	0,00
Transferências do FUNDEB	788.546,50	812.033,80	745.004,66	859.460,27	863.058,29	994.140,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.062.243,82	7.434.633,90
Outras Transferências Correntes	675.792,24	678.247,87	553.086,92	681.718,59	523.317,29	929.389,32	1.541.317,58	2.160.841,90	1.328.128,10	3.107.491,38	1.938.614,38	1.261.025,50	15.378.971,07	10.304.331,41
Outras Receitas Correntes	2.388,62	881,88	20.126,34	22.768,78	3.479,87	117.642,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.288,03	82.554,33
DEDUÇÕES (II)	268.912,26	253.809,75	242.263,52	270.043,46	310.309,38	356.769,73	363.695,76	436.128,69	300.396,09	345.532,97	393.426,09	357.844,01	3.899.131,71	2.877.922,80
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	268.912,26	253.809,75	242.263,52	270.043,46	310.309,38	356.769,73	363.695,76	436.128,69	300.396,09	345.532,97	393.426,09	357.844,01	3.899.131,71	2.877.922,80
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (lll) = (I - II)	2.824.158,78	2.756.609,04	2.480.291,06	2.836.977,01	2.828.047,58	4.260.388,54	3.178.928,84	4.015.589,86	2.646.099,58	4.586.358,17	3.618.696,73	2.786.264,80	38.818.409,99	32.475.542,81

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:EF208F00

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - RREO PMBA 2013 3 BIM 2013 ANEXO XII SAUDE

ANEXO 12 Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Poder/Órgão: PREF.MUN.BARAÚNA Bimestre de Referência: 03/2013
ADCT Artigo 77 - Anexo XII	em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	17.397.043,33	17.397.043,33	11.504.297,97	66,13
Impostos	962.905,00	962.905,00	520.683,66	54,07
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	16.434.138,33	16.434.138,33	10.983.614,31	66,83
Da União	12.704.830,03	12.704.830,03	7.731.577,53	60,86
Do Estado	3.729.308,30	3.729.308,30	3.252.036,78	87,20
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	0,00	4.235.000,00	2.481.997,97	58,61
Da União para o Município	0,00	4.235.000,00	2.481.997,97	58,61
Dos Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Município para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.877.922,80	2.877.922,80	2.197.023,61	76,34
TOTAL	14.519.120,53	18.754.120,53	11.789.272,33	62,86

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.096.000,00	624.618,71	171.696,71	27,49
Pessoal e Encargos Sociais	177.000,00	94.692,72	44.304,88	46,79
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	919.000,00	529.925,99	127.391,83	24,04
DESPESAS DE CAPITAL	175.000,00	45.794,16	0,00	0,00
Investimentos	175.000,00	45.794,16	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	1.271.000,00	670.412,87	171.696,71	25,61

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e)/desp c/ saúe
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	1.271.000,00	670.412,87	171.696,71	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	0,00	4.235.000,00	2.481.997,97	1.445,57
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	4.235.000,00	2.481.997,97	1.445,57
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.271.000,00	(3.564.587,13)	(2.310.301,26)	(1.345,57)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exécicios Anteriores	Cancelados em 2013 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(V - VI) / I]		(20,08)

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INIICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (i)	% (i / total i)
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	365.000,00	562.852,36	171.696,71	100,00
TOTAL	365.000,00	562.852,36	171.696,71	100,00

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:FCE09DE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 132/2013

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 132/2013
PROMITENTE CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN
PROMITENTE CONTRATADA - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V UNIT REGIST
1	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8GB COM INTERFACE USB 2.0, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 15M/S, COMPATÍVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	NIPPONIC	UND	20	27,50
2	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB COM INTERFACE USB 2.0, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 15M/S, COMPATÍVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	IMPORT	UND	10	48,00
3	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB COM INTERFACE USB 2.0, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 15M/S, COMPATÍVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12	IMPORT	UND	10	DESIST
	MESES.				
4	HD EXTERNO PORTÁTIL DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 500GB, CONEXÃO USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 480MB/S, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, ALIMENTAÇÃO POR USB 2.0 E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SEAGETE	UND	10	230,00
5	HD EXTERNO PORTÁTIL DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB, CONEXÃO USB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 480MB/S USANDO USB 2.0, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, ALIMENTAÇÃO POR USB E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SEAGETE	UND	6	339,00
6	ADAPTADOR WIRELESS USB COM ANTENA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM VELOCIDADE DE 150 MBPS EM UMA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHz, DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 100MT INTERNO E 300MT EXTERNO², C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTELBRAS	UND	25	54,00
7	ROTEADOR WIRELESS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300 MBPS, PORTANDO 2 ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS	TP-LINK	UND	20	180,97
	DE 5dBi, COM ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
8	ROTEADOR WIRELESS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 150 MBPS, PORTANDO 1 ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE 5dBi, COM ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TP-LINK	UND	10	67,90
9	MOUSE ÓPTICO USB 800 Dpi,DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG E PLAY E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MAXPRINT	UND	75	10,90
10	TECLADO USB PADRÃO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 109 TECLAS, EQUIPAMENTO COMPATÍVEL A PC E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	MAXPRINT	UND	50	15,40
11	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 300W USB DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ESTÉREO, COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, LED INDICADOR DE ENERGIA, CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LIGA/DESLIGA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	N/C	UND	25	N/C
12	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 500VA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	APC	UND	15	154,90
13	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 1500VA/1500W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM 6 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	APC	UND	25	395,00
14	MONITOR LED 18,5" WIDE (16:9), DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366X768 E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SAMSUNG	UND	50	396,00
15	COMPUTADOR COM PROCESSADOR AMD (MÍNIMO 2.0 Ghz), DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, MEMÓRIA DE 4GB, BARRAMENTO DE 1066 Mhz, CACHE DE 1M, HD DE 500GB, DRIVE DE DVDRW, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC : 1 TECLADO PS/2, 1 MOUSE OS/2, -PORTA SERIAL: COM1, 1 PORTA VGA, 4 PORTAS USB 2.0 (COM PELO MENOS 2 ENTRADAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45 COM PORTA LED, QUE ACOMPANHE: MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AS	UND	30	919,00
16	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL (MÍNIMO 2.0 Ghz), DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, MEMÓRIA DE 4GB, BARRAMENTO DE 1333 Mhz, HD DE 1 TB, DRIVE DE DVDRW: LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL LINUX, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC : 1 TECLADO PS/2, 1 MOUSE OS/2, PORTA SERIAL: COM1, 1 PORTA VGA, 4 PORTAS USB 2.0 (COM PELO MENOS 2 ENTRADAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45 COM PORTA LED, QUE ACOMPANHE: MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	AS	UND	20	1.129,00
17	NOTEBOOK LED 14" DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM PROCESSADOR INTEL DUAL CORE (MÍNIMO 2.0 Ghz), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8, CACHE	SAMSUNG	UND	6	1.499,00

	MÍNIMO DE 2M, MEMÓRIA RAM DE 2GB, HD DE 500GB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, SOM E MICROFONE EMBUTIDO, COM WIRELESS, WEBCAM,CONEXÕESMÍNI MAS EXIGIDAS :2USB 2.0, 1USB 3.0, 1VGA, 1RJ45, 1MICIN (MICROFONE), 1FONE DE OUVIDO, 1FONTE, 1HDMI, BATERIA DE LI ION, C/GARANTIA DE 12 MESES				
18	NOTEBOOK LED 14" DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8, CACHE MÍNIMO DE 3M,BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 2,4 Ghz, MEMÓRIA RAM DE 4GB, HD DE 320GB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, SOM E MICROFONE EMBUTIDO, COM WIRELESS, WEBCAM, CONEXÕES MÍNIMAS EXIGIDAS : 2USB 2. 0, 1USB 3.0,1VGA, 1 RJ45, 1MIC	N3	UND	3	1.629,00
	IN(MICROFONE), 1 FONE DEOUVIDO, 1 FONTE, 1HDMI, BATERIA DE 6 CÉLULAS, C/GARANTIA DE 12 MESES.				
19	IMPRESSORA A LASER COM FUNÇÕES DE: IMPRESSORA; COPIADORA; SCANNER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1USB 2.0, 1PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45,VELOCIDADE DE IMPRESSÃO40PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMAEM PRETO DE 1200 dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ50.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS + 1 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA:ATÉ 250 DE PAPELCARTA/OFÍCIO, TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO: CARTA;OFÍCIO; EXECUTIVO; CARTÕES,10X15, SUPRIMENTO DE CARTUCHO TONER PRETO PARA 3.000 PÁGINAS NO PADRÃO 5% DE COBERTURA NO MODO RASCUNHO, COM ALIMENTAÇÃO 2 20V E C/GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BROTHER	UND	20	2.129,00
20	IMPRESSORA A LASER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO COLORIDO, CONEXÕES: 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (NORMAL/CARTA) ATÉ 8PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (NORMAL/CARTA) ATÉ 12PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE ATÉ 600X600 dpi (ÓTIMA), RESOLUÇÃO MÁXIMA EM CORES DE ATÉ 600X600 dpi (ÓTIMA), CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 30.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, 1 SLO T DE ALIMENTAÇÃO DE FOLHA PRIORITÁRIO, ESCANINHO DE SAÍDA PARA 125 FOLHAS; ENTRADA DE ATÉ 150 FOLHAS, ATÉ 50 TRANSPARÊNCIA, ATÉ 50 CARTÕES POSTAIS, ATÉ 10 ENVELOPES, , COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	HP	UND	15	1.224,00
21	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA 12 FOLHAS C/ CESTO , COM ABERTURA DA FENDA EM 220MM SEPARADA PARA PAPEL E CD/DVD,TEMPO DE FRAGMENTAÇÃO CONTINUA DE 3 MIN., TEMPO DE DESCANSO DE 10 MIN., FRAGMENTA CARTÃO DE CRÉDITO (UM POR VEZ), 3 POSIÇÕES DE CHAVES SELETORA COM TRAVA DE SEGURANÇ A, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	ELGIN	UND	10	234,00
22	CABO USB A (MACHO) PARA A (FÊMEA) 2.0, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	IMPORT	UND	15	14,90
23	CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE 1,80M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	IMPORT	UND	15	3,49
24	CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	IMPORT	UND	15	12,55
25	CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 3M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	IMPORT	UND	15	4,99
26	CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3	IMPORT	UND	15	6,40
	MESES				
27	CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 10M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	IMPORT	UND	15	9,90
28	SWITCH 8 PORTAS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	TP-LINK	UND	15	49,90
29	ESTABILIZADOR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM POTÊNCIA DE 300VA, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	APC	UND	10	78,00
30	MALETA ENVELOPE PARA NOTEBOOK DE 14"	NOTESHIP	UND	9	69,90
31	MOUSE RETRÁTIL ÓPTICO USB DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG & PLAY, SE ALIMENTA QUANDO CONECTADO AO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MAXPRINT	UND	9	10,90
32	MEMÓRIA RAM 1 GB DDR 400 Mhz, PROCEDÊNCIA NACIONAL., C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	IMPORT	UND	45	107,00
33	MEMÓRIA RAM 2 GB DDR2 800 Mhz, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	IMPORT	UND	45	119,00
34	MEMÓRIA RAM 2 GB DDR3 1066 Mhz, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	MARKVISIO N	UND	35	97,90
35	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR2 800 Mhz, PROCEDÊNCIA NACIONAL,C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	N/C	UND	30	N/C
36	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 1066 Mhz, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	MARKVISIO N	UND	30	149,90
37	CABO DE FORÇA SATA PARA FONTE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	IMPORT	UND	50	3,49
38	CABO DE DADOS PARA HD SATA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	IMPORT	UND	50	2,74
39	CABO DE FORÇA	IMPORT	UND	75	6,89
40	CABO DE FORÇA PARA VGA 8 PINOS, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	IMPORT	UND	45	N/C
41	CABO DE FORÇA PARA VGA 6 PINOS, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	IMPORT	UND	45	N/C
42	HD INTERNO SATA 320 GB PARA COMPUTADOR, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	WD	UND	30	259,00
43	HD INTERNO SATA 500 GB PARA COMPUTADOR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	WD	UND	45	249,63
44	COOLER GABINETE VENTILAÇÃO DE 10 CENTÍMETROS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL	IMPORT	UND	50	7,29
45	FONTE ATX DE 400W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	SENTEY	UND	35	N/C
46	FONTE ATX DE 500W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	SENTEY	UND	25	N/C
47	ANTENA WIRELESS 360° DE 5 dBi COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.4 Ghz, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	MULTILASE R	UND	10	15,90
48	ANTENA WIRELESS 360° DE 8 dBi (ALTO GANHO), COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.4 Ghz, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	MULTILASE R	UND	10	25,30
49	CABEÇA CONECTOR RJ45 PARA LAN (PLUG)	IMPORT	UND	100	0,29
50	CABO DE REDE	IMPORT	MT	300	0,69
51	ALICATE CRIMPAR RJ45 PROFISSIONAL DE METAL E CABO DE BORRACHA	IMPORT	UND	3	17,90
52	ADAPTADOR REDE USB 10/100 LAN RJ45, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	INTELBRAS	UND	15	20,90
53	PROJETOR DE MESA MULTIMÍDIA COM PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1280X800 WXGA, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2600 LUMENS, LÂMPADA DE ALTO RENDIMENTO E TECNOLOGIA 3LCD, LENTE FIXA FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL, CONEXÕES VGA/USB, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	VIEW	UND	5	1.480,00

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:341125C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 3ºBIM/2013 - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
1 de 3 PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN 2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	24.912.674,06	24.912.674,06	2.198.183,55	8,82	6.785.059,89	27,24	18.127.614,17
RECEITAS CORRENTES	12.370.362,06	12.370.362,06	2.198.183,55	17,77	6.367.966,58	51,48	6.002.395,48
RECEITA TRIBUTARIA	341.570,16	341.570,16	67.998,33	19,91	172.966,55	50,64	168.603,61
Impostos	321.342,18	321.342,18	66.140,33	20,58	168.592,49	52,47	152.749,69
Taxas	20.212,08	20.212,08	1.858,00	9,19	4.374,06	21,64	15.838,02
Contribuicao de Melhoria	15,90	15,90	0,00	0,00	0,00	0,00	15,90
RECEITA DE CONTRIBUICOES	59.970,56	59.970,56	17.701,45	29,52	56.209,17	93,73	3.761,39
Contribuicoes Sociais	5.910,56	5.910,56	0,00	0,00	0,00	0,00	5.910,56
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	54.060,00	54.060,00	17.701,45	32,74	56.209,17	103,98	-2.149,17
RECEITA PATRIMONIAL	331.630,00	331.630,00	14.230,19	4,29	24.507,87	7,39	307.122,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	212.530,00	212.530,00	6.852,76	3,22	16.201,17	7,62	196.328,83
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas d0Dom		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	119.100,00	119.100,00	7.377,43	6,19	8.306,70	6,97	110.793,30
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.573.591,34	11.573.591,34	2.098.253,58	18,13	6.114.268,19	52,83	5.459.323,15
Transferências Intergovernamentais	11.249.761,34	11.249.761,34	2.098.253,58	18,65	6.114.268,19	54,35	5.135.493,15
Transferências de Instituições Privadas	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	2.650,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00
Transferências de Convênios	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.600,00	63.600,00	0,00	0,00	14,80	0,02	63.585,20
Multas e Juros de Mora	7.420,00	7.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.420,00
Indenizações e Restituições	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	14,80	0,47	3.165,20
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.542.312,00	12.542.312,00	0,00	0,00	417.093,31	3,33	12.125.218,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	107.060,00	107.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.060,00
Operações de Crédito Internas	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Operações de Crédito Externas	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
ALIENAÇÃO DE BENS	8.480,00	8.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.480,00
Alienação de Bens Móveis	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Alienação de Bens Imóveis	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	11.578.772,00	11.578.772,00	0,00	0,00	417.093,31	3,60	11.161.678,69
Transferências Intergovernamentais	11.578.772,00	11.578.772,00	0,00	0,00	417.093,31	3,60	11.161.678,69
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	848.000,00	848.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	848.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	848.000,00	848.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	848.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.912.674,06	24.912.674,06	2.198.183,55	8,82	6.785.059,89	27,24	18.127.614,17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3 PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN 2013 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	24.912.674,06	24.912.674,06	2.198.183,55	8,82	6.785.059,89	27,24	18.127.614,17
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	24.912.674,06	24.912.674,06	2.198.183,55	8,82	6.785.059,89		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 de 3 PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A JUN 2013	BIMESTRE	JAN A JUN 2013 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	24.912.674,06	248.201,00	25.160.875,06	776.624,39	10.673.570,19	1.920.458,63	6.212.250,91	0,00	24,69	18.948.624,15
DESPESAS CORRENTES	12.369.934,40	2.748.216,00	15.118.150,40	755.092,89	10.200.687,89	1.898.927,13	5.739.368,61	0,00	37,96	9.378.781,79

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.051.898,00	1.355.945,00	8.407.843,00	239.285,00	6.834.006,22	1.168.023,67	3.795.192,28	0,00	45,14	4.612.650,72
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	3.180,00	16.630,00	19.810,00	3.085,86	19.806,17	3.085,86	19.806,17	0,00	99,98	3,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.314.856,40	1.375.641,00	6.690.497,40	512.722,03	3.346.875,50	727.817,60	1.924.370,16	0,00	28,76	4.766.127,24
DESPESAS DE CAPITAL	12.329.410,00	-2.500.015,00	9.829.395,00	21.531,50	472.882,30	21.531,50	472.882,30	0,00	4,81	9.356.512,70
INVESTIMENTOS	12.010.410,00	-2.500.015,00	9.510.395,00	10.210,00	406.696,00	10.210,00	406.696,00	0,00	4,28	9.103.699,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	319.000,00	0,00	319.000,00	11.321,50	66.186,30	11.321,50	66.186,30	0,00	20,75	252.813,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	213.329,66	0,00	213.329,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.329,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	24.912.674,06	248.201,00	25.160.875,06	776.624,39	10.673.570,19	1.920.458,63	6.212.250,91	0,00	24,69	18.948.624,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	24.912.674,06	248.201,00	25.160.875,06	776.624,39	10.673.570,19	1.920.458,63	6.212.250,91	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							572.808,98			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	24.912.674,06	248.201,00	25.160.875,06	776.624,39	10.673.570,19	1.920.458,63	6.785.059,89	0,00		

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AF9BA891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.774.000,00	15.774.000,00	1.530.489,14	9,70	4.463.431,81	28,30	11.310.568,19
<< categoria não cadastrada (4.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00) >>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	12.625.809,00	12.625.809,00	1.469.576,57	11,64	4.402.474,01	34,87	8.223.334,99
Receita Tributária	270.000,00	270.000,00	3.663,77	1,36	39.254,48	14,54	230.745,52
Impostos	250.000,00	250.000,00	3.663,77	1,47	3.907,31	1,56	246.092,69
Taxas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	35.347,17	176,74	-15.347,17
Receitas de Contribuições	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Contribuições Sociais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	3.856,95	3,86	11.402,90	11,40	88.597,10
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	3.856,95	12,86	11.402,90	38,01	18.597,10
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências Correntes	11.995.809,00	11.995.809,00	1.452.147,77	12,11	4.339.931,45	36,18	7.655.877,55
Transferências Intergovernamentais	11.995.809,00	11.995.809,00	1.452.147,77	12,11	4.339.931,45	36,18	7.655.877,55
Outras Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	9.908,08	16,51	11.885,18	19,81	48.114,82
Receitas Diversas	60.000,00	60.000,00	9.908,08	16,51	11.885,18	19,81	48.114,82
Receitas de Capital	3.148.191,00	3.148.191,00	60.912,57	1,93	60.957,80	1,94	3.087.233,20
Operações de Crédito	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito Internas	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências de Capital	2.900.000,00	2.900.000,00	59.562,24	2,05	59.562,24	2,05	2.840.437,76
Transferências Intergovernamentais	2.900.000,00	2.900.000,00	59.562,24	2,05	59.562,24	2,05	2.840.437,76
Outras Receitas de Capital	28.191,00	28.191,00	1.350,33	4,79	1.395,56	4,95	26.795,44
Outras Receitas	28.191,00	28.191,00	1.350,33	4,79	1.395,56	4,95	26.795,44
Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<< categoria não cadastrada (4.9.1.0.0.0.00.00.00.00.00) >>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<< categoria não cadastrada (4.9.1.7.0.0.00.00.00.00.00) >>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.774.000,00	15.774.000,00	1.530.489,14	9,70	4.463.431,81	28,30	11.310.568,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.774.000,00	15.774.000,00	1.530.489,14	9,70	4.463.431,81	28,30	11.310.568,19
DÉFICIT (VI)	--------	--------	--------	--------	0,00	--------	--------
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.774.000,00	15.774.000,00	1.530.489,14	9,70	4.463.431,81		
SALDO DE EXERCÍCIOS	--------	--------	--------	--------	0,00	--------	--------
ANTERIORES(Utilizados para créditos adicionais)							
Superavit Financeiro	--------	--------	--------	--------	0,00	--------	--------
Reabertura de créditos adicionais	--------	--------	--------	--------	0.00	--------	--------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR) (VIII)	15.774.000,00	1.436.353,31	17.210.353,31	1.453.292,06	3.773.395,38	1.443.221,26	3.210.660,89	18,66	13.999.692,42
DESPESAS CORRENTES	8.782.000,00	1.418.460,22	10.200.460,22	1.236.203,36	3.504.292,09	1.257.157,56	2.978.871,00	29,20	7.221.589,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIA	4.002.000,00	30.921,94	4.032.921,94	611.635,76	1.380.728,15	611.635,76	1.330.971,77	33,00	2.701.950,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVI	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	4.755.000,00	1.387.538,28	6.142.538,28	624.567,60	2.123.563,94	645.521,80	1.647.899,23	26,83	4.494.639,05
DESPESAS DE CAPITAL	6.892.000,00	17.893,09	6.909.893,09	217.088,70	269.103,29	186.063,70	231.789,89	3,35	6.678.103,20
INVESTIMENTOS	6.727.000,00	17.893,09	6.744.893,09	217.088,70	269.103,29	186.063,70	231.789,89	3,44	6.513.103,20
INVERSOES FINANCEIRAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
AMORTIZACAO/REFINANCIAME	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	--------	--------	--------	--------	--------	100.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	--------	--------	--------	--------	--------	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMEN.) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DESPESAS (X)=(VIII + IX)	15.774.000,00	1.436.353,31	17.210.353,31	1.453.292,06	3.773.395,38	1.443.221,26	3.210.660,89	18,66	13.999.692,42
Amortização Dívida/Refinanciam. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO	15.774.000,00	1.436.353,31	17.210.353,31	1.453.292,06	3.773.395,38	1.443.221,26	3.210.660,89	18,66	13.999.692,42
(XII) = (X + XI)									
SUPERÁVIT (XIII)	--------	--------	--------	--------	--------	--------	1.252.770,92		----------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.774.000,00	1.436.353,31	17.210.353,31	1.453.292,06	3.773.395,38	1.443.221,26	4.463.431,81		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.04.0010)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/07/2013
Hora de emissão: 17:14

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6E090DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	15.774.000,00	17.210.353,31	1.453.292,06	3.773.395,38	1.443.221,26	3.210.660,89	100,00	18,66	13.999.692,42
LEGISLATIVA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.247.000,00	1.898.225,51	138.030,41	699.370,87	149.415,34	482.943,04	15,04	25,44	1.415.282,47
Administração Geral	1.247.000,00	1.898.225,51	138.030,41	699.370,87	149.415,34	482.943,04	15,04	25,44	1.415.282,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.209.000,00	1.409.255,24	150.531,94	444.183,50	151.031,94	378.762,72	11,80	26,88	1.030.492,52
Assistência à Criança e Ao Adolescente	90.000,00	91.172,24	590,00	7.762,24	590,00	7.762,24	0,24	8,51	83.410,00
Assistência Comunitária	1.119.000,00	1.318.083,00	149.941,94	436.421,26	150.441,94	371.000,48	11,56	28,15	947.082,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	580.000,00	580.000,00	191.991,20	204.244,52	191.991,20	204.244,52	6,36	35,21	375.755,48
Previdência Do Regime Estatutário	580.000,00	580.000,00	191.991,20	204.244,52	191.991,20	204.244,52	6,36	35,21	375.755,48
SAÚDE	2.199.000,00	2.571.077,46	354.234,12	935.705,11	358.306,12	766.503,22	23,87	29,81	1.804.574,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.199.000,00	2.571.077,46	354.234,12	935.705,11	358.306,12	766.503,22	23,87	29,81	1.804.574,24
TRABALHO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Ação Legislativa	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
EDUCAÇÃO	4.030.000,00	4.030.000,00	394.690,63	897.443,27	370.445,63	790.465,89	24,62	19,61	3.239.534,11
Ensino Fundamental	3.330.000,00	3.330.000,00	320.086,33	813.516,18	295.841,33	707.295,02	22,03	21,24	2.622.704,98
Educação Infantil	700.000,00	700.000,00	74.604,30	83.927,09	74.604,30	83.170,87	2,59	11,88	616.829,13
CULTURA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
URBANISMO	2.672.000,00	2.884.795,10	175.498,63	446.947,97	175.498,63	444.024,09	13,83	15,39	2.440.771,01
Infra-estrutura Urbana	2.462.000,00	2.674.795,10	175.498,63	446.947,97	175.498,63	444.024,09	13,83	16,60	2.230.771,01
Serviços Urbanos	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
HABITAÇÃO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Habitação Urbana	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
SANEAMENTO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Saneamento Básico Urbano	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Recursos Hídricos	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
AGRICULTURA	848.000,00	848.000,00	32.708,25	103.515,40	30.925,52	101.732,67	3,17	12,00	746.267,33
Defesa Sanitária Animal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Extensão Rural	548.000,00	548.000,00	32.708,25	103.515,40	30.925,52	101.732,67	3,17	18,56	446.267,33
INDÚSTRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Produção Industrial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Transporte Rodoviário	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
DESPORTO E LAZER	554.000,00	554.000,00	15.606,88	41.984,74	15.606,88	41.984,74	1,31	7,58	512.015,26
Desporto Comunitário	554.000,00	554.000,00	15.606,88	41.984,74	15.606,88	41.984,74	1,31	7,58	512.015,26
ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Serviço Da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva De Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.774.000,00	17.210.353,31	1.453.292,06	3.773.395,38	1.443.221,26	3.210.660,89	100,00	18,66	13.999.692,42

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.04.0010)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/07/2013
Hora de emissão: 17:15

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C67BDC95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Julho/2012 a Junho/2013

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2012	Agosto/2012	Setembro/2012	Outubro/2012	Novembro/2012	Dezembro/2012	Janeiro/2013
RECEITAS CORRENTES (I)	641.100,08	660.889,62	602.571,60	695.182,18	785.618,94	1.205.923,84	867.960,98
Receitas tributárias	15.191,73	14.130,97	9.143,14	14.715,09	12.068,29	62.983,06	156,89
IPTU	0,00	0,00	43,71	0,00	0,00	1.159,71	110,00
ISS	10.872,50	8.308,79	5.228,80	6.286,94	5.764,68	8.820,59	46,89
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas tributárias	4.319,23	5.822,18	3.870,63	8.428,15	6.303,61	52.802,76	0,00
Receita de contribuições	17.834,37	26.722,41	20.612,54	18.290,78	24.591,11	39.145,01	0,00
Receita Patrimonial	2.763,31	2.400,68	1.817,99	2.268,94	4.707,18	5.364,84	1.359,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	599.626,41	611.091,21	565.359,39	653.165,04	737.613,82	1.086.749,75	865.705,40
Cota-Parte FPM	372.313,78	410.840,44	359.479,36	381.603,56	515.799,90	838.492,80	539.046,83
Cota-Parte do ICMS	85.708,88	62.446,39	72.891,46	90.267,52	68.208,56	83.724,42	92.361,18
Cota-Parte do IPVA	1.921,87	1.403,25	1.295,95	412,58	761,05	134,81	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	43,65	233,75	0,00	25,83	0,00
Transferências da LC 87/1996	147,12	147,12	0,00	294,24	147,12	147,12	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,59
Transferências do FUNDEB	68.153,06	70.183,00	64.389,78	74.281,99	74.593,02	85.922,22	84.710,44
Outras Transferências correntes	71.381,70	66.071,01	67.259,19	106.071,40	78.104,17	78.302,55	149.508,36
Outras receitas correntes	5.684,26	6.544,35	5.638,54	6.742,33	6.638,54	11.681,18	739,23
DEDUÇÕES (II)	91.633,89	94.686,74	86.482,85	94.479,75	116.831,06	133.382,02	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de receita para formação do FUNDEB	91.633,89	94.686,74	86.482,85	94.479,75	116.831,06	133.382,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	549.466,19	566.202,88	516.088,75	600.702,43	668.787,88	1.072.541,82	867.960,98
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013	Maio/2013	Junho/2013	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2013
RECEITAS CORRENTES (I)	1.032.533,64	714.848,04	780.708,28	964.834,55	770.032,53	9.722.204,28	14.145.000,00
Receitas tributárias	129,71	35.304,11	0,00	3.003,62	660,15	167.486,76	270.000,00
IPTU	0,00	36,94	0,00	0,00	0,00	1.350,36	20.000,00
ISS	49,71	0,00	0,00	1.930,67	660,15	47.969,72	120.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	10.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	1.072,95	0,00	1.072,95	100.000,00
Outras receitas tributárias	80,00	35.267,17	0,00	0,00	0,00	116.893,73	20.000,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.196,22	200.000,00
Receita Patrimonial	1.702,72	693,23	3.790,54	1.950,37	1.906,58	30.725,84	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.029.463,34	678.850,70	776.917,74	955.161,22	762.277,06	9.321.981,08	13.515.000,00
Cota-Parte FPM	725.229,86	417.678,53	448.159,65	643.944,51	537.238,10	6.189.827,32	8.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	43.652,18	70.918,84	92.222,10	67.346,61	77.492,31	907.240,45	1.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.929,51	25.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	6,21	309,44	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	147,71	147,71	1.178,14	5.000,00

Transferências da LC 61/1989	60,34	53,27	23,44	65,68	68,41	349,73	3.000,00
Transferências do FUNDEB	91.412,19	58.402,70	78.634,84	104.657,90	63.308,37	918.649,51	1.700.000,00
Outras Transferências correntes	169.108,77	131.797,36	157.877,71	138.998,81	84.015,95	1.298.496,98	2.680.000,00
Outras receitas correntes	1.237,87	0,00	0,00	4.719,34	5.188,74	54.814,38	60.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617.496,31	200.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de receita para formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617.496,31	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.032.533,64	714.848,04	780.708,28	964.834,55	770.032,53	9.104.707,97	13.945.000,00

Nota: Não devem ser consideradas, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, as Receitas Intraorçamentárias.
FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.04.0010)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/07/2013
Hora de emissão: 17:15

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:47E1F0EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (FINANCEIRO)
PLANO FINANCEIRO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
RECEITAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de contribuições dos segurados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas liquidadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
DESPESAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (IV)	580.000,00	580.000,00	191.991,20	204.244,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	580.000,00	580.000,00	191.991,20	204.244,52	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	580.000,00	580.000,00	191.991,20	204.244,52	0,00
Compensação prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	580.000,00	580.000,00	191.991,20	204.244,52	0,00
DESPESAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	580.000,00	580.000,00	191.991,20	204.244,52	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	-380.000,00	-380.000,00	-191.991,20	-204.244,52	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR					100.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		Bimestre anterior	Período de Referência		
			2013		2012
Caixa		0,00	0,00		0,00
Bancos conta movimento		0,00	0,00		0,00
Investimentos		0,00	0,00		0,00
Outros bens e direitos		0,00	0,00		0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para cobertura déficit atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime débito e parcelamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS PREV INTRA-ORÇAM -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas liquidadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTRA-ORÇAM - RPPS (XIII) = (XII)					

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.04.0010)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/07/2013
Hora de emissão: 17:16

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7112856C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (PREVIDENCIÁRIO)
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
RECEITAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de contribuições dos segurados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas liquidadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
DESPESAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-	580.000,00	580.000,00	191.991,20	204.244,52	0,00
ORÇAM) (IV)					
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	580.000,00	580.000,00	191.991,20	204.244,52	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	580.000,00	580.000,00	191.991,20	204.244,52	0,00
Compensação prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	580.000,00	580.000,00	191.991,20	204.244,52	0,00
DESPESAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	580.000,00	580.000,00	191.991,20	204.244,52	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	-380.000,00	-380.000,00	-191.991,20	-204.244,52	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR					100.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		Bimestre anterior	Período de Referência		
			2013		2012
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos conta movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
Outros bens e direitos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para cobertura déficit atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime débito e parcelamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS PREV INTRA-ORÇAM -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS (XI) = (VIII + IX - X)					
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas liquidadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTRA-ORÇAM - RPPS (XIII) = (XII)					

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.04.0010)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/07/2013
Hora de emissão: 17:16

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5239F52A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 05

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 05 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
Deduções (II)	0,00	1.760.498,14	1.792.583,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	1.760.498,14	1.792.583,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	0,00	-1.760.498,14	-1.792.583,82
Receita de Privatizações (IV)		0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	0,00	-1.760.498,14	-1.792.583,82
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	
VALOR	-32.085,68		-1.792.583,82
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012	Bimestre Anterior	Bimestre Atual
Dívida consolidada previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
Deduções (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.04.0010)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/07/2013
Hora de emissão: 17:16

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B2223F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.595.809,00	1.465.719,62	4.391.071,11	0,00
Receitas tributárias	270.000,00	3.663,77	39.254,48	0,00
IPTU	20.000,00	0,00	146,94	0,00
ISS	120.000,00	2.590,82	2.687,42	0,00
ITBI	10.000,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	100.000,00	1.072,95	1.072,95	0,00
Outras Receitas Tributárias	20.000,00	0,00	35.347,17	0,00
Receitas de Contribuições	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	70.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	100.000,00	3.856,95	11.402,90	0,00
(-) Aplicações Financeiras	30.000,00	3.856,95	11.402,90	0,00

Transferências Correntes	11.995.809,00	1.452.147,77	4.339.931,45	0,00
FPM	6.480.814,00	944.946,14	2.671.508,96	0,00
ICMS	1.099.999,00	115.871,18	355.464,42	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.414.996,00	391.330,45	1.312.958,07	0,00
Demais Receitas Correntes	60.000,00	9.908,08	11.885,18	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	60.000,00	9.908,08	11.885,18	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.148.191,00	60.912,57	60.957,80	0,00
Operações de Crédito (III)	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.900.000,00	59.562,24	59.562,24	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.900.000,00	59.562,24	59.562,24	0,00
Outras Receitas de Capital	28.191,00	1.350,33	1.395,56	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	2.928.191,00	60.912,57	60.957,80	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	15.524.000,00	1.526.632,19	4.452.028,91	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.200.460,22	1.257.157,56	2.978.871,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.032.921,94	611.635,76	1.330.971,77	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	25.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas Correntes	6.142.538,28	645.521,80	1.647.899,23	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	10.175.460,22	1.257.157,56	2.978.871,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.909.893,09	186.063,70	231.789,89	0,00
Investimentos	6.744.893,09	186.063,70	231.789,89	0,00
Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	-------	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	-------	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	-------	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	125.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	6.784.893,09	186.063,70	231.789,89	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	100.000,00	-------	-------	-------
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	-------	-------	-------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	17.060.353,31	1.443.221,26	3.210.660,89	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-1.536.353,31	83.410,93	1.241.368,02	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	-------	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.04.0010)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/07/2013
Hora de emissão: 17:17

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A665AD37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 07 (LRF, Art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO											
Prefeitura Municipal de Viçosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO											
Câmara Municipal de Vereadores de Viçosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENT) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.04.0010)

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/07/2013
Hora de emissão: 17:17

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:69995DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
1-Receita de impostos	250.000,00	250.000,00	3.663,77	3.907,31	1,56
1.1-Receita resultante do IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	146,94	0,73
1.1.1-IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	146,94	0,73
1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4-Multas, juros, Outros encargos Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.2-Receita resultante do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.3-Receita resultante do ISS	120.000,00	120.000,00	2.590,82	2.687,42	2,24
1.3.1-ISS	120.000,00	120.000,00	2.590,82	2.687,42	2,24
1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.4-Receita resultante do IRRF	100.000,00	100.000,00	1.072,95	1.072,95	1,07
1.4.1-IRRF	100.000,00	100.000,00	1.072,95	1.072,95	1,07
1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	9.135.000,00	9.135.000,00	1.326.457,25	3.755.942,06	41,12
2.1-Cota Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	1.181.182,61	3.311.297,48	41,39
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	1.181.182,61	3.311.297,48	41,39
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.100.000,00	1.100.000,00	144.838,92	443.993,22	40,36
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	5.000,00	5.000,00	295,42	295,42	5,91
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	134,09	349,73	11,66
2.5-Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	6,21	6,21	0,31
2.6-Cota-Parte IPVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	9.385.000,00	9.385.000,00	1.330.121,02	3.759.849,37	40,06
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
impostos vinculados ao ensino					
5-Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	1.519.191,00	1.519.191,00	265.290,51	728.444,01	47,95
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.519.186,00	1.519.186,00	236.236,47	639.788,52	42,11
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	1,00	1,00	28.967,74	88.528,80	8.852.880
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	1,00	1,00	59,08	59,08	5.908,00
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	1,00	1,00	25,98	66,37	6.637,00
10.5-Cota Parte ITR ou ITR destinado Fundeb (20% de	1,00	1,00	1,24	1,24	124,00
(1.5 + 2.5))					
10.6-Cota Parte IPVA (20% de 2.6)	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00
11-Receitas recebidas do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	167.966,27	481.126,44	28,30
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	167.966,27	481.126,44	28,30
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	180.809,00	180.809,00	-97.324,24	-247.317,57	-136,78
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRASNSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.020.000,00	1.020.000,00	126.624,34	349.123,70	34,23
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.020.000,00	1.020.000,00	126.624,34	349.123,70	34,23
14-OUTRAS DESPESAS	680.000,00	680.000,00	46.004,21	123.848,53	18,21
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	680.000,00	680.000,00	46.004,21	123.848,53	18,21
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.700.000,00	1.700.000,00	172.628,55	472.972,23	27,82

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19-MÍNIMO 60% FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC INFANTIL E ENSINO FUND 1 ((13–18)/(11)x100)%	72,56
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
22-Impostos e transf. destinadas à MDE (25% de 3) 3	2.346.250,00	2.346.250,00	332.530,26	939.962,34	40,06

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	700.000,00	700.000,00	74.604,30	83.170,87	11,88
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	700.000,00	700.000,00	74.604,30	83.170,87	11,88
24-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.260.000,00	3.260.000,00	295.841,33	704.253,52	21,60
24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	172.628,55	472.972,23	27,82
24.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.560.000,00	1.560.000,00	123.212,78	231.281,29	14,83
25-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino Profissional nao integrado ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.960.000,00	3.960.000,00	370.445,63	787.424,39	19,88

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	-247.317,57
31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (50h)	0,00
33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
34-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem dispon financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino 4	0,00
36-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (46g)	0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-247.317,57
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.034.741,96
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38) / (3) x 100) %	27,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100
40-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com contrib social salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	70.000,00	70.000,00	0,00	3.041,50	4,35
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43)	70.000,00	70.000,00	0,00	3.041,50	4,35
45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44)	4.030.000,00	4.030.000,00	370.445,63	790.465,89	19,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	O CANCELADO EM (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	481.126,44	0,00
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	429.084,72	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	52.041,72	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.04.0010)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/07/2013
Hora de emissão: 17:17
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6939DF2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio a Junho/2013

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	250.000,00	250.000,00	3.907,31	1,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	146,94	0,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	2.687,42	2,24
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	1.072,95	1,07
Imposto Territorial Ruaral - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora e Outros Encargos Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFÊRENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.135.000,00	9.135.000,00	3.755.942,06	41,12
Cota-parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	3.311.297,48	41,39
Cota-parte ITR	2.000,00	2.000,00	6,21	0,31
Cota-parte do IPVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	1.100.000,00	1.100.000,00	443.993,22	40,36
Cota-parte do IPI - Exportação	3.000,00	3.000,00	349,73	11,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos de Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	295,42	5,91
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	295,42	5,91
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.385.000,00	9.385.000,00	3.759.849,37	40,06
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	600.000,00	600.000,00	644.402,10	107,40
Proveniente da União	600.000,00	600.000,00	644.402,10	107,40
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0.00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0.00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0.00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0.00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0.00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	600.000,00	600.000,00	644.402,10	107,40

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	1.493.000,00	1.847.184,37	830.322,76	44,95	661.299,27	35,80
Pessoal e encargos sociais	335.000,00	338.409,70	112.496,96	33,24	112.496,96	33,24
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.158.000,00	1.508.774,67	717.825,80	47,58	548.802,31	36,37
DESPESAS DE CAPITAL	706.000,00	723.893,09	105.382,35	14,56	105.203,95	14,53
Investimentos	706.000,00	723.893,09	105.382,35	14,56	105.203,95	14,53
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Total (IV)	2.199.000,00	2.571.077,46	935.705,11	36,39	766.503,22	29,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	60.000,00	62.717,09	62.717,09	6,70	62.717,09	8,18
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	60.000,00	62.717,09	62.717,09	6,70	62.717,09	8,18
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDIVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PARCELAS DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]						
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	60.000,00	62.717,09	62.717,09	6,70	62.717,09	8,18
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.139.000,00	2.508.360,37	872.988,02	34,80	703.786,13	28,06
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						23,22
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						309.059,62

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	INSCRITOS	CANCELADOS PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2009	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2008	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2008	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÂO INICIAL	DOTAÇÂO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l/total l)x (l)	% 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)x 100
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.199.000,00	2.571.077,46	935.705,11	100,00	766.503,22	100,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.199.000,00	2.571.077,46	935.705,11	100,00	766.503,22	100,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.04.0010)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/07/2013
Hora de emissão: 17:20
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+1"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+1"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23da LC 141/2012.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E3983751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Mês de referência: 3.o Bimestre/2013

RREO – ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2012 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				

Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP(II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado(IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											
TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%)(VI)=(IV)/(V)											

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.04.0010)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/07/2013
Hora de emissão: 17:20

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:009AE4E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14

SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 - ANEXO 14		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Mai a Jun/2013	Até Jun/2013
RECEITAS		
Previsão inicial	15.774.000,00	15.774.000,00
Previsão atualizada	15.774.000,00	15.774.000,00
Receitas realizadas	1.530.489,14	4.463.431,81
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldo de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)	0,00	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	15.774.000,00	15.774.000,00
Créditos Adicionais	1.436.353,31	1.436.353,31
Dotação Atualizada	17.210.353,31	17.210.353,31
Despesas empenhadas	1.453.292,06	3.773.395,38
Despesas liquidadas	1.443.221,26	3.210.660,89
Superávit Orçamentário	87.267,88	1.252.770,92
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Mai a Jun/2013	Até Jun/2013
Despesas empenhadas	1.453.292,06	3.773.395,38
Despesas liquidadas	1.443.221,26	3.210.660,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Jun/2013
Receita Corrente Líquida		8.376.263,96
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Mai a Jun/2013	Até Jun/2013
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas previdenciárias realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas previdenciárias liquidadas (V)	191.991,20	204.244,52
Resultado previdenciário (VI) = (IV - V)	-191.991,20	-204.244,52

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.792.583,82	0,00
Resultado Primário	0,00	1.241.368,02	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Mai a Jun/2013	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Jun/2013
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na MDE	1.034.741,96	25,00	27,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na remuneração com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	349.123,70	60,00	72,56
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Jun/2013
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	703.786,13	0,00	23,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.04.0010)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/07/2013
Hora de emissão: 17:21

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:608AE578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 02

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1o. Semestre/2013

RGF - ANEXO 02 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		1.o Semestre	2.o Semestre
Dívida Consolidada - DC (I)	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) -	0,00	0,00	
Vencidos e não pagos			
Outras dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)[1]	0,00	1.792.583,82	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	1.792.583,82	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida DCL (III)=(I-II)	0,00	-1.792.583,82	
Receita Corrente Líquida - RCL	8.083.700,55	8.376.263,96	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	-21,40	
Limite definido por resolução do Senado Federal - 120,00 %	9.700.440,66	10.051.516,75	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	8.730.396,59	9.046.365,08	
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	Saldo Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		1.o Semestre	2.o Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Previdenciárias	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituições Não Financeiras	0,00	0,00	
DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (VII)	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	
OUTRO VALORES NÃO INTEGRANTES DC	Saldo Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		1.o Semestre	2.o Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	Saldo Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		1.o Semestre	2.o Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
(-) Restos à Pagar Processados	0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.04.0010)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Data de emissão: 29/07/2013
Hora de emissão: 17:23

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2DCCD4AC

